



ESTADO DO ACRE Diário Oficial

Segunda-feira, 07 de Julho de 2025

www.diario.ac.gov.br

Ano LVIII - nº 14.058

82 Páginas

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DO ACRE

POLÍTICAS PÚBLICAS EM DESTAQUE

AÇÃO SOCIAL



Foto: Gleilson Miranda/TJAC

Cruzeiro do Sul recebe ação do Juntos Pelo Acre com entrega de vestuário social e serviços gratuitos

CENÁRIO ECONÔMICO



Foto: Samuel Costa/Sefaz

Acre encerra agenda fiscal nacional com reunião de instância máxima de decisões políticas tributárias do país

TREINAMENTO



Foto: Mardilson Gomes/SEE

Educação do Acre realiza curso de planilha de custos e formação de preços para servidores

CONSCIENTIZAÇÃO



Foto: Ascom/Seplan

Estado promove palestra sobre direção defensiva para motoristas e servidores do Palácio das Secretarias

Estado e parceiros reúnem extrativistas para tratar do pagamento do subsídio da borracha

Por Fhaidy Acosta

O governo do Acre, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura (Seagri), em parceria com a Secretaria de Estado de Planejamento (Seplan) e o Programa REM Acre, realizou reunião com produtores extrativistas da Cooperativa Agroextrativista Nova Bonal (Cooperbonal), no município de Senador Guimard.

O encontro teve como objetivo dialogar com os trabalhadores que receberam o pagamento do subsídio da borracha referente à safra de 2024. Durante a reunião, a equipe também apresentou e esclareceu dúvidas sobre o novo método de pagamento. Ao todo, 76 produtores da região da Borracha foram contemplados com o benefício, que reafirma o compromisso do Estado com o fortalecimento da cadeia produtiva da borracha e a valorização do trabalho dos seringueiros.

Neste ano, uma inovação trouxe mais eficiência ao processo: o subsídio passou a ser depositado diretamente nas contas dos beneficiários no Banco do Brasil, o que garante mais agilidade, transparência e autonomia no recebimento dos recursos.

O chefe da Divisão de Remuneração por Serviços Ambientais (Dirsa) da Seagri, Wally Oliveira, destacou que a mudança representa um avanço importante na execução da política pública.



Ao todo, 76 produtores da região da Borracha foram contemplados. Foto:cedida

“O governo do Estado retornou o pagamento da subvenção de uma forma moderna e eficiente. Hoje, aqui na Cooperbonal, tivemos vários relatos desses produtores que já receberam seu subsídio e já sacaram seu dinheiro, o que consolida o sucesso do novo modelo”, afirmou.

O presidente da Cooperbonal, Raimundo Macedo, também ressaltou o papel do Estado no apoio aos extrativistas.

“Nossa cooperativa abrange quatro municípios, e hoje vemos o resultado da nossa luta e da defesa do produtor. Ter uma secretaria empenhada em nos ajudar é muito gratificante”, disse.

O sentimento de reconhecimento também veio dos beneficiários. Para o extrativista Raimundo Ferreira, o pagamento representa o fim de uma longa espera: “São quase três anos esperando e agora já tenho acesso ao dinheiro. Obrigado por tudo e aos gestores”, comemorou.

A ação integra o conjunto de políticas públicas implementadas pelo governo estadual com foco no desenvolvimento sustentável da produção extrativista, promovendo inclusão social, geração de renda e conservação ambiental nas comunidades rurais acreanas.



ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Segunda-feira, 07 de Julho de 2025

www.diario.ac.gov.br

Ano LVIII - nº 14.058

82 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	3
ÓRGÃOS MILITARES	4
SECRETARIAS DE ESTADO	5
AUTARQUIAS	22
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	32
EMPRESAS PÚBLICAS	33
MUNICIPALIDADE	33
DIVERSOS	79

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.730-P, DE 16 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso de sua atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 1.312, de 29 de dezembro de 1999 e art. 2º do Decreto nº 11.477, de 17 de maio de 2024, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0860.012981.00024/2025-32, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, os membros titulares e suplentes do Conselho Estadual de Habitação - CEHAB, representantes da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH, para o biênio 2024/2025, conforme abaixo discriminado:

I - Jandyr de Souza Rosas (titular);

II - Tamires Caroline Soares Lima da Silva (suplente).

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 9.198-P, de 22 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 16 de junho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.785-P, DE 25 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso de sua atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista a Lei Complementar nº 263, de 21 de junho de 2013, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0019.008609.00181/2025-59, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, JANAYRA KÉSSIA BATISTA SANTOS como membro suplente do Conselho Estadual de Saúde do Acre - CES, representante do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE.

Art. 2º Fica revogado o item 2 da alínea "b" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 7.544-P, de 31 de julho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 25 de junho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.807-P, DE 03 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso de sua atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista os arts. 3º e 4º, da Lei nº 1.022, de 21 de janeiro de 1992, e o Decreto nº 11.624, de 13 de janeiro de 2025, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0820.009796.00021/2025-21,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, GIVANILDO PEREIRA ORTEGA como membro suplente do Plenário do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF, representante da Universidade Federal do Acre - UFAC.

Art. 2º Fica revogada a alínea "b" do inciso X do art. 1º do Decreto nº 8.489-P, de 22 de novembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 3 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.769-P, DE 24 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar NELSON ROBERTO DE ARAÚJO GUEDES do cargo de Gerente Administrativo do Sistema Assistencial a Saúde da Mulher e da Criança - SASMC, tipificação VII, da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, nomeado através do Decreto nº 4.471-P, de 18 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de junho de 2025.

Rio Branco - Acre, 24 de junho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.798-P, DE 1º DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 3º e 20 da Lei Complementar nº 391, de 17 de dezembro de 2021, e o Decreto nº 10.970, de 17 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 00044.011984.00136/2025-13, RESOLVE:

Art. 1º Promover, por requerimento, ao posto de CAPITÃO QOAPM R3 o 1º TENENTE PM RG 2780 MARINHO ALMEIDA DO NASCIMENTO.

Art. 2º Em consequência, transferi-lo, ex officio, para a reserva remunerada (0502), por preencher os requisitos legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de junho de 2025.

Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Portaria PCAC Nº 721, DE 04 DE julho DE 2025
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc. CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 43/2024, datada de 26/11/2024; CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 1074/2025/PCAC - COADJ, datado de 04/07/2025, deste Corregedor Adjunto da Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria PCAC N.º 1151, de 21 de novembro de 2024 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 43/2024, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 07 de julho de 2025.

Ricardo Castelo Rodrigues Casas
Corregedor Adjunto da Polícia Civil
Decreto nº 7.428-P, de 09 de julho de 2024

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Portaria PCAC Nº 722, DE 04 DE julho DE 2025
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc. CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 45/2024, datada de 13/12/2024; CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 1077/2025/PCAC - COADJ, datado de 04/07/2025, deste Corregedor Adjunto da Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria PCAC N.º 1186, de 11 de dezembro de 2024 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 45/2024, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 07 de julho de 2025.

Ricardo Castelo Rodrigues Casas
Corregedor Adjunto da Polícia Civil
Decreto nº 7.428-P, de 09 de julho de 2024

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2019 – CPL 04 (SEPLAG)
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020.
PROCESSO SEI Nº 0064.014648.00316/2021-43
VIGÊNCIA: 30/06/2025 a 27/10/2025.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo, atendimento, logística e serviços operacionais, para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado do Acre, conforme condições, quantidade, exigências, especificações e estimativas estabelecidas no Presente Termo de Referência.
DOS VALORES:
O valor mensal do Aditivo é de R\$ 18.056,15 (dezoito mil e cinquenta e seis reais e quinze centavos), perfazendo o valor total de R\$ 216.673,80 (duzentos e dezesseis mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

Item	Especificação dos serviços	Métrica	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (4 meses)
05	Auxiliar Administrativo	Posto	04	R\$ 3.084,76	R\$ 12.339,04	R\$ 49.356,16
09	Supervisor	Posto	01	R\$ 5.717,11	R\$ 5.717,11	R\$ 22.868,44
VALOR TOTAL				R\$ 18.056,15	R\$ 72.224,60	

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do: Programa de Trabalho: 451 001 061831143111100000. Natureza da Despesa: 33.90.37.00 Fonte de Recurso: 15000100 – Recurso Próprio, consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Estado.

DA VIGÊNCIA
A vigência deste Termo Aditivo é de 30/06/2025 a 27/10/2025;
Data de Assinatura: 24 de Junho de 2024.

Assinam: O Delegado-Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira pela CONTRATANTE e o Senhor José de Souza Santana Neto, pela CONTRATADA.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2022
PROCESSO SEI Nº 0064.016164.00079/2022-14 - firmado entre o Estado do Acre, através da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE e a empresa ENER-GISA ACRE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, exclusivamente, o fornecimento de energia elétrica pela DISTRIBUIDORA ao CONSUMIDOR, às instalações das unidades consumidoras pertencentes ao Grupo B, sob a responsabilidade, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de energia elétrica, e sem prejuízo dos demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, para a Unidade Consumidora – UC, constantes a seguir: UC-30-647761-6 – Rua Custódio Freire, 26, Bosque – Rio Branco-AC; UC - 647762 – 4 - Rua Dom Bosco, 2.140, Bosque – Rio Branco – AC.
FINALIDADE: Este termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 019/2022.
VIGÊNCIA: A vigência do presente aditivo é de 25/06/2025 a 24/06/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 451 001 061831143111100000 11100000 - Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Fonte de recurso: 15000100 – Recurso Próprio.

Assinam: O Delegado-Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira pela CONTRATANTE e o senhor ANTONIO MAURICIO DE MATOS GONCALVES, pela CONTRATADA, a empresa ENERGISAACREDISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025/CBMAC.
CONCEDENTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC;
DO OBJETO: Aquisição de 01 veículo para a ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DO ESTADO DO ACRE – AME/AC, conforme a Emenda Parlamentar nº 43300007;
DO VALOR: 300.000,00 (trezentos mil reais);
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE; DA LEGALIDADE: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei nº 13.019/2004, no que couber, na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício de 2025;
PROGRAMA DE TRABALHO: 10120000;
NATUREZA DE DESPESA: 44905200;
FONTE: 27060201;
DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 03 de julho de 2025;

ASSINAM: O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Acre - CBMAC: CEL QOBMEC CHARLES DA SILVA SANTOS, e o Subtenente PM, Kalyl Moraes de Aquino, Presidente, pela Associação/AME.

POLÍCIA MILITAR

AVISO Nº 33/2025/PMAC - DIVLO - SELCC
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
A Polícia Militar do Acre, CNPJ: 04.033.205/0001-24, através da Seção de Licitações e Contratos da PMAC, torna público que, com base no Artigo 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, realizará a contratação de empresa para a participação 03 (três) servidores a Polícia Militar do Acre - PMAC, no Curso: Prático de Retenções Tributárias na Administração Pública: SPED, eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb e o novo Módulo de Inclusão de Tributos (MIT), que celebram entre si a Polícia Militar do Acre e a empresa, ESAFI - ESCOLA DE ADM. E TREINAMENTO, CNPJ: 35.963.479/0001-46, à realizar-se nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2025, em Recife - PE, considerada inexigível, conforme justificativa devidamente fundamentada nos termos legais.
Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de capacitação que consiste na participação de agentes públicos em exercício na Polícia Militar do Acre no Curso: Prático de Retenções Tributárias na Administração Pública: SPED, eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb e o novo Módulo de Inclusão de Tributos (MIT).
Fundamento Legal: Artigo 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021.
Os demais instrumentos e informações estão disponíveis no Processo SEI nº .0044.011994.00011/2025-75.
Rio Branco - AC, 03 de julho de 2025.

Marta Renata da Silva Freitas Alves - CEL QOMEC PM
Comandante Geral da PMAC
Decreto 8.647- P/ 11/12/2024

SECRETARIAS DE ESTADO

SEAD

PORTARIA SEAD Nº 694, DE 02 DE JULHO DE 2025

SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de Janeiro de 2023, tendo em vista o processo nº 0006.016491.00069/2025-13. Considerando o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de 07 de julho de 2025, o servidor Antônio Lima da Fonseca, Motorista Oficial, matrícula nº 82449-9, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Administração, 30 dias de Licença Prêmio, correspondente aos períodos aquisitivos de 12/05/1996 a 11/05/2001.

Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
(assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 704, DE 03 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o processo SEI Nº 0006.016673.00027/2025-62, Memorando nº 31/2025/SEAD – DEGAF, de 01 de julho de 2025,
RESOLVE:

Art. 1º – Designar, o servidor Ebes Araújo de Vasconcelos, matrícula 1473-1, para assumir a Chefia do Departamento de Gestão de Almoxarifado e Frotas – DEGAF, desta secretaria, durante a ausência do titular por motivo de férias, no período de 07 a 26 de julho de 2025.

Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Dec.nº21-P, de 01 de janeiro de 2023
(assinado eletronicamente)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 021 SEAD/SEE, DE 04 DE JULHO DE 2025

A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, em cumprimento à decisão judicial constante do Mandado de Segurança nº 1001271-52.2025.8.01.0000, torna públicas a retificação dos Gabaritos Definitivos das Provas Objetivas, de que trata o Anexo I do Edital nº 015 SEAD/SEE, de 13 de junho de 2025, permanecendo inalterados os demais itens e disposições do referido edital de abertura, conforme segue:

(...)

2 DOS GABARITOS DEFINITIVOS

2.1 Os gabaritos definitivos da prova objetiva estão disponíveis no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br e no ANEXO I deste edital.

(...)

1 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela comissão do concurso público da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE e pelo Instituto Nosso Rumo, no que tange à realização deste concurso público.

1.2 Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, do Instituto Nosso Rumo, pelo telefone (11) 3964-4946, das 07h00 às 15h00 (no horário oficial de Rio Branco/AC), ou através de chamado via site na aba “Dúvidas Frequentes/Contato”.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2025 – COMPRASGOV Nº 90339/2025 – IAPEN
SEI Nº 4005.014135.00017/2025-31
Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento, sob demanda, de mobiliário em geral e serras circulares, com o intuito de promover a modernização, ampliação e adequação do mobiliário e dos equipamentos necessários para garantir as condições adequadas de trabalho do Instituto de Administração Penitenciária e suas unidades.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 07/07/2025, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 17/07/2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 04 de Julho de 2025.

ASS Gardênio Relxson Martins ClaudioCAR Pregoeiro

AVISO Nº 159/2025/SEAD - DIRAF
PROCESSO SEI Nº 0006.016601.00031/2025-92
CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO inscrita no CNPJ (MF) sob o número 04.034.468/0001-58, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 232, Centro, no município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA, nomeado pelo Decreto nº 08-P, de 01 de janeiro de 2023, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;
RESOLVE:
Art. 1º Tomar público o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente a contratação de empresa para fornecimento de cadeiras tipo diretor para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 75, Inc. II da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º Os interessados em participar do processo deverão solicitar Termo de Referência, pelo e-mail aquisicoes.sead@gmail.com, a fim de verificar todas as condições para a contratação e apresentar proposta, devidamente assinada e com o carimbo de CNPJ da empresa, através do mesmo e-mail, preenchida conforme modelo abaixo, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS - Processo nº 0006.016601.00031/2025-92.
Assinado por PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Secretário de Estado de Administração - SEAD
Decreto nº 08-P de 01 de janeiro de 2023
DADOS DA EMPRESA:
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade/UF: _____
Telefones: _____
E-mail: _____

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cadeira diretor esteirinha com braços interligados ajuste de altura, assento e/ou encosto largo e confortável, cadeira giratória, rotação 360º, montada, com as seguintes especificações mínimas: Encosto e assento revestidos em material sintético PU Braço cromado com forração Pistão cromado Material: Tecido Sintético PU Cor: preto Altura do encosto: 48 cm Largura do encosto: 44 cm Altura do assento: 42-52cm (min-máx) Profundidade: 45cm Largura do assento: 45cm Comprimento do assento: 45cm Peso mínimo Suportado: 120kg Imagem Ilustrativa: 	Und	09			

LOCAL DE ENTREGA: Secretaria de Estado de Administração - SEAD, situada na Av. Getúlio Vargas, 232, Centro - Rio Branco, CEP 69900-060;
PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Entrega, emitida pela CONTRATANTE;
CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO: pagamento dos materiais efetivamente fornecidos será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.
A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.
Para demais informações, por gentileza, solicitar TERMO DE REFERÊNCIA através do e-mail: aquisicoes.sead@gmail.com.
Declara a empresa que estão inclusos no(s) preço(s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na

comercialização do material/prestação de serviços.
Prazo de validade da cotação: ____/____/____.
Prazo de entrega: até ____ dias.
Local e data ____ - ____ - ____/____/____

Responsável pela cotação

SEAGRI

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO/SEAGRI – DICON/SEAGRI Nº 022/2024
PROCESSO SEAGRI Nº 0853.013719.00176/2024-25
Partes: Governo do Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA e a COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DE ASSIS BRASIL, EPITACIOLÂNDIA E BRASILÉIA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO ADITIVO DE PRAZO tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, que trata da vigência do Termo de Colaboração/SEAGRI – DICON/SEAGRI nº 022/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A vigência de prazo do contrato antes com fim previsto para 30/04/2025, fica alterada para 30/12/2025, persistindo as obrigações.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente TERMO ADITIVO
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO
A SEAGRI obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO ADITIVO, no Diário Oficial do Estado, conforme art. 38 da Lei nº 13.019/2014.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA O presente TERMO ADITIVO passará a vigorar a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 03 de julho de 2025.

Assinam: JOSÉ LUIS SCHAFFER, (SEAGRI) e JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO (COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DE ASSIS BRASIL, EPITACIOLÂNDIA E BRASILÉIA).

SEASDH

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria SEASDH Nº 132, DE 08 DE maio DE 2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MAILZA ASSIS DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 7.101-P, de 14 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.797, de 17 de junho de 2024, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo. Processo SEI:0860.013069.00020/2024-20.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores do Termo de Fomento nº 21, celebrados entre a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH e a organização da sociedade civil CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTES UNIÃO DO VEGETAL - NÚCLEO JARDIM REAL, a saber:

Names dos Gestores	Matrícula	Telefone
Gestor Titular: Jeronymo Artur Brito D'Albuquerque Lima Júnior	93141560-1	(68) 99985-1551
Gestor Substituto: Raimunda Das Dores da Silva Leal	2359472-2	(68) 99908-0496

Art. 2º São obrigações do gestor, sem prejuízo de outras competências dispostas no Decreto Estadual 11.238/2023 e na Lei 13.019/2014:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, "relatório de gestor", levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019/2014, e encaminhar para a comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,
Registre-se
e Cumpra-se.

MAILZA ASSIS DA SILVA
Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
DECRETO Nº 7.100-P, DE 14 DE JUNHO DE 2024
DECRETO Nº 7.321-P, DE 04 DE JULHO DE 2024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 21/2024
A íntegra do Termo de Parceria se encontra disponível no Processo SEI nº 0860.013069.00020/2024-20
Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEASDH e a OSC CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL – NÚCLEO JARDIM REAL.
Objeto: Consiste na descrição, em apenas uma frase, do que se pretende entregar/alcançar a partir da execução do Projeto (produto final da parceria). Deverá estar em conformidade com os objetivos e diretrizes do Edital. Realização de um documentário contando os mais de 40 anos de história da UDV no estado do Acre, com foco na valorização da cultura e na preservação dos saberes e fazeres, oferecendo condições para a continuidade da transmissão desses saberes com a manutenção dos espaços dedicados ao cultivo e preparo do chá Hoasca.
Programa de Trabalho: 1223.0000
Elemento de Despesa: 33 50 41 00 00: R\$ 200.000,00, (duzentos mil reais)
Fonte de Recursos: 2.706.0201
Valor Total: R\$ 200.000,00, (duzentos mil reais).

Assinam a concedente, Mailza Assis da Silva, Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos e o Representante Legal do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal – Núcleo Jardim Real, Wilton de Oliveira Moreira

SECOM

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO – SECOM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2024
PROCESSO SEI 0007.013278.00039/2024-15
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO – SECOM e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS do contrato nº 20/2024, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.
Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – do Contrato nº 20/2024, aditando prorrogação contratual por 12 (doze) meses, a partir do término de sua vigência, cujo prazo deve ser contado a partir de 15/07/2025 até 15/07/2026. As demais cláusulas permanecem inalteradas, mantidas todas as condições estabelecidas.
VALOR DO CONTRATO: O valor global anual deste contrato é de R\$ R\$ 11.580,00 (onze mil e quinhentos e oitenta reais).
Fica resguardado o direito de a CONTRATADA pleitear o reajuste, com base na CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES do Contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste contrato correrá por conta do Programa de Trabalho 24122228621030000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECOM, Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00, Fonte de Recurso: 100.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: As dúvidas decorrentes do presente Termo Aditivo serão dirimidas no Foro de Rio Branco – Estado do Acre, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente contrato, assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 meses contados a partir de 15/07/2025 até 15/07/2026.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 03 de julho de 2025.

ASSINAM: NAYARA MARIA PESSOA LESSA, pela CONTRATANTE, RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, pela CONTRATADA

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO/SEE Nº 267/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 288/2020 – CPL 02
SEI Nº 0014.013909.00074/2022-00

ATA SRP Nº 095/2021

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do CONTRATO/SEE Nº 267/2022, que tem por objeto a locação de CAMINHONETES ADAPTADAS (Parte II), traçadas, motor a diesel, com condutor e monitor, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Sena Madureira/AC, nos termos do Art. 57, II e § 2º, Art. 40, XI e Art. 55, III da Lei nº 8.666/93 e Artigo 3º, da Lei 10.192/2001, tudo em conformidade com o PARECER Nº 437/2025/SEE – DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de julho de 2025, com término em 05 de julho de 2026.

DO VALOR

O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do orçamento específico – Programas de Trabalho:

717.001.2090.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elementos de Despesas: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ), 33.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção e 33.90.92.00.00 – Despesas de Exercício anterior; Fontes: 1.500.1001 e 1.553.0200;

717.601.2136.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elementos de Despesas: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção; Fonte de Recurso: 1.540.0300

717.001.2095.0000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação; Elementos de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.573.0100."

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco Acre 03 JULHO DE 2025

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante Rondinele Barros de Lima – Lopes Serviço e Comércio Ltda – EPP – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO/SEE Nº 380/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

PROCESSO SEI Nº 0014.013909.00149/2022-44

DO OBJETO Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do CONTRATO/SEE Nº 380/2022, que tem por objeto a locação de Caminhão Adaptado, traçado, motor a diesel, com condutor e monitor para suprir as demandas de TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino no município de Cruzeiro do Sul/AC, nos termos do Art. 57, II e § 2º, Art. 40, XI e Art. 55, III da Lei nº 8.666/93 e Artigo 3º, da Lei 10.192/2001, tudo em conformidade com o PARECER Nº 447/2025/SEE – DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de julho de 2025, com término em 04 de julho de 2026.

DO VALOR O valor do presente termo aditivo é de R\$ 249.766,91 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

DA DESPESAS

A despesa decorrente deste termo correrá à conta do Programa de Trabalho:

717.001.2090.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção; Fonte de Recurso: 1.500.1001;

717.001.2090.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção; Fonte de Recurso: 1.553.0200.

717.601.2136.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção; Fonte de Recurso: 1.540.0300.

717.001.2095.0000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação; Elemento de Despesas: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 1.573.0100;"

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco Acre 04 julho de 2025

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante Carlos dos Santos Dantas – C. dos Santos Dantas Ltda – ME – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1571, DE 03 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 2067, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 017/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa NORTE – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIA EM GERAL LTDA, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento de programas e projetos da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no Estado do Acre, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação modalidade Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020 – CPL 02, SEI Nº 0014.013896.00835/2023-38, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	DEPARTAMENTO/MINICÍPIO
GESTORA:	ANA CLÁUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	RIO BRANCO / DEPARTAMENTO DE TERCEIRIZAÇÃO/ GESTÃO OPERACIONAL
GESTORA SUBSTITUTA:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
FISCAL:	JEFFERSON DE SOUZA OLIVEIRA DINIZ	9483047-1	
FISCAL SUBSTITUTA:	SILVANA AIRES DE QUEIROZ	119067-1	

GESTORA:	ANA CLÁUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
GESTORA SUBSTITUTA:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
FISCAL:	PRICILA PERES DE OLIVEIRA SOUZA	9298398-7	
FISCAL SUBSTITUTO:	MYCHELLI DE OLIVEIRA COSTA DANTAS	9333517-6	

GESTORA:	ANA CLÁUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	BRASILÉIA
GESTORA SUBSTITUTA:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
FISCAL:	BENEDITA DA SILVA FRANÇA LIMA	248827-1	
FISCAL SUBSTITUTA:	FRANCISCA GOMES DE SOUZA	247952-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II – Coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 487/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2022

SEI Nº 0014.013909.00203/2022-51

ATA SRP Nº 177/2022

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO/SEE Nº 487/2022, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo carro passeio), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no município de Rio Branco/AC, nos termos do Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 440/2025/SEE – DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes do Processo em epígrafe.

DO VALOR: O valor do acréscimo é de R\$ 23.870,76 (vinte e três mil, oitocentos e setenta reais e setenta e seis centavos) que somado ao valor contratado de R\$ 477.414,85 (quatrocentos setenta e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos), perfaz o valor total de R\$ 501.285,91 (quinhentos

e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do orçamento específico – Programas de Trabalho: 717.001.2089.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) e 33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte de Recurso: 1.500.1001.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 04 de julho de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante Raimundo Oliveira de Souza – COOPERVEL – Cooperativa de Proprietários de Veículos do Estado do Acre – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ EXECUTIVO OLAVO BILAC

TERMO DE REFERENCIA Nº 04/2025
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
A Escola Olavo Bilac, através do Comitê Executivo Olavo Bilac torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 04/2025, pelo regime e critério de menor preço por Item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025 (D.O.E 13.961), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Olavo Bilac.

1. Descrição do objeto
Será objeto da presente Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação a aquisição de material de expediente didático, processamento de dados e equipamento de áudio, vídeo foto, processamento de dados e aparelho e utensílios domésticos, para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Olavo Bilac, localizada – neste município de Cruzeiro do Sul/AC.
O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 12.127,00 (Doze mil cento e vinte e sete reais)

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	GRAVADOR DVR 16 CANAIS HDCVI 3116, COM VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO, REPRODUÇÃO, BACKUP E ACESSO REMOTO	UNID	1
02	CÂMERA VHD 1120D IR 30M 2,8 MM	UNID	16
03	MINI RACK DESMONTÁVEL 12U COM DIMENSÕES EXTERNAS (L X A X P) 550 X 599,5 X 472 MM	UNID	1
04	HD DIGITAL INTERNO, 2TB, SATA 3,5" 5400 RP	UNID	2
05	FECHADURA ELETROIMÃ UNIVERSAL MAGNÉTICA + BOTOEIRA INOX SOBREPOR COM FONTE E BATERIA	UNID	1
06	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12 V 10A	UNID	8
07	CAIXA PLÁSTICA DE PASSAGEM 1100 PARA CÂMERA	UNID	16
08	CONECTOR BNC MOLA PARAFUSO	UNID	16
09	CONECTOR P4 FEMEA COM BORNE	UNID	16
10	CABO COAXIAL RF 0,4/2,5 DBL+ 2X26	METRO	262
11	CABO HDMI COM FILTRO	UNID	5

3. Dotação Orçamentária
O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);
Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;
Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente; Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço
A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:
4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).
4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO do item que não apresentar.
4.3 Carimbo e assinatura da empresa.
5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar com a data de publicação deste Termo de Referência.
As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Olavo Bilac, no dia: 10/07/2025 às 08: hs.
A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item ou lote. No caso de empate, apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação (verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.)

6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento
O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Olavo Bilac no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis após o recebimento da ordem de compra, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.
Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.
7. Da documentação das empresas vencedoras:
As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:
7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de julho de 2025.

GLÓRIA NOÊMIA DE OLIVEIRA MATTOS
Presidente ou Tesoureiro do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ EXECUTIVO OLAVO BILAC

TERMO DE REFÊRENCIA Nº 05/2025
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
A Escola Olavo Bilac, através do Comitê Executivo Olavo Bilac torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 05/2025, pelo regime e critério de menor preço por Item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025 (D.O.E 13.961), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Olavo Bilac.

1. Descrição do objeto
Será objeto da presente Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação a Contratação de serviço e manutenção de bens e imóveis, para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Olavo Bilac, localizada – neste município de Cruzeiro do Sul/AC.
O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 2.873,00 (Dois mil oitocentos e setenta e três reais)

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 16 CÂMERAS DE VIGILÂNCIA NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA E DE UMA FECHADURA ELETROIMA NO PORTÃO, INCLUINDO CABEAMENTO E MONTAGEM DO RACK	UNID	1
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS PORTAS DAS SALAS DE AULA, COM INSTALAÇÃO DE 17 FECHADURAS (FORNECIMENTO DE MATERIAL PELA EMPRESA)	UNID	1
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA PARTE ELÉTRICA COM INSTALAÇÃO DE 8 REFLETORES LED 100 W, 7500 LUMENS, LUZ BRANCA 6500 K (FORNECIMENTO DE MATERIAL PELA EMPRESA)	UNID	1

3. Dotação Orçamentária
O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação
Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);
Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições; Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025.
4. Das Propostas de Pesquisas de Preço
A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).
4.2 Carimbo e assinatura da empresa.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar com a data de publicação deste Termo de Referência.
Deverá ser apresentado também ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA referente aos serviços do item 2 deste termo, sob pena de desclassificação das propostas, caso não apresentar.
As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Olavo Bilac, no dia: 10/07/2025 às 10hs.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item ou lote. No caso de empate, apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação (verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.)

6. Local e Prazo para a execução dos serviços e forma de pagamento
Os serviços serão executados na parte física da Escola Olavo Bilac no prazo de 03 (Três) dias úteis (citar caso seja sala, pátio banheiros... manutenção hidráulica, elétrica, ar condicionados...) que após o recebimento das ordens de serviços, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação dos serviços, às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Serviços.
Depois de conferida a entrega do serviço e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:
As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:
7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.
7.8 Comprovante do Certificado de Registro Cadastral – CRC (no caso da ECF, apresentar o CRC Ativo do Contador e o CRC ativo do Escritório (Pessoa Jurídica);
7.9 Atestado de Capacidade Técnica (não precisa ser do ano em exercício)
7.10 Declaração do Simples Nacional (caso a empresa não seja optante, apresentar o comprovante de recolhimento ao INSS – DARF);
Cruzeiro do Sul Acre, 03 de julho de 2025.

GLÓRIA NOÊMIA DE OLIVEIRA MATTOS
Presidente ou Tesoureiro do Comitê Executivo

SEEL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER – SEEL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº: 35/2025
EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº: 09.2290/2025
DAS PARTES: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER E A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA AMAZÔNIA
DO OBJETO: O presente Termo de Fomento têm por objeto: Promover atividades esportivas e de música nos municípios de Tarauacá e Bujari – Acre.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO, no valor de R\$ 150.947,84 (cento e cinquenta mil e novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.
ÓRGÃO: 718 – Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 8028.5166
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41.00 00(contribuições) e 44.50.42.00 00(auxílios)
FONTE: 1.500.0100
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá a vigência de 1(um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser pror-

rogado, mediante Termo Aditivo por solicitação do PARCEIRO, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.
DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2025

ASSINAM: Joziney Alves Amorim – Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer e Deborah Cristina Marinho dos Santos Presidente da Agência de Desenvolvimento Social da Amazônia

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER – SEEL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº: 36/2025
EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº: 18.1050/2025
DAS PARTES: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER E O CENTRO CULTURAL RECREATIVO E ESPORTIVO SENZALA
DO OBJETO: O presente Termo de Fomento têm por objeto: Apoio a ações com crianças praticantes de atividade (capoeira e jiu-jitsu).
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.
ÓRGÃO: 718 – Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 8028.5224
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41.00 00(contribuições)
FONTE: 1.500.0100
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá a vigência de 1(um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo por solicitação do PARCEIRO, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.
SUBCLÁUSULA ÚNICA – O CONCEDENTE prorrogará, por meio “de ofício” a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, devendo ser formalizada por termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da dilação de prazo, sendo, expressamente, vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2025

ASSINAM: Joziney Alves Amorim – Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer e

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER – SEEL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº: 37/2025
EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº: 02.8776/2025
DAS PARTES: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER E A EDERAÇÃO ACREANA DE HANDEBOL
DO OBJETO: O presente Termo de Fomento têm por objeto: Realizar eventos do Calendário Oficial da Federação Acreana de Handebol, prioritariamente o Campeonato Master 50 e 55+ de Handebol.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.
ÓRGÃO: 718 – Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 8028.5253
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41.00 00(contribuições)
FONTE: 1.500.0100
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá a vigência de 1(um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo por solicitação do PARCEIRO, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.
SUBCLÁUSULA ÚNICA – O CONCEDENTE prorrogará, por meio “de ofício” a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, devendo ser formalizada por termo aditivo a ser celebrado antes do término

da vigência do Termo de Fomento ou da dilação de prazo, sendo, expressamente, vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2025

ASSINAM: Joziney Alves Amorim – Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer e Raimundo Vaz de Azevedo Presidente da Federação Acreana de Handebol

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER – SEEL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº: 38/2025

EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº: 05.1720/2025

DAS PARTES: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER E A FEDERAÇÃO ACREANA DE VALLEYBALLA

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento têm por objeto: Realizar campeonatos e torneios na capital e no interior contemplando as equipes e/ou atletas com materiais esportivos e premiações. E também custear a participação de equipes e/ou atletas em competições a nível regional e nacional representando nosso Estado.

DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.

ÓRGÃO: 718 – Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer

UNID: 001– Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 8028.5314

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41.00 00(contribuições)

FONTE: 1.500.0100

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá a vigência de 1(um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo por solicitação do PARCEIRO, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O CONCEDENTE prorrogará, por meio “de ofício” a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, devendo ser formalizada por termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da dilação de prazo, sendo, expressamente, vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2025

ASSINAM: Joziney Alves Amorim – Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer e João Petrolitano Gonçalves de Assis – Presidente da Federação Acreana de Valleyballa

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER – SEEL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº: 39/2025

EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº: 21.4435/2025

DAS PARTES: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER E A LIGA ACREANA DE TAEKWONDO – LIAT

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento têm por objeto: Fortalecer a participação de atletas graduados Acreanos, no ranking nacional e internacional dos campeonatos de taekwondo.

DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.

ÓRGÃO: 718 – Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer

UNID: 001– Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 8028.5375

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41.00 00(contribuições)

FONTE: 1.500.0100

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá a vigência de 1(um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo por solicitação do PARCEIRO, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O CONCEDENTE prorrogará, por meio “de ofício” a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, devendo ser formalizada por termo aditivo a ser celebrado antes do término

da vigência do Termo de Fomento ou da dilação de prazo, sendo, expressamente, vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2025

ASSINAM: Joziney Alves Amorim – Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer e Francirley Ferreira de Azevedo Presidente da Liga Acreana de Taekwondo – LIAT

SEFAZ

ESTADO DO ACRE

SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 362, DE 02 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023; CONSIDERANDO o Despacho nº 855/2025/SEFAZ – CGSARE (SEI 0016184427) exarado pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual – SARE; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.007444.00013/2025-09. RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Nílzia Vitoriano Pereira de Souza, matrícula nº 2357054-3, Auditora Fiscal da Receita Estadual, para responder cumulativamente pela Divisão de Classificação e Atendimento – DICLA, no período de 1 a 16 de julho de 2025, devido à ausência do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco – Acre, 02 de julho de 2025.

José Amarísio Freitas de Souza

Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE

SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 370, DE 03 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023; CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 369/2025/SEFAZ – DIAF (SEI 0016193745) exarada pela Diretoria de Administração e Finanças – DIAF; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012497.00046/2025-00. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 19/2025, Inexigibilidade de Licitação, celebrado entre a SEFAZ e o Microempreendedor Individual 9.359.963 LUCIANO JOSÉ TRINDADE, assinado em 17 de junho de 2025, com vigência até 16 de junho de 2026, tendo por objeto a realização de “Curso Liderança Sistêmica e Comunicação Consciente na Organização, com carga horária de 36 horas, dividida em 3 módulos sendo estes na modalidade híbrido em conformidade com cronograma de atividades que vai ser desenvolvido conjuntamente com a Escola Fazendária”.

Gestor: Rozani Dias Esteves, Matrícula nº 9217452-3;

Gestor Substituto: Adelaide Fernandes Salomão, Matrícula nº 67512-1;

Fiscal: José Paulo Lima Vaz, Matrícula nº 363596-3;

Fiscal Substituto: Gírlândia da Silva Nogueira, Matrícula nº 9358110-5.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 03 de julho de 2025.

José Amarísio Freitas de Souza

Secretário de Estado da Fazenda

SEHURB

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (Dispensa de Licitação) Nº 004/2025 – SEHURB

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para prestação de serviço, de natureza continuada na prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) com assinatura básica de voz, dados e SMS ilimitados, em rede própria e com cobertura de sinal por meio de “Roaming” Nacional de acordo com a regulamentação da Anatel.

INFORMAÇÕES: O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0004/2025 – SEHURB, estará à disposição dos interessados a partir do dia 07/07/2025,

por meio do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Data da sessão: 10 de julho de 2025.
Horário da Fase de Lances: 10:00 às 16:00
Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global
Rio Branco/AC, 04 de julho de 2025.

Jair Roberto Guedes Gutierrez
Agente de Contratação
Portaria SEHURB nº 12/2024

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2025
PROCESSO SEI Nº 0844.013391.00132/2025-99
DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto regular a abertura de conta de depósito de titularidade de pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração, vinculada a contrato administrativo de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, na forma prevista no art. 121, §3º, inc. III, da Lei nº 14.133/2021.
DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 60 meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis sucessivamente por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
DO FORO – As partes elegem o foro da Comarca onde está situada a sede da Administração Pública contratante para dirimir quaisquer questões decorrentes deste CONTRATO e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Documento assinado em 30/06/2025, o Senhor Egleuson Araújo Santiago, pela Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB – CONTRATANTE, e o Senhor Jorcinei Widson Pereira, pelo Banco do Brasil S.A – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

EXTRATO DO CONTRATO SEHURB Nº 012/2025.
PROCESSO PRINCIPAL SEI Nº 0844.013404.00022/2025-95
PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 0844.014427.00030/2025-91
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de uniformes, Funcionais em Geral, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB.

LOTE 1 – CAMISETA E GOLA POLO					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Val. Unit.	Valor Total
3	Camiseta manga longa, confeccionada em malha Poli Viscose, cor verde (CÓDIGO #048D3E), gola redonda confeccionada em malha de ribana com elastano, com a logomarca do órgão tamanho 9 cm na altura do peito lado esquerdo e do Governo do Estado do Acre tamanho 9 cm na manga direita e 24 cm nas costas impressas em Silk Screen (Serigrafia), conforme cores e padrões do manual de identidade visual órgão layout em anexo. Com faixa refletiva termo transferível em largura de 4 cm abaixo do peito. Tamanho P, M e G.	Unidade	8	R\$ 36,87	R\$ 294,96
4	Camiseta manga longa, confeccionada em malha Poli Viscose, cor verde (CÓDIGO #048D3E), gola redonda confeccionada em malha de ribana com elastano, com a logomarca do órgão tamanho 9 cm na altura do peito lado esquerdo e do Governo do Estado do Acre tamanho 9 cm na manga direita e 24 cm nas costas impressas em Silk-Screen (Serigrafia), conforme cores e padrões do manual de identidade visual órgão layout em anexo. Com faixa refletiva termo transferível em largura de 4 cm abaixo do peito. Tamanho GG, XGG e EXGG.	Unidade	20	R\$ 41,53	R\$ 830,60
5	Camisa gola polo feminina e masculina manga curta – Camisa tipo gola polo, tapeta interna de 4 cm de largura por 16 cm de altura, sobreposta, com 2 botões e sem pé de gola, na mesma cor do suador, branca. gola e manga na cor branca, em malha Piquet 67% algodão, 33% poliéster, gola e punho de retilínea na tonalidade da manga. Corpo em malha piquet na cor branca, 67% algodão, 33 % poliéster, com a logomarca do órgão tamanho 9 cm na altura do peito lado esquerdo e do Governo do Estado do Acre tamanho 9 cm na altura do peito direito impressas em silk screen (Serigrafia), conforme cores e padrões do manual de identidade visual órgão, layout em anexo. Tamanho P, M, G e GG	Unidade	148	R\$ 59,83	R\$ 8.854,84
VALOR TOTAL					R\$ 9.980,40
LOTE 4 – JALECO, CAMISA SOCIAL E COLETE					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Val. Unit.	Valor Total
25	Camisa masculina e feminina social manga longa – confeccionada em tecido misto, fio tinto listrado cor verde (CÓDIGO #048D3E), 50% algodão e 50% poliéster em gramatura 116 gr/m² linha profissional com pé de gola verde (CÓDIGO #048D3E), tecido duplo na gola, pala dupla, um bolso na frente na parte superior do lado esquerdo, com logomarca do órgão com 9cm bordada no bolso, costura batida fina no ombro e na manga, bordado na manga direita logo do Governo do Estado do Acre com 9cm, com botões perolados nº 18 distanciados 8cm entre si. cores e padrões, onforme manual de identidade visual órgão, layout em anexo. Numeração 1, 2, 3 e 4.	Unidade	32	R\$ 114,00	R\$ 3.648,00
26	Camisa masculina e feminina social manga curta – confeccionada em tecido misto, fio tinto listrado cor verde (CÓDIGO #048D3E), 50% algodão e 50% poliéster em gramatura 116 gr/m² linha profissional com pé de gola verde (CÓDIGO #048D3E), tecido duplo na gola, pala dupla, um bolso na frente na parte superior do lado esquerdo, com logomarca do órgão com 9cm bordada no bolso, costura batida fina no ombro e na manga, bordado na manga direita logo do Governo do Estado do Acre com 9cm, com botões perolados nº 18 distanciados 8cm entre si. cores e padrões, conforme manual de identidade visual órgão, layout em anexo. Numeração 1, 2, 3 e 4.	Unidade	50	R\$ 96,63	R\$ 4.831,50

27	Colete de identificação – Colete confeccionado em tecido tactel cor verde (CÓDIGO #048D3E) e tela poliamida na parte posterior, bolsos externos planos, com aba sobre a abertura embutidos, com velcro, um bolso externo sem velcro, dois bolsos externos grandes com zíper, dois bolsos internos sem zíper. Parte posterior destacável, para maior ventilação, com compartimento para ser guardada. Botões para ajuste na cintura. Zíper frontal. Faixa refletiva costurada, com largura de 4cm na parte frontal à altura do peito e na parte de trás à altura da barra. Com logomarca do órgão tamanho aproximado 9cm na altura do peito esquerdo e do Governo do Estado do Acre no tamanho aproximado 9cm na altura do peito direito e a logomarca do órgão tamanho aproximado 24cm cm nas costas na parte superior, todas bordadas, conforme cores e padrões do manual de identidade visual órgão, layout em anexo. Tamanho P, M, G e GG.	Unidade	6	R\$ 251,25	R\$ 1.507,50
VALOR TOTAL					R\$ 9.987,00
LOTE 6 – BONÉ, CHAPÉU, MOCHILA ESCOLAR, BOLSA, AVENTAL, TOUCA E SACOLA.					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Val. Unit.	Valor Total
30	Boné – Tipo Árabe, confeccionado em tecido de brim na cor verde (CÓDIGO #048D3E) nas medidas 30 cm diâmetro na parte correspondente ao gorro, saia com 35 cm de altura (do final do gorro à barra da saia) e 10 cm de elástico para ajuste na parte traseira. Fechamento frontal em velcro de 18 cm, impressão silk screen das logo marca do órgão, nas medidas aproximadas de 9cm na parte frontal e do Governo do Estado do Acre no tamanho aproximado de 9cm nas laterais, conforme cores e padrões do manual de identidade visual órgão, layout em anexo	Unidade	50	R\$ 34,98	R\$ 1.749,00
31	Chapéu – Modelo Australiano, cor verde (CÓDIGO #048D3E) – Chapéu confeccionado em brim peletizado nas medidas altura 10 cm, largura 36 cm, comprimento 39 cm, proteção de nuca medida aproximada de 24 cm de comprimento , com oito costuras na aba, forro em tecido, cordão com pingente, botão de pressão plástico nas laterais Impressão silk screen (serigrafia) das logomarca do órgão nas medidas aproximadas de 9cm na parte frontal e do Governo do Estado do Acre no tamanho aproximado de 9cm nas laterais, conforme cores e padrões do manual de identidade visual órgão, layout em anexo	Unidade	50	R\$ 67,53	R\$ 3.376,50
VALOR TOTAL					R\$ 5.125,50
VALOR TOTAL – LOTES 01, 04 e 06					R\$ 25.092,90

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 25.092,90 (vinte e cinco mil, noventa e dois reais e noventa centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DA VIGÊNCIA: O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita até o final do exercício financeiro (31/12/2025).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do estado do Acre, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB.

Programa de Trabalho: 744.001.15.122.2286.2108.0000 – Manutenção de Atividades Administrativas e Operacionais da SEHURB.

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 1.500.0100 – Recursos Próprios do Tesouro.

Empenho nº 7440010372/2025 e 7440010373/2025 de 24/06/2025.

DO FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Documento assinado em 25/06/2025, o Sr. Egleuson Araújo Santiago, Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB – CONTRATANTE, e a Senhora Maria Lucélia Alves de Oliveira Modesto, empresa GABBY UNIFORMES E TECIDOS LTDA – CONTRATADA

SEICT

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEICT

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2023
PROCESSO SEI Nº 0761.013648.00025/2023-04

Partes: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT e a empresa RAFAEL WICIUK LTDA.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Nº 23/2023.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato nº 23/2023, celebrado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 17 de julho de 2025 e estendendo-se até 17 de julho de 2026.

DO AMPARO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como base legal o Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES: As demais cláusulas que não foram por este termo modificadas, permanecem inalteradas e são pelo presente termo ratificadas.

DA PUBLICAÇÃO: Em conformidade com disposto no parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas as condições impostas nas demais cláusulas permanecendo inalteradas no contrato principal.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Local e data da assinatura: Rio Branco, 25 de junho de 2025.

ASSINAM: Assurbanipal Barbary de Mesquita– Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT (contratante) – Rafael Wiciuk – Representante Legal RAFAEL WICIUK LTDA.

SEMULHER

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEMULHER Nº 149, DE 03 DE JULHO DE 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF, KLEYBER SOUZA GUIMARÃES, nomeado de acordo com o Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023, assim como por meio das competências delegadas pela Portaria SEMULHER nº 46, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto nos Art.s 74, III, e 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, para acompanhar e fiscalizar o Contrato Administrativo n.º 040/2025, Processo Administrativo Eletrônico SEI n.º 0762.017052.00008/2024-81, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e a empresa E. C. O. MOURA – ME, tendo como objeto a aquisição, sob demanda, de material de expediente, visando aten-

der às necessidades da Secretaria de Estado da Mulher-SEMULHER, conforme especificações contidas no Termo de referência em Anexo I do Edital, sendo:

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Íris de Fátima Lemes, Matrícula nº 96285148.

II – Fiscal do Contrato:

a) Titular: Lucas Oliveira de Assis Matrícula nº 9655360.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.

§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício da atividade delegada de gestão e fiscalização contratual, poderão os servidores designados solicitar auxílio técnico dos setoriais de assessoramento jurídico e de controle interno da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER, assim como da Procuradoria Geral do Estado do Acre – PGE/AC e da Controladoria Geral do Estado do Acre – CGE/AC, observadas as rotinas normativas orientativas quanto ao fluxo de formalização da solicitação, nos termos do Art. 22 e 23 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023.

Art. 5º Cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas nos Arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre, disponível no endereço eletrônico <https://legis.ac.gov.br/detalhar/5898>, na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016> e <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>, respectivamente.

Art. 6º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno desta SEMULHER cientificar e fiscalizar seu regular cumprimento.

Art. 7º Ficam os gestores e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, no sítio eletrônico <https://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/>, ou na Escola Nacional de Administração Pública – ENAP Virtual, no sítio eletrônico <https://www.escolavirtual.gov.br/>, mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Kleyber Souza Guimarães

Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF

Secretaria de Estado da Mulher

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

Portaria SEMULHER Nº 151, DE 04 DE JULHO DE 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF, KLEYBER SOUZA GUIMARÃES, nomeado de acordo com o Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023, assim como por meio das competências delegadas pela Portaria SEMULHER nº 46, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto nos Arts 74, III, e 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, para acompanhar e fiscalizar o Contrato Administrativo n.º 043/2025, Processo Administrativo Eletrônico SEI n.º 0762.017060.00052/2025-64, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e a empresa Juruá Serviços Técnicos LTDA, tendo como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador e sistema elétrico do ônibus V/W 15.190EOD ANO 2014, Marca Volkswagen, placa NXT 6909, com fornecimento de peças, componentes e retrofit completo, pertencente à frota da SEMULHER, necessários para o regular funcionamento do sistema elétrico de geração e transmissão de energia, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, sendo:

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Manflin Lima e Souza, Matrícula nº 9677771..

b) Substituto: Luis Fernando Dias Vale, Matrícula nº 9682370-1.

II – Fiscal do Contrato:

a) Titular: Ernande Oliveira Ribeiro Segundo, Matrícula nº 9205837.

b) Substituto: Raimundo Benedito Cavalcante de Andrade, Matrícula nº 288594-1.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.

§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício da atividade delegada de gestão e fiscalização contratual, poderão os servidores designados solicitar auxílio técnico dos setoriais de assessoramento jurídico e de controle interno da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER, assim como da Procuradoria Geral do Estado do Acre – PGE/AC e da Controladoria Geral do Estado do Acre – CGE/AC, observadas as rotinas normativas orientativas quanto ao fluxo de formalização da solicitação, nos termos do Art. 22 e 23 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023.

Art. 5º Cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas nos Arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre, disponível no endereço eletrônico <https://legis.ac.gov.br/detalhar/5898>.

legis.ac.gov.br/detalhar/5898, na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016> e <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>, respectivamente.

Art. 6º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno desta SEMULHER identificar e fiscalizar seu regular cumprimento.

Art. 7º Ficam os gestores e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, no sítio eletrônico <https://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/>, ou na Escola Nacional de Administração Pública – ENAP Virtual, no sítio eletrônico <https://www.escolavirtual.gov.br/>, mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Kleyber Souza Guimarães

Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF

Secretaria de Estado da Mulher

PORTARIA SEMULHER Nº 152, DE 04 DE JULHO DE 2025

PROCESSO SEI/AC Nº 0762.017025.00001/2025-78

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 2.090-P, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.483, de 01 de março de 2023, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto nos Arts. 54, Incisos I a IV, 56 e 57 da Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações; CONSIDERANDO o Memorando nº 18/2025/SEMULHER – DEPLAGE (0016235700)

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELIZANGÊLA DE SIQUEIRA RODRIGUES – Chefe da Divisão de Gestão de Projetos e Captação de Recursos – DIVGPCR, matrícula nº 9184333, para responder cumulativamente pelo Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica – DEPLAGE, no período de 07 à 21/07/2025, em virtude de ausência da titular, por motivo de férias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]

MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA

Secretária de Estado da Mulher

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 042/2025 – SEMULHER

Dispensa de licitação – art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Processo SEI nº 0762.017052.00024/2025-55.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E A EMPRESA E. C. O. MOURA – ME. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material de Consumo (aquisição de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha), para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 29.015,00 (vinte e nove mil e quinze reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado., conforme o quantitativo especificado no quadro detalhado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. P/ CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Adoçante Dietético em Pó – Ingredientes: lactose, antiumectante dióxido de silício, edulcorantes artificiais sucralose e acesulfame-K, não contendo glúten, caixa contendo 50 envelopes de 800 mg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde, cada envelope equivalendo ao poder adoçante de 2 colheres de chá de açúcar aproximadamente.	Caixa	50	R\$ 31,90	1.595,00
2	CAFÉ EM PÓ – Café em pó torrado e moído; tipo tradicional, devendo conter até 30% de grãos conillon, 20% pretos / verdes / aridos; isento de grãos pretos, verdes ou fermentados, grãos crus são e limpos; na cor castanho-claro a moderado escuro, sem amargor, em pó homogêneo; aroma e sabor característicos de regular a intenso; bebida mole a rio, isento de gosto ríozona; com qualidade mínima aceitável de 5,5 pontos na escala sensorial de zero a dez do item entregue; contendo impurezas máximas de 1%; outros produtos 0% e umidade até 5%; acondicionado em embalagem alto vácuo (tijolinho); condições de acordo com a resolução rdc n.º 277 de 22/9/2005 e resolução saa – 28 de 1/6/2007. Embalagem: pacote de 500 GRAMAS Equivalente às marcas: 3 Corações ou Pilão.	Unid.	400	R\$ 47,20	R\$ 18.880,00
3	Copo Descartável 200ml Acrílico Cor Transparente; pacote com 25 unidades.	Pacote	100	R\$ 12,10	R\$ 1.210,00
4	Copo Térmico De Isopor 70ml para café Cor Branco Liso. pacote com 25 unidades.	Pacote	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
5	Chá em sachê individual, envelopado, pronto para infusão em água quente. Embalado em envelopes individuais herméticos, com identificação do sabor e data de validade impressa. Produto isento de corantes e conservantes artificiais. Embalagem contendo o sabor camomila. Caixa com 10 saches contendo 10g cada, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Caixa	50	R\$ 9,30	R\$ 465,00
6	Chá em sachê individual, envelopado, pronto para infusão em água quente. Embalado em envelopes individuais herméticos, com identificação do sabor e data de validade impressa. Produto isento de corantes e conservantes artificiais. Embalagem contendo o sabor erva-doce. Caixa com 10 saches contendo 10g cada, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Unid.	50	R\$ 9,30	R\$ 465,00
7	Chá em sachê individual, envelopado, pronto para infusão em água quente. Embalado em envelopes individuais herméticos, com identificação do sabor e data de validade impressa. Produto isento de corantes e conservantes artificiais. Embalagem contendo o sabor hortelã. Caixa com 10 saches contendo 10g cada, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Caixa	50	R\$ 9,30	R\$ 465,00
8	Chá em sachê individual, envelopado, pronto para infusão em água quente. Embalado em envelopes individuais herméticos, com identificação do sabor e data de validade impressa. Produto isento de corantes e conservantes artificiais. Embalagem contendo o sabor cidreira. Caixa com 10 saches contendo 10g cada, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Caixa	50	R\$ 9,30	R\$ 465,00

9	Chá gelado em sachê individual, pronto para infusão em água fria ou gelada. Envelopado individualmente, com identificação do sabor e data de validade visíveis. Produto isento de corantes e conservantes artificiais. Sabor limão. Ideal para preparo rápido e prático, sem necessidade de fervura. Caixa com 10 sachês contendo 10g cada, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Caixa	50	R\$ 12,10	R\$ 605,00
10	Chá gelado em sachê individual, pronto para infusão em água fria ou gelada. Envelopado individualmente, com identificação do sabor e data de validade visíveis. Produto isento de corantes e conservantes artificiais. Sabor frutas vermelhas. Ideal para preparo rápido e prático, sem necessidade de fervura. Caixa com 10 sachês contendo 10g cada, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Caixa	50	R\$ 12,10	R\$ 605,00
11	Chá gelado em sachê individual, pronto para infusão em água fria ou gelada. Envelopado individualmente, com identificação do sabor e data de validade visíveis. Produto isento de corantes e conservantes artificiais. Sabor morango com hortelã. Ideal para preparo rápido e prático, sem necessidade de fervura. Caixa com 10 sachês contendo 10g cada, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Caixa	50	R\$ 12,10	R\$ 605,00
12	Chá gelado em sachê individual, pronto para infusão em água fria ou gelada. Envelopado individualmente, com identificação do sabor e data de validade visíveis. Produto isento de corantes e conservantes artificiais. Sabor chá verde. Ideal para preparo rápido e prático, sem necessidade de fervura. Caixa com 10 sachês contendo 10g cada, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Caixa	50	R\$ 12,10	R\$ 605,00
13	Mexedor Descartável Para Café Com 500 Unidades Cristal 8,5cm.	Pacote	100	R\$ 23,40	R\$ 2.340,00
VALOR TOTAL R\$					29.015,00

DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta do orçamento: Programa de Trabalho: 762.001.14.122.2286.21770000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – SEMULHER, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0000, Fonte de Recurso: 15000100 (RP). DA VIGÊNCIA: O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

Rio Branco – AC, 04 de julho de 2025.

ASSINAM: O Sr. Kleyber Souza Guimarães, pela SEMULHER e o Sr. Emerson Cley de Oliveira Moura, pela empresa.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 043/2025 – SEMULHER
AUTORIZAÇÃO nº 19/2025/SEMULHER – DIVCOMP
Processo SEI nº 0762.017053.00009/2025-14.
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E A EMPRESA Juruá Serviços Técnicos LTDA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador e sistema elétrico do ônibus V/W 15.190EOD ANO 2014, Marca Volkswagen, placa NXT 6909, com fornecimento de peças, componentes e retrofit completo, pertencente à frota da SEMULHER, necessários para o regular funcionamento do sistema elétrico de geração e transmissão de energia, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado, conforme o quantitativo especificado no quadro detalhado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. P/ CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRUPO GERADOR E SISTEMA ELÉTRICO DO ÔNIBUS V/W 15.190EOD 2014 (NXT 6909), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E RETROFIT COMPLETO, COMPREENDENDO: Desmontagem completa do sistema elétrico 220V e do grupo gerador (modelo Cummins 12HDKCD-5241F); Diagnóstico e reparo com substituição de peças danificadas: regulador de tensão, USCA, cabeamento e conectores; Instalação de quadro elétrico novo, tanque e bateria independentes; Reforma de toda a proteção e comando elétrico, incluindo redistribuição e adequação da instalação conforme NBR 5410; Testes de carga e funcionamento do sistema, emissão de relatório técnico e garantia funcional. Forma de medição: por execução total, com entrega funcional do sistema com garantia.	Serviço	01	R\$ 15.700,00	R\$ 15.700,00
VALOR TOTAL R\$					15.700,00

DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta do orçamento: Programa de Trabalho: 762.001.08245146180285327 – Emenda nº11/2024 – Apoio às ações da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0000, Fonte de Recurso: 15000100 (RP). DA VIGÊNCIA: Será da data da assinatura do Contrato, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, até o dia 31/12/2025.

Rio Branco – AC, 04 de julho de 2025.

ASSINAM: O Sr. Kleyber Souza Guimarães, pela SEMULHER e a Sra. Lucimar Andreia Torres Cavalcante, pela empresa.

SEOP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

TERMO DE ADESÃO nº 4/2025/SEOP
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024/DPE-RO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2024/DPE-RO – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA.
Ata de Registro de Preços nº 006/2024/DPE-RO
Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços SRP nº 044/2024/DPE-RO
Processo nº: 4016.013430.00018/2025-31
Validade da Ata: 16 de janeiro de 2026
O Estado do Acre, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.606.479/0001-24, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.123.324/0001-05, sediada na Via. Chico Mendes, 805 – Bairro Vila Dener, Rio Branco – AC, 69901-365, neste ato por neste ato representado por sua Secretária, a senhora SAMARA RAQUEL DAMÁSIO PEREIRA, Engenheira civil, brasileira, residente e domiciliado em Rio Branco – Acre, portador do RG nº 1185845-1 SSP/AC e o CPF nº 038.735.514-62, de acordo com a delegação de competência contida pelo Decreto nº 10.621-P/2025, de 2 de junho de 2025, publicado no D.O.E. nº 14.036 no dia 04 de junho de 2025, denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE/ADERENTE, e do outro lado a empresa PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.587.568/0001-74, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1508 – Olaria,

Porto Velho-RO CEP.: 76.801-250, neste ato representado pela Senhora DELVIANE GOMES COSTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 275755-SSP/RO, inscrito no CPF nº 220.683.252-68, doravante denominado simplesmente como CONTRATADA/FORNECEDORA, celebram o presente TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024/DPE-RO, decorrente do Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços SRP nº 044/2024/DPE-RO – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, devidamente autorizado pelo gestor da ata, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem tudo de acordo com o processo licitatório realizado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de Nobreaks de 1500VA, na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025/DPE-RO, oriunda do Pregão Eletrônico 044/2024/DPE-RO, da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE-RO, conforme condições, exigências e especificações constantes neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

O presente instrumento tem por fundamento LEGAL NA Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos, Decreto Estadual nº 11.363/2023 – que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

O objeto será fornecido em conformidade com os seguintes preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º 006/2024/DPE-RO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2024/DPE-RO:

TEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Marca: Ragtech; Modelo: New Easy Way, Código 4158; Potência: 1500VA; Número de Baterias: 02; Número de Tomadas: 08; e Garantia: 02 (dois) anos onsite. Descrição complementar: 1.1. Potência: 1500 VA ou superior; 1.2. Microprocessador: Risc/Flash; 1.3. Topologia: Line Interactive Senoidal; 1.4. Forma de onda: Senoidal pura ou modificada; 1.5. Formato: Torre; 1.6. Características de entrada: 1.6.1. Tensão de entrada: Bivolt automático (115/127/220V~); 1.6.2. Conexão de entrada: NBR 14136; 1.7. Características de saída: 1.7.1. Tensão de saída: 115V~; 1.7.2. Conexão de saída: mínimo de 05 (cinco) tomadas NBR 14136, diretamente no corpo do produto; 1.8. Características de autonomia: 1.8.1. Baterias: possuir 02 (duas) baterias internas de 12V x 7Ah; 1.8.2. Tempo mínimo de autonomia: 40 (quarenta) minutos para computador on board + monitor LED 20"; 1.8.3. Rendimento: 95% em modo rede e 85% em modo bateria; 1.8.4. As baterias devem ser alojadas internamente ao nobreak, com entrada para módulos de baterias externas para aumentar o tempo de autonomia (em caso de expansão futura); 1.9. Proteções mínimas: 1.9.1. Queda de rede (Blackout) Subtensão e Sobre tensão Curto-circuito Surtos de tensão (varistor); 1.9.2. Sobre aquecimento no inversor e no transformador; 1.9.3. Potência excedida; 1.9.4. Correção de variação da rede elétrica por degrau; 1.9.5. Battery Saver (evita a descarga profunda da bateria); 1.10. Documentação técnica: 1.10.1. Manual do usuário em Português; 1.10.2. Certificado de garantia do fabricante; 1.10.3. Carta do fabricante responsabilizando-se pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos; 1.10.4. Identificação do fabricante, número de série e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como deverá estar acondicionado na embalagem original, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem; 1.10.5. Documentação técnica detalhada sobre as especificações elétricas e operacionais; 1.10.6. Serão aceitos apenas produtos cujos modelos constem no site oficial do fabricante, com link de acesso fornecido pelo licitante; 1.11. Condições gerais: 1.11.1. Leds: indicação das condições (status) de funcionamento do nobreak; 1.11.2. Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobre tensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria; 1.11.3. Porta fusível externo com unidade reserva; 1.11.4. Ventilação ativa para dissipação de calor, com ventoinha silenciosa e eficiente; 1.11.5. Possuir estabilizador interno com 04 (quatro) estágios de regulação e filtro de linha interno; 1.12. Garantia e suporte: 1.12.1. Garantia mínima de 02 (dois) anos, do tipo on-site, disponibilizada pelo fabricante ou pela contratada e realizada pelo mesmo ou por empresa autorizada; e 1.12.2. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em Português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante	140	R\$ 871,00	R\$ 121.940,00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total é de R\$ 121.940,00 (cento e vinte e um mil novecentos e quarenta reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio dessas despesas estão consignados no Programa de Trabalho: 75400115122228621410000 | Manutenção das atividades operacionais da Seop; Elemento de Despesa: 44.90.52.0000; Fonte de Recursos: 2.706.0201.

Rio Branco – Acre, 26 de junho de 2025

ASSINAM: Samara Raquel Damásio Pereira, pela Secretaria de Estado de Obras de Públicos – SEOP (Contratante) e Delviane Gomes Costa, pela Empresa Porto Tecnologia Comercio e Serviços Ltda (contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025.

SEI: 4016.011949.00130/2025-25

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma predial do Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços Campus Pereira – Bloco H e Bloco D, na cidade de Rio Branco, Acre.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente termo, tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por um período de 03 (três) meses, contados a partir de 26/09/2025 à 26/12/2025 e EXECUÇÃO contratual por mais 03 (três) meses, contados a partir de 26/06/2025 à 26/09/2025 em conformidade com a Justificativa 49 (0016152582), Solicitação de Aditivo (0016116311) e Parecer Jurídico 223/2025/SEOP – ASJUR (0016206173).

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com os artigos 111 da Lei nº14.133/2021 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL assinado em 26 de março de 2025 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2025.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Marcos Vinicius Peniche, pela empresa Focus Construções E Serviços Ltda (Contratada).

SESACRE

CITAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reconduzida pela Portaria n.º 1106, de 03 de Junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre n.º 14.037, de 05 de Junho de 2025,

RESOLVE:

1 – CITAR pelo presente EDITAL a servidora Ana Paula Barbosa da Silva, matrícula n.º 9383832-2, ocupante do cargo de Enfermeiro, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, que se acha em local incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste ato, apresentar Defesa Escrita nos autos do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 0019.015083.00015/2025-30, a que responde perante esta Comissão nos termos do art. 216, caput e parágrafo único, da Lei Complementar n.º 39/1993.

A Comissão está sediada no 1º andar, lado "B" da Secretaria de Estado de Saúde, Rua Benjamin Constant, 830 Centro – Rio Branco/Acre.

2 – Fica ainda a servidora notificada de que, convocado pelo presente EDITAL se não atender no prazo estabelecido no item 1 deste, os trabalhos da Comissão seguirão sem a sua presença.

Rio Branco – Acre, 02 de julho de 2025.

Veronica Maria Barboza Fernandes
Presidente

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA
SEI Nº 0019.015078.01251/2024-06, 0019.015345.00046/2023-18

2º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O LABORATÓRIO DE HISTOCOMPATIBILIDADE DO INSTITUTO DE IMUNOGENÉTICA – IGEN DA ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA – AFIP E A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO ACRE.

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONVENIENTE: IGEN DA ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA – AFIP

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do convênio de mútua cooperação técnica pelo prazo de 12 (doze) meses.

O presente CONVÊNIO de Mútua Cooperação Técnica e Operacional tem por objeto a prestação de serviços dos exames de Tipificação HLA, Pesquisa de Anticorpos Anti-HLA, Prova Cruzada de Linfócitos, tanto no período pré ambulatório como no período de pós-transplantes de órgãos e tecidos, sendo o ressarcimento mediante produtividade comprovada por meio das requisições de exames e através da unidade de saúde de origem do laboratório Conveniado, conforme preconização de normativas vigentes do Ministério da Saúde.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL
A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução, ficam prorrogadas de 28/06/2025 a 28/06/2026.

DO PAGAMENTO E VALOR

O pagamento pelos serviços dos exames dar-se-á com recursos do SUS, por meio do município sede do laboratório interessado.

Os exames serão faturados de acordo com os valores unitários de cada procedimento previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS – Tabela SUS do Ministério da Saúde. A secretaria de Saúde do Estado do Acre não se responsabiliza por qualquer débito decorrente da emissão de documentos relativos a prestação dos serviços aqui mencionados.

DA FONTE DE RECURSO

O faturamento dos exames será feito mediante produtividade diretamente entre o laboratório prestador de serviço credenciado e o gestor de saúde do município, Estado ou região em que o laboratório credenciado está localizado, de acordo com portarias do Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, nas Tabelas de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, citadas abaixo, bem como suas atualizações:

Portaria GM/MS nº. 1541 de 27 de junho de 2007: que estabelece a implantação da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS a partir da competência janeiro de 2008;

Portaria SAS nº 07 de 04 de janeiro de 2008: Atualização Tabela Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;

Portaria nº 2.041/GM de 25 de setembro de 2008: que inclui novos procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais – OPM do Sistema Único de Saúde – SUS;

Portaria nº 3.193/GM de 24 de dezembro de 2008: Altera a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SUS;

Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009: que define em seu Anexo XVII o Regulamento Técnico dos Laboratórios de Histocompatibilidade e Imunogenética – LHI;

RESOLUÇÃO – RDC Nº 61, de 1º de dezembro de 2009: Dispõe sobre o funcionamento dos Laboratórios de Histocompatibilidade e Imunogenética.

Dessa forma, fica cada CONVENIENTE devidamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e afins de seus respectivos funcionários, corpo clínico, etc., inclusive equipamentos e maquinário próprio, se responsabilizando pelos danos materiais e morais que estes vierem a causar aos pacientes e terceiros.

DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, CONCEDENTE E SERGIO TUFIK, Presidente da Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa – AFIP CONVENIENTE.

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 462/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023

SEI Nº 0019.004679.00031/2025-98

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE E A EMPRESA GRUPO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EIRELI CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE CONVENIENTE: GRUPO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EIRELI DA RETIFICAÇÃO

Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.

RETIFICAR, o número do CNPJ do Contrato, nos seguintes termos:

LEIA – SE

(...)

O ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.034.526/0001-43, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre neste ato representada pelo SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, de acordo com a autorização expressa no DECRETO Nº 09-P, de 01/01/2023, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado à empresa GRUPO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 17.410.071/0001-65, com sede na Rua do Coco, nº 348, Bairro: Mocinha Magalhães, CEP: 69.920-030, Rio Branco/AC, Telefone: (68) 99224-4403 e-mail: grupoestacao@hotmail.com, representado(a) pelo(a) senhor(a) JESUS ALEJANDRO DEZA CASAS, portador(a) do CPF nº 532.***-10, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023 e com base na Lei Estadual nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021 e na Lei nº. 8.666/93, a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

(...)

GRUPO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 17.410.071/0001-65, com sede na Rua do Coco, nº 348, Bairro: Mocinha Magalhães, CEP: 69.920-030, Rio Branco/AC, Telefone: (68) 99224-4403 e-mail: grupoestacao@hotmail.com

(...)

DA RATIFICAÇÃO

As demais informações permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 02/07/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONCEDENTE.

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 469/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023

SEI Nº 0019.004679.00031/2025-98

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE E A EMPRESA F. B. AMORIM JUNIOR. CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE CONVENIENTE: F. B. AMORIM JUNIOR DA RETIFICAÇÃO

Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.

RETIFICAR, o número do CNPJ do Contrato, nos seguintes termos:

LEIA – SE

(...)

O ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.034.526/0001-43, com sede na Benjamin Constant, nº 830, Centro, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada pelo SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, de acordo com a autorização expressa no DECRETO Nº 09-P, de 01/01/2023, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa F. B. AMORIM JUNIOR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 03.802.085/0001-10,

com sede na Rua Rua 7 de Setembro, nº 66, Bairro Raimundo Melo, CEP: 69.921-038, Rio Branco/AC, Telefone: (68) 3228-4287 3228-9445, 99993-5543, e-mail: graficaamorimjunior@gmail.com., representado(a) pelo(a) senhor(a) FRANCISCO BEZERRA DE AMORIM JUNIOR, portador(a) do CPF nº 360.***.***-15, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolve celebrar o presente TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, em conformidade com o CHAMAMEN-TO PÚBLICO Nº 007/20223 e com base na Lei Estadual nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021 e na Lei nº. 8.666/93, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes: (...)

F. B. AMORIM JUNIOR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 03.802.085/0001-10, com sede na Rua Rua 7 de Setembro, nº 66, Bairro Rai-mundo Melo, CEP: 69.921-038, Rio Branco/AC, Telefone: (68) 3228-4287 3228-9445, 99993-5543, e-mail: graficaamorimjunior@gmail.com (...)

DA RATIFICAÇÃO

As demais informações permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 02/07/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONCEDENTE.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE – SESACRE

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº631/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 218/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 451/2024
PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00164/2024-75CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA
DO OBJETO Aquisição de Medicamentos Imunobiológicos e Soluções Parenterais de pequeno e grande volume destinados as Unidades de Saúde pertencen-tes a Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.PRAZO DO CONTRATO DA VIGÊNCIA
O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário no período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
DA EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor global do presente contrato é de R\$ 591.600,00 (quinhentos e noventa e um mil e seiscentos reais)
A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.145.035/0001-96, com sede na Rua do Luxemburgo, s/nº, Galpão 01, Granjas Rurais Presidente Vargas, CEP: 41.230-130, Sal-vador/BA, telefone: (71) 3015-9887, e-mail: licitacao@riobahiafarma.com.br;						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/FABRICANTE	QTDE. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	200053325 – IMUNOGLOBULINA; HUMANA 5G; SOLUCAO INJETAVEL 100ML. SOLUCAO INJETAVEL CONTENDO IGA, IGG.	FA	BLAU	300	R\$ 1.972,00	R\$591.600,00
VALOR TOTAL						R\$591.600,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recurso 16000400, 15001002.Data de Assinatura: 18/06/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde), PELA CONTRATANTE E EDNEIDE SANTOS DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

REPAC

Portaria REPAC Nº 49, DE 04 DE julho DE 2025
O CHEFE DA REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022 e o Decreto nº 6.874-P, de 21 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.780, de 22 de maio de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Dulcinea de Azevedo Barbosa, matrícula nº 197912-8, para responder cumulativamente pela Divisão Administrativa – DIVADM, des-ta Representação do Governo em Brasília – REPAC, durante a ausência da titular por motivos de férias no período de 07/07/2025 a 16/07/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Brasília-DF, 04 de julho de 2025.

FÁBIO GONÇALVES DE RUEDA
Chefe da Representação
Decreto nº 6.874-P, de 21 de maio de 2024

Portaria REPAC Nº 50, DE 04 DE julho DE 2025
O CHEFE DA REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022 e o Decreto nº 6.874-P, de 21 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.780, de 22 de maio de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Priscila Maria de Freitas Ribeiro, matrícula nº 9661026-1, para responder pelo Controle Interno – COINT, desta Representação do Governo em Brasília – REPAC, durante a ausência da titular no período de 07 a 21 de julho de 2025, por motivos de férias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Brasília-DF, 04 de julho de 2025.

FÁBIO GONÇALVES DE RUEDA
Chefe da Representação
Decreto nº 6.874-P, de 21 de maio de 2024

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 437, DE 24 DE JUNHO DE 2025
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00850/2025-17 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 463, de 16 de junho de 2025, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento do servidor aposentado JOSÉ PEREZ DIMAS, matrícula nº 115509-1;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de MARIA ILKA BEZERRA DIMAS, na condição de cônjuge, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.
Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de maio de 2025.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 473, DE 01 DE JULHO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00529/2025-24 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Despacho nº 627, de 29 de maio de 2025, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o Despacho nº 682, de 09 de junho de 2025, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº 780, de 06 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.180, de 08 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com o seguinte teor:
“Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial (0202) a TIARAJU PAULO MATTOS, matrícula nº 318574-1, no cargo de Farmacêutico - 30 horas, Grupo VIII, Referência 5, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do art. 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal, e Súmula Vinculante nº 33, combinado com os arts. 57 e 58, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e art. 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.” (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 474, DE 03 DE JULHO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 4005.004189.00177/2025-74 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer 487, de 26 de junho de 2025, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento do servidor ativo WANDERSON CONSTANCIO FREIRE FIDELIS, matrícula nº 9270280-1, do quadro de pessoal do Instituto de Administração Previdenciária, ocupante do Agente Policial Penal – 40 horas, Classe Especial, Referência 2;
RESOLVE:
Art. Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005, em favor de: I- CAUAN SOUZA FREIRE na condição de filho menor de 21 (vinte e um) anos, na modalidade temporária; e
II- ALICE SOUZA FREIRE, na condição de filha menor de 21 (vinte e um) anos, na modalidade temporária.
Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base

no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de maio de 2025.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 475, DE 03 DE JULHO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0056.110006305.00736/2025-40 encontra-se regularmente instruído, CONSIDERANDO a sentença prolatada no processo judicial nº 0603445-98.2016.8.01.0070, do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco, que ; CONSIDERANDO o Despacho nº 806, de 02 de julho de 2025, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;
RESOLVE:
Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 1003, de 09 de setembro de 2025, que concedeu aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA DAS GRAÇAS GOMES DANTAS, matrícula 183105-1, CPF 095.904.392-68, no cargo de Técnico Administrativo e Operacional, do Quadro de Pessoal do Estado da Fundação de Tecnologia do Acre, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Onde se lê:	Leia-se:
Classe IV – Referência 3	Classe Especial – Referência 1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 476, DE 03 DE JULHO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00782/2025-88 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 452, de 11 de junho de 2025, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento do servidor aposentado JOSÉ JOSIMAR MATOS DA CUNHA, matrícula nº 117773-1;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de MARTA SANTOS DA CUNHA, na condição de cônjuge, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.
Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de maio de 2025.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 477, DE 03 DE JULHO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00894/2025-39 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 510, de 03 de julho de 2025, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento do servidor aposentado JOSÉ DO CARMO FERREIRA LIMA, matrícula nº 208779-1;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de SHEILA MENDONÇA LIMA, na condição de cônjuge, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.
Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se

der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de junho de 2025.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 478, DE 03 DE JULHO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00891/2025-03 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 506, de 02 de julho de 2025, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento do servidor aposentado EDMILSON ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 149594-1
RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de ALBERLY CASTRO PORTO DE OLIVEIRA, na condição de cônjuge, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de maio de 2025.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 479, DE 03 DE JULHO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00194/2025-74, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com integralidade e revisão pela paridade (0101), a contar de 28/05/2025, a MARIA RODRIGUES MOURA, matrícula nº 131334-1, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe I, Referência H, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 480, DE 03 DE JULHO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00344/2024-69, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com integralidade e revisão pela paridade (0101), a MARIA LUCIA DOS SANTOS DA SILVA, matrícula nº 242756-1, no cargo de Professor P2, 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, e § 2º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 481, DE 03 DE JULHO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei

nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00861/2025-99 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 490, de 30 de junho de 2025, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento da servidora aposentada MARIA LUCILEIDA NOBRE ROCHA, matrícula nº 141852-1;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de AFONSO GOMES DA ROCHA, na condição de cônjuge, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de abril de 2025.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O PRESIDENTE DO ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 45-P/2023, de 02 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, e para que se produzam os efeitos legais necessários em sua plenitude,

RESOLVE:

CONSIDERANDO a realização de despesa pública cujo objeto é Contratação pessoa jurídica especializada na realização do curso E-Social no âmbito da Administração Pública : Novo Modulo de Relatorios Gerencias de E-social, que acontecerá dia nos dias 10 e 11 de julho de 2025 em Brasília/DF, em consonância com programação e proposta de preços em anexo (0016161186), conforme especificações e condições constantes no Processo SEI em apreço; CONSIDERANDO o disposto no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO, ainda, a proposta de preço (0016162368), os documentos de habilitação/qualificação profissional (0016163540), atestado de capacidade técnica (0016163548), declaração de prestação de serviço de natureza singular em anexo (0016163555), justificativa de preços e razão da escolha do fornecedor (0016189685), o PARECER nº504/2025/ACREPREVIDENCIA - PROJUR/ACREPREVIDENCIA - GABIN/ACREPREVIDENCIA - ORCO (0016194303) - favoráveis a este Processo, não sendo demonstrado nenhum óbice à continuidade do mesmo, além de todos os demais documentos constantes no referido processo;

HOMOLOGAR todos os atos praticados no PROCESSO SEI Nº 0066.006418.00010/2025-59 até o presente momento, conforme descrito no mencionado Processo, referente à supracitada INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, AUTORIZAR a contratação da empresa SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.370.234/0001-42, no valor total estimado de R\$ 6.380,00 (seis mil trezentos e oitenta reais), e demais documentos acostados nos autos.

Rio Branco- AC, 02 de Julho de 2025.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidencia
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025/ACREPREVIDENCIA

O PRESIDENTE DO ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 45-P/2023, de 02 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, e para que se produzam os efeitos legais necessários em sua plenitude, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0066.006418.00010/2025-59, Justificativa (0016189685), PARECER Nº 504/2025/ACREPREVIDENCIA - PROJUR/ACREPREVIDENCIA - GABIN/ACREPREVIDENCIA (0016194303), datados entre 30/06 à 02/07/2025,

RESOLVE:

RATIFICAR, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação, alvo do processo em epígrafe, visando a Contratação de pessoa jurídica especializada na realização do curso E-Social no âmbito da Administração Pública : Novo Modulo de Relatorios Gerencias de E-social, em favor da empresa:

SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.370.234/0001-42, situada na ST SCS QD. 2 BL. C ENTRADA 99 ED. SAO PAULO, S/N, SALA 314, SALA 315, CEP 70.314-900, ASA SUL, Brasília/DF, neste ato representada pelo Senhora Hildalayne Jaques, portador do RG nº 5953060 SSP/GO e CPF nº 046.253.161-97, no valor total estimado de R\$ 6.380,00 (seis mil trezentos e oitenta reais).

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 714.211.09122143322880000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 e Fonte de Recurso: 18020801 (Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração). Rio Branco- AC, 02 de julho de 2025.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidencia
Decreto nº 45-P/2023

DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 274, DE 04 DE JULHO DE 2025

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024.

CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 14.133/21 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos;

CONSIDERANDO o TERMO DE CIÊNCIA Nº 3/2025/DERACRE - DIA e o Memorando nº 118/2025/DERACRE - NUCCONT o qual solicita a indicação dos servidores que atuarão como Gestores e Fiscais Titular na ATA/DERACRE nº 33/2025, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.013341.00055/2025-49.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da ATA/DERACRE nº 33/2025, celebrado entre o DERACRE e a empresa L. F. CASTRO HOLANDA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, assinado no dia 13 de junho de 2025, cujo objeto registro de preços para a eventual Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Motores Estacionários e Rabetas para atender às demandas operacionais das balsas sob a responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

I - Gestora Titular: Thaís Yule Cabral de Souza - Matrícula: 9589953

II - Gestora Titular: Adriana Cunha de Mendonça - Matrícula: 9508953

III - Fiscal Titular: Laércio Miranda da Cunha Junior - Matrícula: 9133976

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ
Presidente do DERACRE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 095/2022

PROCESSO SEI Nº 0038.006889.00041/2022-11

PROCESSO SEI RELACIONADO Nº 0038.014968.00033/2025-20

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 128/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE E A EMPRESA J. C. O PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo por 12 (doze) meses e a renovação de crédito do Contrato nº 095/2022, conforme PARECER Nº 232/2025/DERACRE - ASSJUR/DERACRE - GABIN (PRES).

AMPARO LEGAL Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 58, I, e art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do contrato/deracre nº 095/2022, em tudo quanto não conflitem com as alterações introduzidas pelo presente termo.

DATA: RIO BRANCO - AC, 04 DE JULHO DE 2025.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, PELO CONTRATANTE E JOSÉ CARLOS ORNELIS DA PAZ, PELO CONTRATADO.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 002/2023

PROCESSO SEI Nº 0038.004229.00132/2022-69

RELACIONADO Nº 0038.013784.00076/2023-93

CONCORRÊNCIA Nº 016/2022 – DERACRE

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa M. S. M. INDUSTRIAL LTDA.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogação de vigência e, a partir do término da data de vencimento, de vigência por mais 12 (doze) meses e de execução por 06 (seis) meses referente ao Contrato nº 002/2023, em conformidade com o Memorando nº 112/2025/DERACRE - DIPROJ e PARECER Nº 215/2025/DERACRE - ASSJUR/DERACRE - GABIN (PRES).

AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, §1º, inciso II, e art. 58, I, ambos da Lei nº 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE nº 002/2023, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

PUBLICAÇÃO: O DERACRE providenciará a publicação resumida do presente termo no D.O.E., nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2025.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, pelo Contratante e LEOCARDIO LUIZ SOSTER, pela Contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 077/2024

PROCESSO SEI Nº 0038.013784.00002/2024-38

PROCESSO RELACIONADO Nº 0038.013334.00117/2024-49

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICA Nº 005/2024

COMPRASGOV N 90005/2024 - CPC - DERACRE

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE E A EMPRESA CONSÓRCIO ACRE AG GT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 06 (seis) meses do Contrato nº 077/2024, Conforme PARECER Nº 224/2025/DERACRE - ASSJUR/DERACRE - GABIN (PRES).

AMPARO LEGAL Este aditivo reger-se-á em conformidade com o artigo o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do contrato/deracre nº 077/2024, em tudo quanto não conflitem com as alterações introduzidas pelo presente termo.

DATA: RIO BRANCO - AC, 30 DE JUNHO DE 2025.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, PELO CONTRATANTE E ANAILTON GOMES DA COSTA, PELO CONTRATADO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 078/2024

PROCESSO SEI Nº 0038.013784.00002/2024-38

PROCESSO RELACIONADO Nº 0038.013334.00120/2024-62

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICA Nº 005/2024 COMPASGOV N 90005/2024 -CPC - DERACRE PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE E A EMPRESA CONSÓRCIO ACRE AG GT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 06 (seis) meses do Contrato nº 078/2024, Conforme PARECER Nº 223/2025/DERACRE - ASSJUR/DERACRE - GABIN (PRES). AMPARO LEGAL Este aditivo reger-se-á em conformidade com o artigo o art. 111 da Lei nº 14.133/2021. RATIFICAÇÃO: ficam mantidas, e são aqui integralmente ra-

tificadas, as demais cláusulas e condições do contrato/deracre nº 078/2024, em tudo quanto não conflitem com as alterações introduzidas pelo presente termo. DATA: RIO BRANCO - AC, 30 DE JUNHO DE 2025.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, PELO CONTRATANTE E ANAILTON GOMES DA COSTA, PELO CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO/DERACRE Nº 64/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 364/2024 - COMPRASGOV Nº 90364/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

UNIDADE GESTORA: DERACRE

PROCESSO SEI Nº: 0038.006889.00070/2024-3

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE - DERACRE E A EMPRESA HILGERT & CIA LTDA.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO, EVENTUAL E FUTURO, DE MATERIAIS: TUBOS PEAD, TUBO CORRUGADO/CONCRETO ARMADO, BUEIRO CELULAR DE CONCRETO/ADUELA, CIMENTO, MEIO-FIO, CONCRETO USINADO E BLOQUETE/PAVER, PARA ATENDIMENTO DE AÇÕES DO DERACRE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL INICIAL É DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO EM IMPRENSA OFICIAL, A QUAL PODERÁ SER PRORROGADA POR MEIO DE TERMO ADITIVO, POR UM OU MAIS PERÍODOS, DESDE QUE SATISFEITOS OS REQUISITOS DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DE LEI Nº 14.133/2021.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$1.692.000,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL REAIS), JÁ INCLUIDOS TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE SEJAM PERTINENTES AO OBJETO CONTRATADO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS NA DOTAÇÃO DISCRIMINADA: CÓD. ÓRGÃO / UNIDADE EXECUTORA: 744. PROGRAMA DE TRABALHO: 2678214432195000021950000 - RAMAIS DO ACRE - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RAMAIS, GALERIAS E SISTEMAS DE DRENAGENS; 2678214432196000021960000 - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS-CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PONTES, PASSARELAS; 2678214432197000021970000 (IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS URBANAS; 2678214432198000021980000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS-AC'S; 2678214432199000021990000 - RESTAURAÇÃO DE VIAS, ESPAÇOS E PARQUES PÚBLICOS DENTRO DO ESTADO DO ACRE. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00 (MATERIAL DE CONSUMO); 44.90.30.00.00 (MATERIAL DE CONSUMO); 33.90.39.00.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA). FONTE DE RECURSO: 15000100 (RECURSOS PRÓPRIOS); 17500101 (CIDE).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL ESTÁ FUNDAMENTADO NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 11.363, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023, E DEMAIS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS.

DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO-AC, 04 DE JULHO DE 2025.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE E JOSE VIDAL HILGERT REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO.

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 638, DE 24 DE JUNHO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN, CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 8.989, de 1995, com as alterações da Lei nº 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei nº 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e a Lei Complementar nº. 483/24, que dispõe sobre a isenção de IPVA convênio nº 38/12.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I - LUIZ GUSTAVO TOSI – CRM 2121/AC;

II - JAIRO ENRIQUE PALACIOS LANDAZURI – CRM 1128/AC;

III - SOPHIA TROVAO DE CARVALHO – CRM 873/AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA MEDTRANS com endereço Av: Rodrigues Alves, nº. 362, Bairro: Centro, Cruzeiro do Sul/AC, às 08h00min (oito horas) no dia 25.06.2025 (quarta-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 24 de Junho de 2025.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 638, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Maria Lucia Lima Silva

PORTARIA DETRAN Nº 639, DE 24 DE JUNHO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, Considerando o teor do Requerimento de Férias Servidor nº 28/2025/DETRAN - DEPT (0015997187); Considerando teor do Despacho nº 2306/2025/DETRAN - DIROP (0015998491), Considerando Errata (0016008421),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adriano Araújo Rodrigues, matrícula nº 9301771, para responder pela Divisão de Exames Práticos e Teóricos deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, durante a ausência do titular, no período de 03/08/2025 a 17/08/2025, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 03 de agosto de 2025.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 24 de junho de 2025.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 640, DE 24 DE JUNHO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN, CONSIDERANDO os pedidos de avaliação de Junta Médica Especial.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I - LUIZ GUSTAVO TOSI – CRM 2121/AC;

II - JAIRO ENRIQUE PALACIOS LANDAZURI – CRM 1128/AC;

III - SOPHIA TROVAO DE CARVALHO – CRM 873/AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA MEDTRANS com endereço Av: Rodrigues Alves, nº. 362, Bairro: Centro, Cruzeiro do Sul/AC, às 08h00min (oito horas) no dia 25.06.2025 (quarta-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 24 de Junho de 2025.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 640, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

José Alves de Araújo

PORTARIA DETRAN Nº 646, DE 25 DE JUNHO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito

em Autarquia e dá outras providências, Considerando teor do Requerimento de Férias Servidor nº 13/2025/DETRAN - CEDUT (0016047628); Considerando teor Memorando nº 125/2025/DETRAN - CEDUT (0016050209); Considerando ainda, teor do Despacho nº 2362/2025/DETRAN - DIOP (0016052581),

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Elenizia Freitas do Vale, matrícula nº 9177817, para responder pela Coordenadoria de Educação de Trânsito deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, durante a ausência da titular, no período de 07/08/2025 a 21/08/2025, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 07 de agosto de 2025.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 25 de junho de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 659, DE 27 DE JUNHO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, Considerando solicitação presente no Requerimento de Férias nº 2/2025/DETRAN - DAP (0016086755); Considerando teor do Despacho nº 29/2025/DETRAN - DAP (0016087026); Considerando teor do Despacho nº 4517/2025/DETRAN - DIRAF (0016109240),

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Kennila Ricarda Guimarães Viana, matrícula nº 9263268, para responder pela Divisão de Almoarifado e Patrimônio deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, durante a ausência da titular, no período de 07/08/2025 a 05/09/2025, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 07 de agosto de 2025.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 27 de junho de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 670, DE 03 DE JULHO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN, CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 8.989, de 1995, com as alterações da Lei nº 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei nº 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e a Lei Complementar nº. 483/24, que dispõe sobre a isenção de IPVA convênio nº 38/12.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I - MARIZETE CAVALCANTE LOPES – CRM 949/AC;

II - EDSON BRAGA RODRIGUES – CRM 680/AC;

III - CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA DETRAN com endereço na Rua Generalíssimo Deodoro, nº 78, Bairro: Centro, Brasília-AC, às 11h00min (onze horas) no dia 04.07.2025 (sexta-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 03 de Julho de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 670, DE 03 DE JULHO DE 2025.
Nilton José Miranda da Silva

PORTARIA DETRAN Nº 673, DE 03 DE JULHO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de

Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN, CONSIDERANDO os pedidos de avaliação de Junta Médica Especial.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I - GUSTAVO PONTES MARQUES DA SILVA – CRM 971/AC;

II - JANE MARY FERRAZ DA COSTA – CRM 360/AC;

III - MÁRYSON DA SILVA RIBEIRO – CRM 881/AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA DETRAN com endereço na Estrada Dias Martins, nº. 894, Bairro: Jardim Primavera, Rio Branco/AC, às 10h00min (dez horas) no dia 07.07.2025 (segunda-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 03 de Julho de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 673, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Oseias da Silva Santos

José dos Santos Rodrigues

Renan Felipe Bezerra da Silva

Samuel Kauan de Oliveira Silvestre

PORTARIA DETRAN Nº 674, DE 03 DE JULHO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN, CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 8.989, de 1995, com as alterações da Lei nº 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei nº 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e a Lei Complementar nº. 483/24, que dispõe sobre a isenção de IPVA convênio nº 38/12.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I - GUSTAVO PONTES MARQUES DA SILVA – CRM 971/AC;

II - JANE MARY FERRAZ DA COSTA – CRM 360/AC;

III - MÁRYSON DA SILVA RIBEIRO – CRM 881/AC.

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA DETRAN com endereço na Estrada Dias Martins, nº. 894, Bairro: Jardim Primavera, Rio Branco/AC, às 10h00min (dez horas) no dia 07.07.2025 (segunda-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 03 de Julho de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 674, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Marlize Bezerra da Silva

Milena Assunção Soares

Ana Maria Carneiro Costa

Jorge Almeida Filho

Brenda Pereira Machado

Marilene Rebouças Diniz Leite

Afonso Dias Nemetala representado por Cristina Dias Nemetala

Francisca Machado Dantas

PORTARIA DETRAN Nº 676, DE 03 DE JULHO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei nº 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA DETRAN Nº 058/2022, que regulamentou o registro e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores (CFC's) e estabelece os procedimentos necessários para o processo de

habilitação, normas relativas à aprendizagem e exames de habilitação; CONSIDERANDO que o processo administrativo de credenciamento SEI nº 0068.013482.00436/2025-84, encontra-se de acordo com as exigências, conforme Memorando nº 739/2025 da Divisão de Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados; CONSIDERANDO ainda, Memorando nº 739/2025/DETRAN - CONCREDE, que solicita emissão do ato administrativo autorizador, RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento do Centro de Formação de Condutores com nome fantasia AUTOESCOLA RIO BRANCO II e razão social AUTOESCOLA RIO BRANCO LTDA, com CNPJ: 09.371.013/0001-41, pelo período de 12 (doze) meses, para desenvolver suas respectivas atividades no município de Rio Branco/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 27 de junho de 2025.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 03 de julho de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 678, DE 03 DE JULHO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN, CONSIDERANDO solicitação através do MEMORANDO Nº 883/2025/DETRAN - CONCREDE (0016210638); CONSIDERANDO teor do E-mail CETRAN/AC (0016219415).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os examinadores deste Órgão Executivo de Trânsito, Degeane Soares da Silva, James de Souza Silva, Antonio Ismael Silva de Araújo, Patrício Barroso da Silva, a representante do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/AC, Rebeqa Sombra da Costa, bem como, o médico especialista em medicina do trânsito, Dr. Rogério Henriques Netto, CRM - 964/AC, para comporem a Banca de Direção Veicular Especial, com objetivo de submeter a exame de direção veicular, Primeira Habilitação, categoria B, o(a) candidato(a) Tales Santos Azevedo, CPF nº 000.010.182-64, no veículo de placa SC18G08 para categoria (B).

Art. 2º A Banca de Direção Veicular Especial deverá ser realizada no dia 04/07/2025 (sexta-feira), às 11h00min (onze horas), no Centro de Avaliação Educação de Condutores - CEAC, em Rio Branco/AC.

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 03 de Julho de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/AC

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 019/2025 - O Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detrac.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interpor Defesa Prévia junto ao DETRAN - AC, devendo apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou da notificação de atuação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador; c) procuração nos caso de representação, e se pessoa jurídica documento que comprove a representação. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Rio Branco/AC, 07 de julho de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente DETRAN/AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/AC

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 019/2025. O Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, em conformidade com as competências estabelecidas na lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores dos veículos relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detrac.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações constantes. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da multa, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, em até 30 dias a contar desta publicação, devendo apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou da notificação de atuação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador; c) procuração nos caso de representação, e se pessoa jurídica documento que comprove a representação; d) comprovante de endereço. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Rio Branco/AC, 07 de julho de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RIO BRANCO - DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO SUSPENSIVA Nº 008/2025.

O Detran-AC, nos termos dos arts. 282, 282-A e 284 do CTB, dos arts. 12, 13, 14, 15 da Res. Contran Nº 918/2022, dos arts. 14, 15 e 23 da Res. Contran Nº 723/2018, notifica os proprietários, possuidores, infratores e principais condutores dos veículos relacionados abaixo acerca da aplicação de forma unificada/concomitante das penalidades de multa e de suspensão do direito de dirigir, firmadas no art. 261, § 10, do CTB e no art. 256 do CTB, incisos II e III, respectivamente, decorrentes dos autos de infração de trânsito.

Nestes termos, fica concedido o dia 06/08/2025 como data limite para;

I - Entrega da CNH física na DSC visando o início do cumprimento da penalidade de suspensão do direito de dirigir, localizada na Estrada Dias Martins, Nº 894, Bairro Jardim Primavera, CEP: 69919-600, ou nas Ciretrans, observando os horários e datas de atendimento, onde também podem ser obtidas mais informações sobre os referidos processos, inclusive, cópia do inteiro teor da decisão que motivou a aplicação da penalidade; ou

II - Apresentação de recurso contra a referida decisão junto à JARI, também localizada na sede deste órgão, ou nas Ciretrans

O DETRAN-AC ressalta ainda que;

A não entrega da CNH física ou apresentação de recurso até a data limite acima estabelecida implicará na aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir, mediante bloqueio da CNH a partir de 21/08/2025.

A não apresentação do recurso implicará no encerramento da instância administrativa de julgamento de infrações e penalidades, nos termos do art. 290, II do CTB, e na efetiva aplicação das penalidades cabíveis previstas.

O pagamento da penalidade de multa não interfere na aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir ou das demais penalidades cabíveis previstas no art. 256 do CTB.

Nº AIT, PLACA, ART. DO CTB, CÓD. DA INF., DATA, PROC. SGPAM NOME, REG. CNH, PRAZO SDD

A001435370, MZQ3F43, 165, 5169-1, 11/01/2025, 0140004572025, IZABEL SOUZA DA COSTA, 04991877678, 12 meses / A001437111, MZU0486, 165, 5169-1, 07/12/2024, 0140072152024, FLUVIO DE SOUSA MASCARENHAS, 00401530305, 12 meses / A001425670, MZW2A17, 165, 5169-1, 12/01/2025, 0140004642025, GABRIEL LOURENCO OLIVEIRA, 07901748928, 12 meses / A001235415, NAA3D94, 244, II, 7048-1, 12/11/2024, 0140069012024, MARCOS ANTONIO RAMOS DOS SANTOS, 04017733946, 2 meses / A001424651, NAA5F35, 165, 5169-1, 07/12/2024, 0140071762024, RAIMUNDO DE ASSIS NOBRE DE MOURA, 04348339244, 12 meses / A001425370, NAD4404, 165, 5169-1, 29/12/2024, 0140002922025, BRUNO GALDINO DO NASCIMENTO, 07170789004, 12 meses / A001434607, NAE6832, 165, 5169-1, 27/12/2024, 0140001402025, RENATO ALVES DA COSTA, 04163660223, 12 meses / A000852886, NAF6A96, 165, 5169-1, 08/12/2024, 0140072442024, DEUCICLEI FERNANDES DE SOUZA, 04592259071, 12 meses / A001408706, NAG6D84, 165, 5169-1, 12/04/2024, 0140040532024,

FRANCISCO CLAUDIOMAR PINHEIRO FEITOSA, 06914811310, 12 meses / A001418164, QLU9I00, 165, 5169-1, 05/01/2025, 0140003692025, KAIKY LEONCIO LOPES GOMES, 08307658549, 12 meses / A001435421, QL-V8I85, 165, 5169-1, 08/12/2024, 0140071912024, CATIA LUNIER REGO, 05159616290, 12 meses / A001262549, QLX1D09, 244, I, 7030-1, 16/01/2025, 0140005322025, LIA GABRIELA DE SOUZA TINOCO, 08153485019, 2 meses / A001408755, QLYOC37, 165, 5169-1, 28/04/2024, 0140041092024, FRANCISCO DE ASSIS LIMA DA SILVA, 07486002566, 12 meses / A001434623, QLY3B83, 165, 5169-1, 09/02/2025, 0140008592025, ELIVANDRO SOUZA DA SILVA, 04107061068, 12 meses / A001221525, QLY8B19, 175, 5274-1, 13/12/2024, 0140000232025, JEFFERSON MATHEUS BATISTA COSTA, 07442015433, 8 meses / A001434625, QWN1J45, 165, 5169-1, 08/02/2025, 0140008542025, JOSE ARMANDO DE SOUZA JUNIOR, 03569325254, 12 meses / A001433107, QWN5G40, 165, 5169-1, 08/12/2024, 0140000012025, VICTOR HUGO BARBOSA DO NASCIMENTO, 06894327349, 12 meses / A001410011, QWO1H90, 165, 5169-1, 19/12/2024, 0140001232025, EMERSON LIMA DE OLIVEIRA, 02869675760, 12 meses / A001413291, QWO4A64, 165-A, 7579-0, 12/01/2025, 0140004612025, ELIZABETE RODRIGUES BRONZEADO JUCA, 02182126604, 12 meses / A001423467, QWO6B60, 165, 5169-1, 29/12/2024, 0140002882025, WASHINGTON MUNIZ RIPARDO, 03159932345, 12 meses / A001245071, QWP5A19, 175, 5274-1, 11/11/2024, 0140068662024, EURIZETE PEREIRA SANTOS, 03928042906, 8 meses / A001437121, QWQ1E44, 165, 5169-1, 03/01/2025, 0140002952025, FABRICIA DA SILVA BARROSO, 08090879799, 12 meses
Rio Branco/AC, 07 de julho de 2025

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RIO BRANCO - DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO SUSPENSIVA Nº 012/2025.

O Detran-AC, nos termos dos arts. 4º, 5º, 6º, e 14 da Res. Contran N.º 918/2022 e sucedâneas; e do inciso II do art. 3º, inciso II do art. 5º, § 2º do art. 10 e art. 23 da Res. Contran N.º 723/2018, notifica os proprietários, possuidores, infratores e principais condutores dos veículos abaixo relacionados, acerca dos autos de infração de trânsito que ensejam processos administrativos de aplicação unificada/concomitante das penalidades de multa e de suspensão do direito de dirigir, firmadas nos incisos II e III, respectivamente, do art. 256 do CTB conforme o art. 261, § 10, do CTB e Capítulo XVIII do CTB. Nestes termos, ficam as referidas partes convocadas a apresentarem, caso queiram, até o dia 06/08/2025;

I - Defesa prévia e/ou por escrito contra a autuação, e/ou;

II - Conductor infrator para os casos de autuação nos termos do art. 257, § 7º, do CTB. Que podem ser protocoladas pelo site do DETRAN-AC, no endereço: www.detrac.ac.gov.br, ou na sede deste órgão, localizada na Estrada Dias Martins, N.º 894, Bairro Jardim Primavera, CEP: 69919-600, ou nas Ciretrans, observando os horários e datas de atendimento.

O DETRAN-AC ressalta ainda que;

1. A não apresentação de defesa prévia e/ou por escrito implicará no julgamento do processo à revelia.
2. Sendo o proprietário ou principal condutor pessoa física e este não apresentar o real condutor até a data limite acima indicada, responderá como infrator, no que couber, nos termos do art. 257, § 7º, do CTB.
3. Nos termos do art. 282 do CTB e do art. 14 da Res. Contran N.º 723/2018, a defesa não apresentada, não conhecida ou não acolhida, permitirá ao Detran-AC a aplicação das penalidades cabíveis, mediante decisão fundamentada, conforme estabelece o art. 265 do CTB.
4. O pagamento da penalidade de multa não interfere na aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Nº AIT, PLACA, ART. DO CTB, CÓD. DA INF., DATA, PROC. SGPAM NOME, REG. CNH, PRAZO SDD

A001404607, ABH0A56, 165, 5169-1, 25/04/2025, 0140018812025, JANNES DA SILVA LIMA, 01955689273, 12 meses / A001059616, DIP4C95, 165-A, 7579-0, 03/05/2025, 0140020152025, EDINEI DE OLIVEIRA MOTA, 04362376789, 12 meses / A001409018, FFW1H31, 165, 5169-1, 26/04/2025, 0140020622025, LIVIA LIMA FERREIRA, 03173993801, 12 meses / A001066860, JXO1E14, 165, 5169-1, 27/04/2025, 0140020692025, TALINE LIMA ARAUJO, 04834273292, 12 meses / A001427066, MJN1B45, 165, 5169-1, 02/05/2025, 0140020552025, JANIO MARCELINO MONTEIRO, 07694910800, 12 meses / A001425693, MZQ1276, 165, 5169-2, 26/04/2025, 0140020632025, JOSE MATEUS MAIA DE MOURA, 08384526601, 12 meses / A001428703, MZW9009, 165-A, 7579-0, 01/05/2025, 0140020772025, EVERTON ALVES DA ROCHA, 05425300300, 12 meses / A001180834, MZX9081, 244, I, 7030-1, 24/04/2025, 0140019642025, ANA CELIA C DO NASCIMENTO, 05236351323, 2 meses / A001293198, MZY0673, 244, I, 7030-1, 18/04/2025, 0140019322025, LUCIANO VIEIRA DE QUEIROZ, 08192077604, 2 meses / A001293193, NAA3152, 244, V, 7072-1, 18/04/2025,

0140019312025, MARCOS DIONES G DOS SANTOS, 06143800499, 2 meses / A001281434, NAA8E60, 175, 5274-1, 04/05/2025, 0140019732025, FABIANA FERNANDES DO MONTE, 02530235300, 8 meses / A001281435, NAA8E60, 244, I, 7030-1, 04/05/2025, 0140019722025, FABIANA FERNANDES DO MONTE, 02530235300, 2 meses / A001281437, NAA8E60, 175, 5274-1, 04/05/2025, 0140019712025, FABIANA FERNANDES DO MONTE, 02530235300, 8 meses / A001281438, NAA8E60, 175, 5274-1, 04/05/2025, 0140019742025, FABIANA FERNANDES DO MONTE, 02530235300, 8 meses / A001281439, NAA8E60, 175, 5274-1, 04/05/2025, 0140019702025, FABIANA FERNANDES DO MONTE, 02530235300, 8 meses / A001281440, NAA8E60, 175, 5274-1, 04/05/2025, 0140019752025, FABIANA FERNANDES DO MONTE, 02530235300, 8 meses / A001165531, NAB4D52, 244, II, 7048-1, 03/05/2025, 0140019042025, ALZEMIR DE OLIVEIRA, 08241879807, 2 meses / A001283091, NAB7690, 165, 5169-1, 20/04/2025, 0140019532025, IRISCHELIO GOMES DA SILVA, 02490760122, 12 meses / A001407637, NAC2G78, 165, 5169-1, 17/04/2025, 0140018722025, ELDENIR ROCHA DE OLIVEIRA, 04970691700, 12 meses / A001152960, NAC3F09, 244, I, 7030-1, 26/04/2025, 0140020112025, JOAO DA SILVA CHAVES, 07162589728, 2 meses / A001295137, NAC5955, 244, I, 7030-1, 19/04/2025, 0140019392025, ROSIMEIRE GARCIA DE AQUINO, 02612005302, 2 meses / A001275036, NAC7C99, 244, I, 7030-1, 13/04/2025, 0140018912025, LUIZ HENRIQUE MARINHO NOGUEIRA, 07256704454, 2 meses / A001433775, NAD4528, 165, 5169-1, 27/04/2025, 0140020742025, SHIRLEANE VAZ FRANKLIN, 03713430318, 12 meses / A001295118, NAD4840, 244, II, 7048-1, 18/04/2025, 0140019332025, EDIMILSON DORNELES DA SILVA JUNIOR, 06575324444, 2 meses / A001423642, NAF3671, 165, 5169-1, 02/05/2025, 0140020532025, RUAN KELSON PONTES DE MATOS, 05297307480, 12 meses / A001281441, NAF4148, 244, I, 7030-1, 04/05/2025, 0140019862025, RAIMUNDA MENDES DA SILVA, 04606275003, 2 meses / A001293178, NAF9990, 175, 5274-2, 14/04/2025, 0140019112025, MARIA ENILZA NATILDE DE QUEIROZ, 04728334850, 8 meses / A001421369, NCM8973, 165-A, 7579-0, 04/05/2025, 0140020952025, JANAINA PINHEIRO DE LIRA, 01685856400, 12 meses / A001409868, NDC1E61, 165-A, 7579-0, 04/05/2025, 0140019692025, ALIFF KELVEN SOARES, 07816568266, 12 meses / A001407636, NDM2095, 165, 5169-1, 09/04/2025, 0140017522025, DANIEL ANDERSON FILGUEIRA DA SILVA, 06844631840, 12 meses / A001433664, NXS2E90, 165, 5169-1, 04/05/2025, 0140020982025, TIAGO MONTEIRO, 04513371460, 12 meses / A001258592, NXS6C03, 175, 5274-1, 13/04/2025, 0140018512025, RARITON ABREU DA SILVA, 08295463657, 8 meses / A001432037, OVG1575, 165, 5169-1, 01/05/2025, 0140020842025, IZABEL CRISTINA DA ROCHA VIDAL, 06396248575, 12 meses / A001165536, OVG3J64, 244, II, 7048-1, 07/05/2025, 0140020072025, VALCLICE SOUZA DO NASCIMENTO, 06155485948, 2 meses / A001433735, OVG9F27, 165, 5169-1, 26/04/2025, 0140020652025, MARCOS JOSE SILVA DE ABREU FILHO, 07619132899, 12 meses / A001437074, OXP7590, 165, 5169-2, 02/05/2025, 0140020542025, ANTONIO MARCIO SAADY DA SILVA, 03465237563, 12 meses / A001301406, QLV4E76, 244, V, 7072-1, 15/04/2025, 0140019132025, LUIS FELIPE ARAUJO DA SILVA, 08533050929, 2 meses / A001297410, QLW2G52, 244, II, 7048-1, 20/04/2025, 0140019372025, RAILMA SILVA DOS SANTOS, 06237949384, 2 meses / A001303085, QLX4A95, 244, II, 7048-1, 22/04/2025, 0140019912025, JOSE ANTONIO ROMANA TEIXEIRA, 05358253067, 2 meses / A001286261, QLY0A76, 244, V, 7072-1, 04/05/2025, 0140019052025, ADELMO MACIEL DA SILVA, 03010995485, 2 meses / A001409861, QLY1I21, 165, 5169-1, 27/04/2025, 0140019772025, KAUAN COSTA DOS SANTOS, 08327473217, 12 meses / A001258533, QLY6I86, 244, I, 7030-1, 25/04/2025, 0140020022025, ERIVAN MENDONCA DE MESQUITA, 03925888869, 2 meses / A001401203, QLZ0653, 165, 5169-1, 02/05/2025, 0140018822025, ORLEILSON RODRIGUES NASCIMENTO, 03927745198, 12 meses / A001430899, QLZ2129, 165, 5169-1, 25/04/2025, 0140020422025, PAULO AFONSO VASCONCELOS FERNANDES, 00507519458, 12 meses / A001406556, QLZ2960, 165, 5169-1, 04/05/2025, 0140020242025, ANTONIO CARLOS DA SILVA LIMA, 04600091590, 12 meses / A001409865, QLZ9I47, 165-A, 7579-0, 03/05/2025, 0140019832025, JOAO CARLOS DE OLIVEIRA GOMES, 08398026323, 12 meses / A001436875, QWM5B86, 165, 5169-1, 01/05/2025, 0140020802025, RONACIVALDO DANTAS BARROS, 04418925598, 12 meses / A001427065, QWM7I13, 165, 5169-1, 02/05/2025, 0140020902025, ANNA PAULA LIMA DE MESQUITA, 01949701507, 12 meses / A001277049, QWM9I98, 244, I, 7030-1, 20/04/2025, 0140019522025, MARCOS ANTONIO NASCIMENTO ROCHA, 08589651355, 2 meses / A001277047, QWN1J98, 244, I, 7030-1, 20/04/2025, 0140019512025, ELIVAN NASCIMENTO MORAIS, 05970977731, 2 meses / A001275631, QWN2A73, 175, 5274-1, 15/04/2025, 0140018922025, MARCIO ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA, 06344133550, 8 meses / A001275639, QWN2A73, 170, 5215-2, 15/04/2025, 0140019012025, MARCIO ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA, 06344133550, 2 - 8 meses / A001275640, QWN2A73, 170, 5215-1, 15/04/2025, 0140019022025, MARCIO ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA, 06344133550, 2 - 8 meses / A001275645, QWN2A73, 175, 5274-2, 15/04/2025, 0140019032025, MARCIO ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA, 06344133550, 8 meses / A001427030, QWN3D84, 165, 5169-1, 27/04/2025, 0140020752025, LUCAS DE AZEVEDO MARTINS, 07962161903, 12 meses / A001167113, QWO3B04, 210, 6076-0, 01/05/2025, 0140020052025, CRIS-

TINA MELO LAUREANO, 04794220376, 2 meses / A001432040, QWO3C82, 165, 5169-1, 04/05/2025, 0140020572025, VITOR JOSE VASCONCELOS BEIROUTH, 02774414555, 12 meses / A001409857, QWP0D03, 165, 5169-1, 27/04/2025, 0140019652025, MARCELO CONSOLACAO DA COSTA, 06318953299, 12 meses / A001410026, QWP6B52, 165, 5169-1, 27/04/2025, 0140020712025, ANDRE DOS SANTOS BARDALES, 04907475909, 12 meses / A001406554, QWQ7E44, 165, 5169-1, 27/04/2025, 0140020122025, AURICELIO FERNANDES MACIEL, 05037700994, 12 meses / A001264490, RCI0A52, 175, 5274-1, 29/04/2025, 0140020132025, ANTONIO DENILSON DE SOUZA CAPISTRANO, 07108888762, 8 meses / A001432551, RSW6D14, 165, 5169-1, 11/04/2025, 0140017702025, JOSE CORINTO FERNANDES DE ANDRADE, 02550570893, 12 meses / A001432039, SGN5J47, 165, 5169-1, 03/05/2025, 0140020832025, RAIMUNDO DO NASCIMENTO BATISTA, 00309519854, 12 meses / A000989268, SQQ1D41, 244, III, 7056-1, 30/04/2025, 0140019662025, MARCIO SANTOS DE MENEZES, 08417173210, 2 meses / A001438252, SQQ6E12, 165, 5169-1, 01/05/2025, 0140020512025, MAURO FRANCISCO DO SACRAMENTO, 05252641775, 12 meses / A001433661, SQR6I72, 165-A, 7579-0, 03/05/2025, 0140020642025, WILLYAMS MORAES DE LIMA, 03613680709, 12 meses / A001408404, SQS6G32, 165, 5169-1, 02/05/2025, 0140020862025, ELYSON FERREIRA DE SOUZA, 02812520814, 12 meses
Rio Branco/AC, 07 de julho de 2025

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

IAPEN

Portaria IAPEN Nº 913, DE 03 DE julho DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024, Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal e Gestor do CONTRATO 37/2020 (1647091), firmado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08/2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-18 e a Empresa: F. R. SOARES DAMASCENO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 071.700.687/0001-08, estabelecida na Rua Justiniano de Serpa, Nº 65 -Centro, Tarauacá/AC.

I - Gestor Titular: Vander Lima Da Costa Matrícula: 9163000-5; E-mail funcional (ac.gov):vander.lima@ac.gov.br;

II - Gestor Suplente: Marleide Falcão Das Chagas Matrícula: 9240659-2; E-mail funcional (ac.gov): marleide.chagas@ac.gov.br;

III - Fiscal Titular: José Thaynom de Souza e Souza; Matrícula: 9270434-1; E-mail funcional (ac.gov): josethaynom.souza@ac.gov.br;

IV - Fiscal Substituto: Alex Mendes de Souza Matrícula: 9117920-5; E-mail funcional (ac.gov):alexmendes.souza@ac.gov.br;

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria tem efeitos a contar a partir da data de assinatura.

DPC Marcos Frank Costa e Silva
Presidente do IAPEN/AC
Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024

IPEM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRAZO E VALOR Nº 10/2024 PROCESSO Nº 0043.014465.00034/2024-94.
SENDO RENOVADO NO PROCESSO Nº 0752.000029.00015/2025-87.
PARTES: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE – IPEM, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB Nº 12.162.197/0001-50, REPRESENTADO NESTE ATO PELA PRESIDENTE HÉRICA MACEDO GRANZOTTO ALVES, PORTADORA DO CPF Nº 523.461.962-15, A EMPRESA J. A. DA SILVA WALTER, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.941.947/0001-46, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR JOSÉ ALBERTO DA SILVA WALTER, INSCRITO NO CPF Nº 634.838.582-53.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e reprodução de material gráfico para atender as demandas do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre – IPEM/AC.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	50.000	UNID	IMPRESSÃO DE INFORMATIVO, TAM. 33x48, CORES, PAPEL JORNAL 48g.	R\$ 1,34	R\$ 67.000,00
02	100.000	UNID	PANFLETO 1 – FORMATO A5, PAPEL COUCHE 180g, 4x1 CORES	R\$ 0,54	R\$ 54.000,00
03	100	UNID	IMPRESSÃO DE BLOCO PARA ANOTAÇÕES PAPEL SULFITE 80g.	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00

DO VALOR: O VALOR TOTAL INICIALMENTE ESTIMADO PARA O CONTRATO PERMANECE INALTERADO, SENDO MANTIDO, PARA FINS DESTES TERMO ADITIVO, O MONTANTE PREVISTO NO CONTRATO ORIGINAL. O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 122.200,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 2366514572 1620000 21620000; FONTE DE RECURSOS – 17000200; NATUREZA DA DESPESA – 3. 3. 90. 39. 00. 00.
LOCAL E DATA DAS ASSINATURAS: 02 DE JUNHO DE 2025, EM RIO BRANCO-AC.

ASSINAM: HÉRICA MACEDO GRANZOTTO ALVES E JOSÉ ALBERTO DA SILVA WALTER.

ISE

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE

PORTARIA Nº 120 DE 03 DE JULHO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P/2023 de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.444, de 3 de janeiro de 2023, e
CONSIDERANDO o que versa o art. 194 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993;
CONSIDERANDO que fora instituída pela Portaria nº 235 de 29 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 13.894, de 31 de Outubro, destinada a apurar no prazo de 60 dias, transgressão aos dispositivos do Código de conduta do servidor lotado no ISE em seus artigos 3º, inciso VII e artigo 7º, inciso VI do Decreto nº 5.026/2010 no âmbito do Centro Socioeducativo Alto Acre, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos e contidos no Processo nº 4025.013657.00111/2024-00, com caráter eminentemente punitivo, respeitado o contraditório e a ampla defesa e a estrita observância do devido processo legal;
CONSIDERANDO a alta demanda por parte deste órgão correcional, tendo ficado inviabilizado a finalização dos trabalhos dentro do prazo estabelecido;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do procedimento, e com esteio nos princípios mencionados;
RESOLVE:

Art. 1º A Presidência decide conjuntamente com a Corregedoria deste Instituto conferir novo prazo de trabalho à comissão processante para que continue ou ultime a apuração deflagrada pela Portaria nº 235 de 29 de outubro de 2024.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo do Acre

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE

PORTARIA Nº 121 DE 05 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P/2023 de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.444, de 3 de janeiro de 2023, e CONSIDERANDO o que versa o art. 194 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993; CONSIDERANDO que fora instituída pela Portaria nº 31 de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 13.975, de 06 de Março de 2025, destinada a apurar, no prazo de 60 dias, transgressão aos dispositivos do Código de Conduta do servidor lotado no ISE em seus artigos 6º, inciso I, alínea “a”, inciso VI, alínea “b”, inciso VIII, alínea “b” do Decreto nº 5.026/2010, ocorrência envolvendo servidores desta Instituição localizada no município de Rio Branco, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos e contidos no Processo nº 4025.013657.00147/2024-85, com caráter eminentemente punitivo, respeitado o contraditório e a ampla defesa e a estrita observância do devido processo legal; CONSIDERANDO a alta demanda por parte deste órgão correccional, tendo ficado inviabilizado a finalização dos trabalhos dentro do prazo estabelecido; CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do procedimento, e com esteio nos princípios mencionados;

RESOLVE:

Art. 1º A Presidência decide conjuntamente com a Corregedoria deste Instituto conferir novo prazo de trabalho à comissão processante para que continue ou ultime a apuração deflagrada pela Portaria nº 235 de 29 de outubro de 2024.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo do Acre

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE

PORTARIA Nº 122 DE 03 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P/2023 de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.444, de 3 de janeiro de 2023, e CONSIDERANDO o que versa o art. 194 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993; CONSIDERANDO que fora instituída pela Portaria nº 246 de 29 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 13.894, de 31 de Outubro, destinada a apurar no prazo de 60 dias, transgressão aos dispositivos do Código de conduta do servidor lotado no ISE em seus artigos 5º, inciso II e artigo 6º, inciso VIII, alínea “b”, e art. 7º, inciso VI do Decreto nº 5.026/2010 no âmbito do Centro Socioeducativo Santa Juliana, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos e contidos no Processo nº 4025.013657.00112/2024-46, com caráter eminentemente punitivo, respeitado o contraditório e a ampla defesa e a estrita observância do devido processo legal; CONSIDERANDO a alta demanda por parte deste órgão correccional, tendo ficado inviabilizado a finalização dos trabalhos dentro do prazo estabelecido; CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do procedimento, e com esteio nos princípios mencionados;

RESOLVE:

Art. 1º A Presidência decide conjuntamente com a Corregedoria deste Instituto conferir novo prazo de trabalho à comissão processante para que continue ou ultime a apuração deflagrada pela Portaria nº 246 de 29 de outubro de 2024.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo do Acre

SANEACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SANEACRE Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 091/2025

PROCESSO Nº: 0040.012774.00004/2025-15

OBJETO: A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de conexões e acessórios que serão utilizados em poços profundos, em atendimento as necessidades do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE

FORNECEDOR: PERFURACOES VALE LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.079.590/0001-64, situada na Rua Carlos Lopes de Souza, 71, Bairro do Aeroporto Velho, Cruzeiro do Sul/AC, CEP 69.980-000, telefone (68) 3322-4409/9932-4006, e-mail: perfuracoesvale@gmail.com

REPRESENTANTE: ANTÔNIO AUGUSTO FREITAS DO VALE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PRÉ FILTRO PARA POÇO ARTESIANO CLASSIFICADO 1,00 a 2,00 mm. (sacaria de 25 kg)	M³	36	R\$ 700,00	R\$ 25.200,00
10	CAP FÊMEA PVC GEOMECÂNICO REFORÇADO CONFORME NORMA ABNT NBR 13.604, DIÂMETRO 8"	Unid.	13	R\$ 150,00	R\$ 1.950,00
13	SAPATA DE PVC ADITIVADO NERVURADO D = 8"	Unid.	45	R\$ 390,00	R\$ 17.550,00
14	TOCO DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440, COM ROSCA, DIÂMETRO 3" – 0,90m	Unid.	60	R\$ 269,00	R\$ 16.140,00
15	TOCO DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440, COM ROSCA, DIÂMETRO 4" – 0,90m	Unid.	60	R\$ 312,00	R\$ 18.720,00
16	TOCO DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440, COM ROSCA, DIÂMETRO 3" – 0,30m	Unid.	60	R\$ 111,00	R\$ 6.660,00
17	TOCO DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440, COM ROSCA, DIÂMETRO 4" – 0,30m	Unid.	60	R\$ 128,00	R\$ 7.680,00
18	TOCO DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440, COM ROSCA, DIÂMETRO 3" – 0,70m	Unid.	60	R\$ 253,00	R\$ 15.180,00
19	TOCO DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440, COM ROSCA, DIÂMETRO 4" – 0,70m	Unid.	60	R\$ 279,00	R\$ 16.740,00
20	TOCO DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440, COM ROSCA, DIÂMETRO 3" – 1,30m	Unid.	60	R\$ 388,00	R\$ 23.280,00
21	TOCO DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440, COM ROSCA, DIÂMETRO 4" – 1,30m	Unid.	60	R\$ 447,00	R\$ 26.820,00
VALOR GLOBAL				R\$ 175.920,00	

FORNECEDOR: GR DA ROSA, inscrita no CNPJ nº 09.179.593/0001-70, situada na Rua Major Salinas, 31, Bairro José Augusto, Rio Branco/AC, CEP 69.900-776, telefone (68) 99242-4021

REPRESENTANTE: IZABEL DE SOUZA RODRIGUES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	FILTRO PVC GEOMECÂNICO REFORÇADO CONFORME NORMA ABNT NBR 13.604, DIÂMETRO 8" ABERTURA 0,75M E COMPRIMENTO 2,00M	Unid.	54	R\$ 388,00	R\$ 20.952,00
8	REVESTIMENTO PVC GEOMECÂNICO REFORÇADO CONFORME NORMA ABNT NBR 13.604, DIÂMETRO 6" E COMPRIMENTO 2,00M	Unid.	45	R\$ 200,00	R\$ 9.000,00

9	REVESTIMENTO PVC GEOMECÂNICO REFORÇADO CONFORME NORMA ABNT NBR 13.604, DIÂMETRO 6" E COMPRIMENTO 4,00M	Unid.	135	R\$ 400,00	R\$ 54.000,00
11	CAP FÊMEA PVC GEOMECÂNICO REFORÇADO CONFORME NORMA ABNT NBR 13.604, DIÂMETRO 6"	Unid.	4	R\$ 99,00	R\$ 396,00
12	SAPATA DE PVC ADITIVADO NERVURADO D = 6"	Unid.	90	R\$ 112,00	R\$ 10.080,00
26	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADO Ø 3" x 1"	Unid.	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
29	FLANGE SEXTAVADO GALVANIZADO Ø 3"	Unid.	120	R\$ 85,00	R\$ 10.200,00
30	FLANGE SEXTAVADO GALVANIZADO Ø 4"	Unid.	120	R\$ 135,00	R\$ 16.200,00
38	TÊ DE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO Ø 4" x 2"	Unid.	60	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
40	UNIÃO GALVANIZADA ASSENTO CÔNICO Ø 4"	Unid.	120	R\$ 424,00	R\$ 50.880,00
44	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE BRONZE COM ROSCA Ø 4"	Unid.	60	R\$ 690,00	R\$ 41.400,00
VALOR GLOBAL R\$ 226.308,00					

FORNECEDOR: GLOBAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.236.133/0001-03, situada na Rua das Pitombeiras, 93, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP 60.812-607, telefone (85) 99901-4771 e-mail: diegosaraiva99@hotmail.com

REPRESENTANTE: DIEGO SARAIVA PEREIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	FILTRO PVC GEOMECÂNICO REFORÇADO CONFORME NORMA ABNT NBR 13.604, DIÂMETRO 8" ABERTURA 0,75M E COMPRIMENTO 4,00M	Unid.	135	R\$ 920,00	R\$ 124.200,00
4	FILTRO PVC GEOMECÂNICO REFORÇADO CONFORME NORMA ABNT NBR 13.604, DIÂMETRO 6" ABERTURA 0,75M E COMPRIMENTO 2,00M	Unid.	22	R\$ 229,00	R\$ 5.038,00
5	FILTRO PVC GEOMECÂNICO REFORÇADO CONFORME NORMA ABNT NBR 13.604, DIÂMETRO 6" ABERTURA 0,75M E COMPRIMENTO 4,00M	Unid.	45	R\$ 518,00	R\$ 23.310,00
7	REVESTIMENTO PVC GEOMECÂNICO REFORÇADO CONFORME NORMA ABNT NBR 13.604, DIÂMETRO 8" E COMPRIMENTO 4,00M	Unid.	405	R\$ 840,00	R\$ 340.200,00
VALOR GLOBAL R\$ 492.748,00					

FORNECEDOR: A. MAGALHÃES MENDONÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.746.624/0001-92, situada na Rua Coronel Brandão, 852, Sala 01, Bairro Centro, Xapuri/AC, CEP 69.930-000, telefone (68) 99257-3299, e-mail: apamlicitacoes@gmail.com

REPRESENTANTE: AILSON MAGALHÃES MENDONÇA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
22	TUBO DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440, COM ROSCA, DIÂMETRO 3" – 6,00m	Unid.	210	R\$ 500,00	R\$ 105.000,00
23	TUBO DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440, COM ROSCA, DIÂMETRO 4" – 6,00m	Unid.	510	R\$ 729,00	R\$ 371.790,00
24	CURVA 90° GALVANIZADA MACHO Ø 3"	Unid.	180	R\$ 145,00	R\$ 26.100,00
25	CURVA 90° GALVANIZADA MACHO Ø 4"	Unid.	180	R\$ 270,00	R\$ 48.600,00
31	LUVA SIMPLES GALVANIZADA PARA EDUTOR Ø 3"	Unid.	1.140	R\$ 40,00	R\$ 45.600,00
33	NIPLE DUPLO GALVANIZADO Ø 3"	Unid.	240	R\$ 43,00	R\$ 10.320,00
34	NIPLE DUPLO GALVANIZADO Ø 4"	Unid.	240	R\$ 45,24	R\$ 10.857,60
45	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500L AZUL	Unid.	60	R\$ 212,00	R\$ 12.720,00
51	TORNEIRA DE ESFERA ½"	Unid.	60	R\$ 16,99	R\$ 1.019,40
VALOR GLOBAL R\$ 632.007,00					

FORNECEDOR: PLANED COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 20.776.492/0001-19, situada na Rua Oclezio Dias, 219, Bairro Jd. Regina, São Paulo/SP, CEP 05.175-100, telefone (11) 3643-3612, e-mail: licitacao@planedcomercio.com.br

REPRESENTANTE: MARCOS PROENÇA JUNIOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
27	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADO Ø 4" x 1"	Unid.	60	R\$ 77,77	R\$ 4.666,20
28	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADO Ø 1" x 3/4"	Unid.	60	R\$ 3,97	R\$ 238,20
32	LUVA SIMPLES GALVANIZADA PARA EDUTOR Ø 4"	Unid.	1.140	R\$ 70,66	R\$ 80.552,40
37	TÊ DE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO Ø 3" x 2"	Unid.	60	R\$ 116,99	R\$ 7.019,40
39	UNIÃO GALVANIZADA ASSENTO CÔNICO Ø 3"	Unid.	120	R\$ 198,99	R\$ 23.878,80
41	VÁLVULA DE GAVETA DE BRONZE COM ROSCA Ø 3"	Unid.	60	R\$ 356,00	R\$ 21.360,00
42	VÁLVULA DE GAVETA DE BRONZE COM ROSCA Ø 4"	Unid.	60	R\$ 685,00	R\$ 41.100,00
43	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE BRONZE COM ROSCA Ø 3"	Unid.	60	R\$ 423,00	R\$ 25.380,00
47	TÊ FERRO GALVANIZADO Ø 3"	Unid.	60	R\$ 89,99	R\$ 5.399,40
48	TÊ FERRO GALVANIZADO Ø 4"	Unid.	60	R\$ 89,99	R\$ 5.399,40
52	BUJÃO FERRO GALVANIZADO 2"	Unid.	60	R\$ 16,45	R\$ 987,00
VALOR GLOBAL R\$ 215.980,80					

FORNECEDOR: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.659.136/0001-49, situada na Rua Jose Deeke, 197, Sala 01, Bairro Escola Agrícola, Blumenau/SC, CEP 89.031-400, telefone (47) 3057-3916, e-mail: soul@souldistribuidora.com.br

REPRESENTANTE: VIVIANE LOPES FRAGA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
36	TAMPA P/ BOCA DE POÇO EM AÇO P/ TUBO DE BOCA DE 8"	Unid.	60	R\$ 249,99	R\$ 14.999,40
VALOR GLOBAL R\$ 14.999,40					

FORNECEDOR: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.843.035/0001-74, situada na Rua Fritz Spornau, 1000, Galpão 1, Bairro Fortaleza, Blumenau/SC, CEP 89055-200, telefone (47) 3232-1221, e-mail: sentineladevale.com.br

REPRESENTANTE: JEAN CARLOS SESTREM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
46	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000L AZUL	Unid.	60	R\$ 599,99	R\$ 35.999,40
VALOR GLOBAL R\$ 35.999,40					

FORNECEDOR: IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.861.118/0001-90, situada na Rua Nápoles, nº 327 – Jardim Colibri, Cotia/SP, CEP 06712-380, telefone (11) 91107-1005, e-mail: licitacao@hidrometer.com.br

REPRESENTANTE: IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
53	HIDRÔMETRO WOLTMANN HORIZONTAL DN 3" VAZÃO MÁXIMA 125 M³/H, CLASSE B, PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO 20 BAR, CONEXÃO FLANGE NORMA DIN – ABNT NBR 7560:2012, ROSCAS CONEXÃO PADRÃO PARA O HIDRÔMETRO: CONJUNTO DE INSTALAÇÃO – FLANGES AÇO CARBONO COM ROSCA BSP, ANÉIS DE VEDAÇÃO, PARAFUSOS E PORCAS.	Unid.	60	R\$ 2.021,00	R\$ 121.260,00

54	HIDRÔMETRO WOLTMANN HORIZONTAL DN 4" VAZÃO MÁXIMA 200 M³/H, CLASSE B, PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO 20 BAR, CONEXÃO FLANGE NORMA DIN – ABNT NBR 7560:2012, ROSCAS CONEXÃO PADRÃO PARA O HIDRÔMETRO: CONJUNTO DE INSTALAÇÃO – FLANGES AÇO CARBONO COM ROSCA BSP, ANÉIS DE VEDAÇÃO, PARAFUSOS E PORCAS.	Unid.	60	R\$ 2.526,25	R\$ 151.575,00
VALOR GLOBAL R\$ 272.835,00					

DA VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025

ASSINAM: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE e GEOVANI DA SILVA SOARES, pelo CONTRATANTE e, ANTÔNIO AUGUSTO FREITAS DO VALE representante da PERFURACOES VALE LTDA, IZABEL DE SOUZA RODRIGUES representante da GR DA ROSA, DIEGO SARAIVA PEREIRA representante da GLOBAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, AILSON MAGALHÃES MENDONÇA representante da A. MAGALHÃES MENDONÇA LTDA, MARCOS PROENÇA JUNIOR representa da PLANED COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, VIVIANE LOPES FRAGA representante da SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, JEAN CARLOS SESTREM representante da SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI e IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA representante da IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA pela CONTRATADA.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025 - PROCESSO SEI Nº 0050.017759.00012/2025-81- NÚM. Original - FEM, QUE FAZEM ENTRE SI COMO CONTRATANTE A FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA O PAÇO RESTAURANTE LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para o fornecimento de alimentação pronta, tipo marmiteix, kit lanche e outros, para atender as demandas da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE - O presente Termo Aditivo tem por FINALIDADE alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO, passando a ter a seguinte redação:

"(...)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

§º.1º. O valor Inicial do presente contrato foi de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Publicação no diário oficial do Estado do Acre, Edição Nº 13.959 de 07/02/2025 - folhas 83-84.

§º.2º. O presente aditamento altera o valor contratual em 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, o aumento real será de R\$15.000,00 (quinze mil reais) conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNI-TARIO	TOTAL	ADITIVO 25%	VALOR TOTAL
6	MARMITEX: - Composição mínima de 750 gramas, pratos variados de qualidade. Por pessoa. - 150g de carne bovina, frango ou peixe; - 300g de arroz; - 75g de macarrão; - 100g de feijão; - 50g de acompanhamentos (farofa, purê) - 75g de salada (folhas, legumes crus ou cozidos) A gramatura estabelecida deverá ser com os componentes preparados. As verduras cruas deverão ser acondicionadas em recipientes distintos dos alimentos cozidos. As refeições prontas serão entregues em embalagens com divisória acondicionada em recipientes térmicos que garantam a temperatura no qual foi embalado.	POR PESSOA	4.000	15,00	60.000,00	1.000,00	75.000,00

2.3. O valor total do Contrato após a assinatura do Termo Aditivo será de 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

"(...)"

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificada as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 05 de fevereiro de 2025. Extrato resumido encontra-se disponível em: DOE Edição Nº 13.959 de 07/02/2025 - folhas 83-84.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação do presente ADITIVO no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei. 8.666/93, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Instrumento, é competente o Foro da Comarca de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que a tudo assistiram:

LOCAL: Rio Branco - Acre, 02 de julho de 2025.

ASSINAM: MINORU MARTINS KINPARA pela CONTRATANTE e SIBELLE ABOU KHALIL pela CONTRATADA.

FUNDHACRE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (0016049987)

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2025, Aquisição de medicamentos sólidos e líquidos, para atender as necessidades da Fundação Hospital Governador Flaviano Melo em favor das empresas:

[i] CONQUISTA DISTRIBUIDORA - CNPJ: 12.418.191/0001-95
itens 01,24,60 no valor total R\$ 53.994,00 (cinquenta e três mil novecentos e noventa e quatro reais).

[ii] MCW PRODUTOS MEDICOS - CNPJ: 94.389.400/0001-84
itens 02,22,30,42,43,54,65,83,88 no valor total R\$ 49.734,00 (quarenta e nove mil setecentos e trinta e quatro reais).

[iii] GOLDENPLUS - COMERCIO - CNPJ: 17.472.278/0001-64
itens 03,19,37,59,80,95 no valor total R\$ 13.730,00 (treze mil setecentos e trinta reais).

[iv] COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE - CNPJ: 67.729.178/0004-91
itens 05,14,36,58,74 no valor total R\$ 51.390,00 (cinquenta e um mil trezentos e noventa reais).

[v] J. S. NUNES LTDA - CNPJ: 40.802.993/0001-30
itens 15,53,102 no valor total R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

[vi] IMED MEDICAMENTOS - CNPJ: 30.556.893/0001-17
itens 04,08,09,10,12,13,25,31,33,39,40,41,47,48,50,64,66,67,73,75,84,86,89,91,92,101 no valor total R\$ 28.906,00 (vinte e oito mil novecentos e seis reais).

[vii] PROMEFARMA MEDICAMENTOS - CNPJ: 81.706.251/0001-98
itens 11,32,35,38,79,94 no valor total R\$ 13.160,00 (treze mil cento e sessenta reais).
[viii] ONCO PROD DISTRIBUIDORA - CNPJ: 04.307.650/0025-02
itens 49,97,98 no valor total R\$ 20.240,00 (vinte mil duzentos e quarenta reais).
[ix] CRISTALIA PRODUTOS - CNPJ: 44.734.671/0022-86
itens 26,46,61,62,69,83,85,99 no valor total R\$ 115.794,50 (cento e quinze mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
[x] ONMED DISTRIBUIDORA - CNPJ: 34.707.920/0001-66
item 100 no valor total R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).
[xi] OPTHALMOS LTDA - CNPJ: 61.129.409/0001-05
itens 20,45 no valor total R\$ 15.341,00 (quinze mil trezentos e quarenta e um reais).
[xii] FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL - CNPJ: 04.522.343/0001-77
itens 72,77,78 no valor total R\$ 20.087,60 (vinte mil oitenta e sete reais e sessenta centavos).
[xiii] MEDPLUS COMERCIO - CNPJ: 10.193.608/0001-33
item 17 no valor total R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
Valor Total Licitado R\$ 385.567,10 (trezentos e oitenta e cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais e dez centavos).
Os valores estão de acordo com a proposta de preço final apresentados pelas empresas:
CONQUISTA DISTRIBUIDORA (0015519354)
MCW PRODUTOS MEDICOS (0014887275)
GOLDENPLUS - COMERCIO (0015528544)
COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE (0014887298)
J. S. NUNES LTDA (0014887313)
IMED MEDICAMENTOS (0015531079)
PROMEFARMA MEDICAMENTOS (0014888270)
ONCO PROD DISTRIBUIDORA (0014888462)
CRISTALIA PRODUTOS (0015520371)
ONMED DISTRIBUIDORA (0014889298)
OPHTHALMOS LTDA (0014889215)
FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL (0014889239)
MEDPLUS COMERCIO (0014889247)
Registro, por fim, que sejam seguidas as orientações constantes no Parecer nº 226/2025/FUNDHACRE - DEJUR/FUNDHACRE - PRE (0015961629), emitido pela Consultoria Jurídica desta secretaria.

Soron Angélica Steiner
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre
FUNDHACRE
Decreto Nº 8.281 - P, de 1º de Novembro de 2024
(Documento assinado eletronicamente)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 92/2025 - FUNDHACRE (0016064650)
PROCESSO N.º 0039.007061.00163/2024-47
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 306/2024
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITAL GOVERNADOR FLAVIANO MELO
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO: Aquisição de medicamentos controlados (psicotrópicos), para atender as necessidades da Fundação Hospital Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.
DO VALOR: O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
A VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de (01) um ano contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ASSINAM: A Sra. Soron Angélica Steiner, Presidente da Fundação Hospital Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE e o Sr. Adriano Rodrigues da Silva, representante da empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

EMPRESAS PÚBLICAS

EMATER

Portaria EMATER Nº 53, DE 11 DE junho DE 2025.
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO ACRE – EMATER-ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 779-P/2023 de 12 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.451-A, de 12 de janeiro de 2023; “Dispõe sobre a implementação de INCORPORAÇÃO DE VALOR RECEBIDO A TITULO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR ATIVIDADE DE CAMPO - GEAC, em cumprimento a Sentença Judicial em Reclamatória Trabalhista - Autos Nº 0000577-78.2024.5.14.0403, movida por IVANILDO FRANCISCO DE LIMA.”
Considerando a procedência da Reclamatória Trabalhista, em epígrafe, que

declarou o direito do autor à INCORPORAÇÃO DE VALOR RECEBIDO A TÍTULO DE GUNÇÃO GRATIFICA E/OU CARGO EM COMISSÃO, ao concluir-se no caso em tela tratar-se de hipótese de incidência da Súmula 372 do TST.
RESOLVE:
Art. 1º - Promover a INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR ATIVIDADE DE CAMPO, a título de VPNI/GEAC, no valor de R\$ 3.082,86 (três mil, oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos) à remuneração do empregado IVANILDO FRANCISCO DE LIMA, matrícula 264490-1, ocupante do cargo Técnico em Extensão Rural, calculada nos termos do Acórdão (Id 1f63eec) que reformou a r. Sentença (Id 9f85b02) prolatada e, sob a qual incidirão as verbas reflexas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rynaldo Lucio dos Santos
Diretor Presidente
Decreto nº 779-P/2023

GOVERNO DO ACRE
EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

PORTARIA EMATER Nº 64, DE 03 DE JULHO DE 2025
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE – EMATER-ACRE, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 10.395-P, de 06 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.015, de 07 de maio de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Técnico em Extensão Rural, do quadro de pessoal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre - EMATER-ACRE, em razão de demissão, a pedido do empregado, o Sr. Aldemir Costa Rodrigues, matrícula 264296-2.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2025.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Bairon Fernandes
Diretor Presidente, em exercício
Decreto Estadual nº 10.395-P/2025
Decreto nº 779-P/2023

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 389/2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE:
Designar o servidor Carlos Lacerda Lima Saldanha para responder pela Coordenadoria da Policia Legislativa desta Casa, no período de 11 a 30 de julho do corrente ano.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Rio Branco-Acre, 04 de julho de 2025.

Joabe Lira
Presidente

PORTARIA Nº 390/2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE:
Designar a servidora Evelyn Andrade Ferreira para responder pela Procuradoria Legislativa deste Poder, no período de 23 de junho a 09 de julho do corrente ano.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de junho do ano em curso.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Rio Branco-Acre, 04 de julho de 2025.

Joabe Lira
Presidente

PORTARIA Nº 391/2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE:
Designar a servidora Sílvia Emília Cardoso de Freitas Cain para responder pela Coordenadoria de Licitações deste Poder, no período de 01 a 10 de julho do corrente ano.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho do ano em curso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 04 de julho de 2025.

Joabe Lira
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2025. RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 74, inciso v, § 5º, tendo em vista o Parecer Jurídico de 172/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº06/2025, autuada no procedimento administrativo de nº 11407/2025, que tem como objeto a locação de imóvel para a instalação do gabinete parlamen-tar do vereador Moacir.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco

Contratada: RAJU PARTICIPAÇÕES EM IMÓVEIS LTDA

CNPJ: 39.343.555/0001-71

Procedimento Administrativo nº 11407/2025

Inexigibilidade de Licitação nº. 06/2025

Rio Branco-Acre, 03 de julho de 2025.

Joabe Lira de Queiroz

Presidente – CMRB

ACRELÂNDIA

PORTARIA Nº364/2025

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020, re-solve conceder, ½ (meia) diária em nome do Servidor Elias Patrício Junior – Tec. Prestador de Contas, para custear despesas com alimentação em viagem ao município de Rio Branco–Acre para participar do Evento Oficina “Gerente Municipal de Convênios-GCM”, que será realizado no Auditório da Associação dos Municípios do Acre-AMAC, no dia 30 de junho de 2025.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, 26 de junho de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

PORTARIA Nº365/2025

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020, re-solve conceder, ½ (meia) diária em nome do Servidor JEFFERSON PONTES DA SILVA–Secretário Municipal de Planejamento, para custear despesas com alimentação em viagem ao município de Rio Branco –AC para participar de do Evento “Gerente Municipal de Convênios-GCM”, que será realizado no dia 30 de junho de 2025, no Auditório da Associação dos Municípios do Acre-AMAC.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, 26 de junho de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

PORTARIA Nº366/2025

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020, re-solve conceder, ½ (meia) diária em nome do Servidora RAIDE DARQUELIN FIGUEIREDO OSSAINE-Assistente Operacional, para custear despesas com alimentação em viagem ao município de Rio Branco –AC para participar do Evento “Gerente Municipal de Convênios-GCM”, que será realizado no dia 30 de junho de 2025, no Auditório da Associação dos Municípios do Acre-AMAC.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, 26 de junho de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

PORTARIA Nº367/2025

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020, re-solve conceder, ½ (meia) diária em nome do Servidora NILSON MENDES DE CARVALHO-TECNICO para custear despesas com alimentação em viagem ao município de Rio Branco–AC para participar do Evento “Gerente Municipal de Convênios-GCM”, que será realizado no dia 30 de junho de 2025, no Auditório da Associação dos Municípios do Acre-AMAC.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, 26 de junho de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

PORTARIA Nº368/2025

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020, re-solve conceder, ½ (meia) diária em nome do Servidora Maria de Fátima Va-lente Ferreira-Diretora e planejamento, para custear despesas com alimentação em viagem ao município de Rio Branco –AC para participar do Evento “Gerente Municipal de Convênios-GCM”, que será realizado no dia 30 de junho de 2025, no Auditório da Associação dos Municípios do Acre-AMAC.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, 26 de junho de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

PORTARIA Nº372/2025

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020, resolve conceder UMA diária ao servidor MAURO RAMALHO CORREA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para custear despesas com alimentação e estadia em viagem ao município de Ariquemes – RO, para participar de um evento dia de campo (Bovinocultura Leiteira), que será realizado no dia 03 de julho de 2025 no Sítio JM, linha C-55, BR 421, KM 06.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 30 de junho de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia

Publique-se,
Cumpra-se
Certifique-

PORTARIA Nº382/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Considerando o MEMO/SEME/Nº586/2025, designar os servidores abaixo mencionados para, em observância à legislação vigente, atuar como GESTOR e FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação-SEME.

GESTOR DO CONTRATO: WILDNA SCHUMACHER ABREU

FISCAL DE CONTRATO: JOSÉ RICARDO RAMIREZ DE SAMPAIO, responsável pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

AUTO POSTO ACRELÂNDIA – LTDA

CNPJ 01.575.860/0001-16

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 SEME/SEMOTUR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 – EMERGENCIAL

Art. 2º – Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e

demaís leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º – Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria de nº 338/2025.

Acrelândia, 03 de julho de 2025.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

PORTARIA Nº383/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATOS, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAM.

FISCAL DE CONTRATO: LEONARDO OLIVEIRA PRIMO, responsável pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº 005/2024

MAMORÉ MAQUINAS AGRÍCOLAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº086/2022 – SEMAM

GESTOR DO CONTRATO: MATHEUS HENRIQUE DA SILVA

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 04 de julho de 2025.

OLAVO FRANCELINO ED REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 082 DE 03 DE JULHO DE 2025

CONCEDER DIÁRIAS A DIRETORA DA CIDADANIA DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento da Diretora da Mulher; da Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, à cidade de Aracajú/SE, com o Objetivo de participar do 25º Encontro CONGEMAS/NOR-DESTE nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar em favor da senhora MARIA ROZILANE GOMES FAUSTINO, (Diretora da Cidadania), CPF: 695.046.522-04, as diárias a seguir:

Período: 07, 08 e 09 de julho de 2025.;

Total das Diárias: 03 (três) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 462,54 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos);

Valor Total das Diárias: R\$ 1.387,62 (Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e

Sessenta e Dois Centavos);

Art. 2º – AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças à efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para fora do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único– Dotação Orçamentária a ser utilizada para o pagamento é 08.244.0015.2067

– Apoio as Organizações e Gestão Programa Bolsa Família – IGD PBF,

3.3.90.14.00.00.00.00 – Diária Civil – Fonte 660.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 03 de julho de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº385/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Considerando MEM/GS/SENSA/Nº724/2025, designar a servidora abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATOS, no âmbito da Secretaria Municipal de SAÚDE – SEMSA.

FISCAL DE CONTRATO: MARIA DA SILVA BRITO, responsável pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº 100/2025

JS DE CORDEIRO – EPP

GESTOR DO CONTRATO: RENÉ PESSOA BARROZO

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 04 de julho de 2025.

OLAVO FRANCELINO ED REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA Nº386/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Considerando MEM/GS/SENSA/Nº724/2025, designar a servidora abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATOS, no âmbito da Secretaria Municipal de SAÚDE – SEMSA.

FISCAL DE CONTRATO: MARIA DA SILVA BRITO, responsável pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº 101/2025

M J AUTO DA CRUZ LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº040/2024-SEMSA

GESTOR DO CONTRATO: RENÉ PESSOA BARROZO

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos

a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 04 de julho de 2025.

OLAVO FRANCELINO ED REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PORTARIA Nº387/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Considerando MEM/GS/SEMSA/Nº724/2025, designar a servidora abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATOS, no âmbito da Secretaria Municipal de SAÚDE –SEMSA.

FISCAL DE CONTRATO: MARIA DA SILVA BRITO, responsável pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº 102/2025

N.C. BESSA – LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2024

GESTOR DO CONTRATO: RENÊ PESSOA BARROZO

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Pro-cessos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia, 04 de julho de 2025.

OLAVO FRANCELINO ED REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 178/2022

Com base no Pregão Presencial SRP nº 034/2021, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa JECIANE BELMONT DE BARROS (TAMPINHA FEST CLUB), inscrita no CNPJ sob nº 28.308.394/0001-69, com sede na Rua Sete Quedas Nº 535, Centro, Acrelândia-Acre, neste ato representada pela Sra. Jeciane Belmont de Barros, inscrita no CPF Nº 706.264.642-34, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 178/2022, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no edital e contrato, constante na Cláusula DECIMA do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:

Programa de trabalho: 2.063 – Fortalecimento do Controle Social – SUAS IGDSUAS

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Cód. Red. 662

Fonte: 297

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 178/2022

Acrelândia/AC, 04 de julho de 2025.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 090/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024 – PMA

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA/AC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro Acrelândia – Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa N. C. Bessa – LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.720.031/0001-64 e inscrição estadual nº. 00000006124674, estabelecida na Avenida Manoel Fernandes dos Santos, 3839 – Centro, CEP: 76.857-000 – Nova Mamore – RO, telefone (68) 99610-1748, e-mail ncbecca@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado Sr. Neudecio Cordeiro Bessa CART. DE IDENT./ORGÃO EXP: Nº 025651-2 – SSP/AC, doravante denominada simplesmente

CONTRATADA. FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2024 regido pela Lei 14.133/21 e ao Lei Municipal 864/2023, homologado pelo Gestor no DOE edição nº14.046 do dia 17/06/2025, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, consumo e limpeza com entrega no município de Acrelândia, visando atender as Secretarias da Prefeitura do Município de Acrelândia/AC, conforme especificações contidas Abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
19	Manteiga pura com sal – embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºC ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.	UND	500	Szura	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
25	Sabão em barra – Composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas, especificações PH 1%=11,5 máximos, alcalinidade livre: máximo 0,5% p/p, de glicerina, na cor azul, embalado em saco plástico, com validade de 2 (dois) anos, registro e laudo analítico do fabricante, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA. Caixa com 20 pacotes, contendo 5 (cinco) unidades.	CX	02	Jamary	R\$ 110,00	R\$ 220,00
30	Água sanitária – Solução aquosa, a base de hipoclorito sódio ou cálcio, embalagem com validade de 6 (seis) meses, frasco plástico opaco, teor de cloro ativo 2% PP a 2,5% PP, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA. Caixa com 12 unidades cada. Acondicionada em frasco contendo 1 (um) litro.	CX	20	Cristal	R\$ 32,00	R\$ 640,00
64	Copo descartável – em material descartável de – 180 ml, em material na cor branca ou transparente, fabricados em conformidade com a NBR 14865. Caixa com pacote de 25 unidades	CX	100	Copocem	R\$ 89,99	R\$ 8.999,00
VALOR TOTAL R\$ 20.359,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 006/2024, a Ata de Registros de Preços nº 014/2025 constantes do Processo Administrativo nº 040/2024, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Fonte 501/RP
Órgão:07.000 – Secretaria Municipa de Obras, Transporte e Urbanismo
Unidade:07.001 – Gab. da Secretaria Municipa de Obras, Transporte e Urbanismo
Funcional: 310 – Infraestrutura e Mobilidade Urbana e Rual
Projeto Atividade: 2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 501
Cód. Red. 171

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 20.359,00 (vinrte mil trezentos e cinquenta e nove reais).

4 CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 DA VIGÊNCIA

4.2. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário em 31/12/2025, podendo ser prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

11.8. FISCAL DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ O SERVIDOR FRANCISCO JEAN SALDANHA FIGUEIREDO JUNIOR NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 374/2025.

11.34. GESTOR DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ O SERVIDOR MARCELO OLIVEIRA DO NASCIMENTO NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 374/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Competente ao foro da Comarca de Acrelândia, Estado do Acre com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

13.2 E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Qualquer omissão referente ao teor deste Contrato deverá ser suprida de acordo com o Lei Municipal nº 864/2023 e a Lei Federal 14.133/2021.

Acrelândia – AC, 04 de julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
CNPJ:84.306.737/0001-27
Olavo Francelino de Rezende
Prefeito
CONTRATANTE
GILDESIO MOURA VILAS BOAS
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo
Decreto 004/2025
CONTRATANTE
N. C. Bessa – LTDA
CNPJ nº 36.720.031/0001-64
Neudecio Cordeiro Bessa
RG nº 025651-2 – SSP/AC
CONTRATADA

CONTRATO Nº 085/2025
Adesão nº 006/2025
Processo Administrativo nº 022/2025 SEMAS – PMA
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2024
Pregão Eletrônico SRP nº 009/2024.
Órgão Gerenciador – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC.
O Município de Acrelândia, pessoa jurídica de direito público, com sede, Avenida Gov. Edmundo Pinto, nº 810, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo, prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador CPF nº 461.088.741-04 e RG nº 030141A, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa FUNERÁRIA SANTA LUZIA – LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua Eduardo Asmar Nº 202 – Bairro Cohab, Senador Guimard – AC, CNPJ nº 06.122.494/0001-63, representado neste ato pela Sra. Janiele Oliveira de Souza, nesta capital denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 022/2025 – SEMAS/ PMA, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 009/2024, Órgão Gerenciador – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a contratação para aquisição de URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO, devidamente relacionados no Anexo I deste contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	URNA FUNERÁRIA ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22cm; padrão popular; modelo: sextavado.	UNID.	Madeirite	30	R\$ 1.900,00	R\$ 57.000,00
2.	URNA FUNERÁRIA INFANTIL: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm; padrão popular; modelo: sextavado.	UNID.	Madeirite	20	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00
3.	URNA FUNERÁRIA PARA NATIMORTO; simples 60 Cm sem verniz.	UNID.	Madeirite	10	R\$ 1.242,00	R\$ 12.420,00
4.	URNA FUNERÁRIA; BALEIA ADULTO; DE 2M A 2,20M; Em madeira de lei; com visor; sextavada; com alças duras; 04 chavetas; acabamento externo em verniz semibrilho; acabamento interno zinco; capacidade 300kg.	UNID.	Madeirite	05	R\$ 5.157,00	R\$ 25.850,00
5.	URNA FUNERÁRIA; GORDA ADULTA; DE 1,70M A 2,10M; Em madeira de lei; com visor; sextavada; com alças duras; 04 chavetas; acabamento externo em verniz semibrilho; acabamento interno zinco; capacidade 150kg	UNID.	Madeirite	05	R\$ 3.900,00	R\$ 19.500,00
6	Preparo do corpo; Higienização de cadáver.		-	80	R\$ 620,00	R\$ 49.600,00
7.	Translado (por quilometro rodado)	KM	-	4.000	R\$ 5,88	R\$ 23.520,00
Valor total						R\$ 213.890,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Edital com seus anexos, a proposta da contratada e demais elementos constantes do processo acima citado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1. O valor total da contratação é de R\$ 213.890,00 (duzentos e treze mil, oitocentos e noventa reais).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos
3.4. Se o fornecedor propor entregar produtos orgânicos ou agroecológicos, o preço será o determinado pela administração na tabela de preços dos itens, não lhe sendo devido nenhum acréscimo ao valor.
3.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal.
3.6. O Município de Acrelândia deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.
3.7. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
3.8. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
3.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária
CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias conforme orçamento vigente.
Programa de Trabalho: Benefícios Eventuais
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00 – Material Bem ou Serv. Para distribuição
Fonte: 661
Cód. Red: 314
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00 – Material Bem ou Serv. Para distribuição
Fonte: 662
Cód. Red: 314
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 661
Cód. Red: 316
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 662
Cód. Red: 316
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Conforme obrigações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

O reajuste será precedido de solicitação do contratado.

A concessão do reajuste de preços do contrato deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021; Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato; Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

É obrigação do contratante receber produtos alimentícios de qualidade e na quantidade solicitada, e em caso de irregularidades os produtos serão devolvidos ao fornecedor. A notificação ao fornecedor deve ser feita no ato da devolução. A contratante deverá realizar os procedimentos de conferência em todos os produtos e indicar no Termo de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e entregar ao fornecedor.

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução 6/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

É obrigação do contratante fornecer semanalmente os dados referentes as quantidades a serem entregues pelos fornecedores nas semanas seguintes, de modo a solicitar a quantidade necessária para atender aos estudantes;

É obrigação do contratante fornecer informações, com antecedência, aos fornecedores sobre a redução ou não recebimento de alguma mercadoria nos dias que não houverem atividades nas escolas, por exemplo, férias escolares, feriados prolongados, viagens, eventos, etc;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação; É obrigação do contratado atender aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme sua produção/atividade;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. PREPOSTO

10.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10.8. FISCAL DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ A SERVIDORA ELESSANDRA AVELINO FERREIRA FONSECA NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 035/2025.

10.9. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

10.10. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

10.11. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;

10.12. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

10.13. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;

10.14. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade; 6.15. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;

10.16. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.

10.17. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

10.18. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

10.19. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

10.20. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

10.21. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura – venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

10.22. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

10.23. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

10.24. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;

10.25. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas; 6.26. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

10.27. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

10.28. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;

10.29. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;

10.30. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos servidos efetivamente realizados;

10.31. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;

10.32. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

e 10.33. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

10.34. GESTOR DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ O SERVIDOR DOUGLAS DE SOUSA DUARTE NOMEADO ATRÁÉS DA PORTARIA Nº 035 /2025.

10.35. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

10.36. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

10.37. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;

10.38. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

10.39. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

10.40. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

10.41. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;

10.42. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;

10.43. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

10.44. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

10.45. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

10.46. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

10.47. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;

10.48. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassem o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

10.49. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

10.50. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;

10.51. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei.

10.52. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas

10.53. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões

10.54. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;

10.55. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;

10.56. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas;

e 10.57. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa: moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no subitem 12.1.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes

de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se disserem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Os acréscimos e supressões serão formalizados por meio de termo aditivo, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Acrelândia A/C para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Acrelândia-AC, 03 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Contratante

CLEMILDA LUCIO DOS REIS REZENDE

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 005/2025

Contratante

FUNERÁRIA SANTA LUZIA EIRELI

CNPJ nº 06.122.494/0001-63

Contratada

CRUZEIRO DO SUL

Portaria de Designação de Fiscais

PORTARIA Nº 33-A, DE 26 FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS MATHEUS LIMA DE SOUZA, nomeado pelo Decreto nº 002/2025, publicado no Diário Oficial do Estado, em 02 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º – Designar, o servidor abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 092/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a empresa LIDER AUTOPOSTO LTDA (REDE BONS AMIGOS), CNPJ nº 84.301.191/0001-11, cujo objeto é “Fornecimento de Combustível, de forma parcelada (Gasolina comum, Óleo Diesel, Óleo Diesel – S10”.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA nº	CPF nº
Gestor do Contrato	Eliane Costa de Carvalho	28072237	635.211.562-49
Fiscal do Contrato	Jusciel de Oliveira Silva	28072674	692.066.602-25

Art. 2º – Para efeito desta Portaria, considera-se:

– Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

– Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Cruzeiro do Sul/AC, 26 de fevereiro de 2025.

MATHEUS LIMA DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

Decreto nº 002/2025

PORTARIA/Nº 82/2025, 22 DE MAIO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o De-creto nº 005/2025, de 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

I – Ceder com ônus a Servidora do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer – SEMEDEL, a Sra. ELIANA DE SOUZA SILVA, RG 372977 e CPF Nº 523.223.942-20, para exercer suas funções no Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por um período de um ano a contar de 23 de maio de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-posições em contrário.

CRUZEIRO DO SUL – AC, EM 22 DE MAIO DE 2025.
REGISTRE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
nº 003/2009

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO E ADJUDICO, todos os atos praticados pela Comissão de Contratação, constituída pelo Decreto Nº 644/2025, de 14 de Maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.022, página n.º 90 de 15 de Maio de 2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, Processo Adm. Nº 3.006/2024 para a execução de que trata o objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.102, de 14 de dezembro de 2023, cujo o objeto é Prestação de Serviços, através de sistema de registro de preços, Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Dedetização, Desinsetização, Desratização e Descupinização, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-Ac, em favor da empresa:
1) EMÓPS – E. DE AGUIAR FROTA LTDA, CNPJ:04.758.482/0001-02, para os itens: 01 – R\$ 0,70; 02– R\$ 0,70; 03– R\$ 0,70.
2) PARAISO AMBIENTES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 05.493.311/0001-53, para o item: 04 – R\$ 0,60.
Cruzeiro do Sul/Ac, 04 de Julho de 2025.

Jose de Souza Lima
Prefeito Municipal

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2024
A Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, em cumprimento ao disposto nos art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133.2021, Decreto Federal nº. 11.462/2023, e conforme o Pregão Presencial SRP nº. 007/2024, homologado pelo Prefeito Municipal de Epitaciolândia, resolve publicar os preços registrados na ARP nº. 010/2025. objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra qualificada, para atender as necessidades do Município de Epitaciolândia. Empresa: Red Pontes Terceirização e Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado portadora do CNPJ nº 03.417.593/0001-84:

ITEM	OBJETO	CBO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO/ POSTO	VALOR TOTAL POSTO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE EPITACIOLÂNDIA.						
1.	SERVIÇOS GERAIS	5143-25	Posto	80	R\$ 3.205,40	R\$ 3.077.186,21
2.	MOTORISTA	7823-05	Posto	20	R\$ 3.151,60	R\$ 756.384,49
3.	ARTIFICE	5143-10 (9922-25)	Posto	80	R\$ 3.888,60	R\$ 3.733.053,24
4.	AGENTE DE PORTARIA	5174-15	Posto	20	R\$ 3.179,01	R\$ 762.961,35
5.	ORIENTADOR SOCIAL	5153-05	Posto	10	R\$ 3.266,03	R\$ 391.923,48
6.	MONITOR ESCOLAR	3341-15	Posto	12	R\$ 3.135,76	R\$ 451.549,16
7.	TECNICO ADM NIVEL MÉDIO	3513-05 (4110-10)	Posto	15	R\$ 3.137,47	R\$ 564.745,23
8.	TECNICO ADM NIVEL SUPERIOR	3513-05 (4110-10)	Posto	15	R\$ 4.604,65	R\$ 828.837,68
9.	AGENTE DE COLETA	5142-05	Posto	20	R\$ 3.135,76	752.581,94
10.	OPERADOR DE ROÇADEIRA	6410-15	Posto	20	R\$ 3.151,28	R\$ 756.308,30
11.	SUPERVISOR DE CAMPO	4101-05	Posto	5	R\$ 6.462,95	R\$ 387.777,16
12.	PEDREIRO	7152-10 (9922-25)	Posto	5	R\$ 3.953,22	R\$ 237.193,00
13.	ELETRICISTA	7156-15 (9922-25)	Posto	3	R\$ 3.953,22	R\$ 142.315,80
14.	PODADOR DE ARVORES	9922-25	Posto	2	R\$3.953,06	R\$ 94.873,52
15.	ENCANADOR	7241-10 (9922-25)	Posto	2	R\$ 3.953,22	R\$ 94.877,20
16.	PINTOR	7166-10 (9922-25)	Posto	2	R\$ 3.953,22	R\$ 94.877,20
17.	TECNICO DE INFORMÁTICA	3132-20	Posto	2	R\$ 4.689,79	R\$ 112.554,85
VALOR TOTAL DA ARP: treze milhões duzentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos.						R\$ 13.239.999,81

Data de assinatura: 02 de julho de 2025. Validade da Ata: 02 de julho de 2026.

assinam: Pela Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito e pela empresa: Cassiano Teixeira da Silva, procurador.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

RESULTADO DE DILIGÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2025
Aos dias quatro de julho de dois mil e vinte e cinco, a Comissão Municipal Permanente de Licitações do Município de Epitaciolândia – CMPL, recebeu os resultados da diligência solicitada na data de vinte e nove de abril de dois mil e vinte e cinco, onde a mesma foi encaminhada ao Setor de Administração para que verificasse se as empresas L. S. BRAUN IMP E EXP LTDA, CNPJ: 12.641.066/0001-40, L. M. PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.392.972/0001-92, M. S. ARAUJO IMP E EXP. LTDA, CNPJ: 26.635.340/0001-82 e N. P. BORGES IMP E EXP – ME, CNPJ: 40.486.445/0001-48, para verificar sob pena de desclassificação se as mesmas cumpriam os itens 12.6, 12.7, 12.8 e 12.9 do Edital do Pregão Presencial SRP nº 003/2025, em se-guida foi nomeada uma comissão especifica através da portaria de nº 769 de 02 de junho de 2025, para a devida verificação, onde foram realizadas as vistorias e formalizadas em relatórios conforme anexos ao processo, em seguida foi encaminhado para a Procuradoria do Município de Epitaciolândia, onde foi emitido o Parecer Técnico elaborado pelo Dr. Thallis Felipe Menezes de Souza Brito, OAB/AC 5.633, onde se obteve os seguintes resultados conforme relatório da Comissão de Diligência e Parecer Técnico Jurídico, as empresas L. S. BRAUN IMP E EXP LTDA, CNPJ: 12.641.066/0001-40, L. M. PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.392.972/0001-92, M. S. ARAUJO IMP E EXP. LTDA, CNPJ: 26.635.340/0001-82, atenderam integralmente as exi-gências contidas nos itens 12.6, 12.7, 12.8 e 12.9 do edital do Pregão Presencial SRP nº 003/2025, já a empresa N. P. BORGES IMP E EXP – ME, CNPJ: 40.486.445/0001-48, não atende aos requisitos esta-

belecidos no instrumento convocatório conforme especifica o relatório da Comissão de Diligência e Parecer Técnico Jurídico, onde a mesma se torna INABILITADA, no processo.

Epitaciolândia/AC, 04 de julho de 2025.

Agleison Rodrigues dos Santos
Agente de Contratação
Decreto n.º 072/2025

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA INTERNA / SEME N.º 032, DE 01 DE JULHO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE TESOUREIRO NOS COMITÊS EXECUTIVOS.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto n.º 004/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Tesoureiro dos Comitês Executivos vinculados aos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação:

1. Antônio de Jesus Cruz de Almeida

CPF: 023.772.022-17

Comitês Executivos:

Berlim Recreio – CNPJ: 15.020.402/0001-25

Porto Brasil – CNPJ: 12.143.961/0001-34

Matutino – CNPJ: 14.527.425/0001-68

Paraíba – CNPJ: 14.527.390/0001-67

Boa União – CNPJ: 12.143.906/0001-44

2. Maria Elizamara Pinto de Sousa

CPF: 947.460.602-15

Comitês Executivos:

Humaitá – CNPJ: 12.073.614/0001-82

Bom Princípio – CNPJ: 12.143.745/0001-99

Bom Futuro – CNPJ: 07.428.934/0001-78

Bares – CNPJ: 12.144.486/0001-10

Liberdade – CNPJ: 12.143.536/0001-45

3. Antônio Carlos Félix Ximenes

CPF: 635.633.042-20

Comitês Executivos:

Beija-Flor – CNPJ: 14.527.330/0001-44

Extrema – CNPJ: 12.144.498/0001-45

Bom Jardim – CNPJ: 12.143.498/0001-20

Canadá – CNPJ: 12.143.797/0001-65

Foz do Jurupari – CNPJ: 14.527.434/0001-59

4. Edson Araújo Pereira

CPF: 765.930.292-20

Comitês Executivos:

União da BR – CNPJ: 12.143.729/0001-04

Paraná – CNPJ: 12.073.356/0001-34

Força do Alto – CNPJ: 12.143.916/0001-80

Santa Maravilha – CNPJ: 12.073.287/0001-69

Porto Envira – CNPJ: 12.143.583/0001-99

Art. 2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções em consonância com a legislação vigente, sem ônus para o Município, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelece a Constituição Federal e demais normativos pertinentes.

Art. 3º A presente designação terá validade a partir da data de publicação desta Portaria, permanecendo em vigor até deliberação posterior da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogada ou revogada a qualquer tempo, conforme o interesse da Administração Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mauro Defeson Barroso Braga
Secretário Municipal de Educação
Decreto n.º 004/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA INTERNA / SEME N.º 033, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Torna sem efeito a Portaria Interna/ SEME n.º 014, de 17 de janeiro de 2025.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das suas atribuições que lhe confere pelo Decreto N.º 004/2025, e demais leis em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria Interna/SEME n.º 014 de 17 de janeiro de 2025, publicado no DOEAC n.º 13.949, fls. 125 em 23 de janeiro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, 01 de julho de 2025.

Mauro Defeson Barroso Braga
Secretário Municipal de Educação – SEME
Decreto n.º 004/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

CONTRATO Nº 034/2025, ORIUNDA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025.

PARTES: PREFEITURA DE FEIJÓ COMO CONTRATANTE E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIE E, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0001-55.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato: Contratação dos serviços comuns a serem prestados por agente de integração para apoio na operacionalização do programa de estágio da Prefeitura Municipal de Feijó/Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou a Dispensa de Licitação Nº 013/2025, em favor da empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0001-55, que fazem parte do presente instrumento, como se aqui estivessem inteiramente transcritos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Valor total dos serviços: R\$ 33.900,00 (Trinta e Três Mil e Novecentos Reais)

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 92 VIII)

Todas as despesas decorrentes do (s) (objeto) da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho:

Dotação Orçamentária: A despesa referente à contratação está contemplada na dotação orçamentária do exercício corrente, conforme os dados abaixo:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó

Und.: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Proj. Ativ.: 2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – 0500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó

Und.: 10 – Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social

Proj. Ativ.: 2.029 – Manutenção Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – 0500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó

Und. 07 – Secretaria Municipal de Educação

Proj. Ativ. 2.011 – Manutenção de Rede de Ensino Fundamental 30%

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – 0540 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Cód. Reduzido: 86

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó

Und. 07 – Secretaria Municipal de Educação

Proj. Ativ. 2.012 – Manutenção de Rede de Ensino RP

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – 0500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Cód. Reduzido: 95

Órgão: 09 – Fundo Municipal de Saúde

Und. 01 – Fundo Municipal de Saúde

Proj. Ativ. 2.056 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – 0500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – 0600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O Contrato terá vigência até 02 de Junho de 2027.

Feijó – Acre, 04 de Junho de 2025. Assinam, Railson Ferreira da Silva, Prefeito de Feijó/AC, e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE – JULIO CESAR DA SILVA

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025

O Prefeito de Mâncio Lima – Acre, no uso de suas atribuições legais, tendo em

vista o disposto no art. 37 da constituição federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Processo Seletivo publicado no diário Oficial de nº 13.983, do dia 18 de março de 2025, torna pública a CONVOCAÇÃO dos (as) candidatos (as) para o provimento de cargos de Nível Médio ou Magistério e Nível Superior da Secretaria Municipal de educação da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima – AC.

Os candidatos relacionados deverão comparecer a Prefeitura Municipal de Mâncio lima, localizado na Rua Anselmo, Bairro José Martins, nº2015, Mâncio lima/ AC – CEP 69990-000, CNPJ: 04.059.671/00089, para entrega de documentos a partir desta data, para que sejam analisados pela equipe de convocação, avaliação e recebimento de documentos comprobatórios, para averiguação da veracidade dos mesmos, conforme especificados no Edital Nº 001/2025 do ANEXO 1. Com prazo de 03 dias úteis no horário de funcionamento das 7:30h às 13:30h. o candidato ora convocado, deverá providenciar todos os documentos abaixo relacionados no prazo estabelecido sob pena de eliminação:

Foto 3x4
Cópia da Certidão de nascimento e/ou casamento;
RG (Carteira de Identidade);
CPF
Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP (com data de cadastramento);
Cópia CTPS – Carteira de trabalho
Grau de instrução (com certificado/diploma e cursos anexo) conforme os requisitos do ANEXO 1, especificados no Edital Nº 001/2025
Cópia do Título de Eleitor e certidão Negativa comprovando que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos, expedida pela justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05(cinco) anos;
Cópia da carteira de reservista (candidato do sexo masculino);
Dados Bancários (conta BB)
Comprovante de endereço atualizado
Atestado de aptidão física e mental;
Declaração de acúmulo de cargos
Certidão de Antecedentes Criminais e Cível
ASSISTENTE EDUCACIONAL – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	APROVADO
26º	132605	YURE EZIO PESSOA VALE	SIM
27º	132524	FRANCISCA LIMA DE MENEZES	SIM

PROFESSOR DE AEE – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	APROVADO
30º	132221	FRANCIELE DE OLIVEIRA MENDES	SIM
31º	130801	AMANDA DA SILVA MUNIZ	SIM
32º	130581	SAMARA OLIVEIRA DA COSTA	SIM

PROFESSOR MEDIADOR – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	APROVADO
56º	132696	MARIA JOSE LIMA DA COSTA	SIM
58º	131015	MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS	SIM
60º	132376	TATIANA NASCIMENTO ALVES	SIM
192º PCD	131065	EDILSON ALMEIDA DA SILVA JUNIOR	SIM

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

MARECHAL THAUMATURGO

DECRETO Nº 267-A/2025

“Autoriza a abertura do Processo Seletivo Simplificado e nomeia Comissão Organizadora Interna e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, incisos II e IX, art. 196 e art. 208, §2º da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei nº 01/2015 deste Município e demais normas legais pertinentes, e considerando:

- a necessidade temporária de excepcional interesse público para o bom funcionamento da administração municipal;
- a urgência na contratação de profissionais para suprir lacunas em serviços essenciais nas áreas da Saúde, Edu-cação e Obras;
- e o interesse em promover a transparência, legalidade e eficiência no processo de seleção,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de profissionais para atender demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Obras, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 2º Fica nomeada a Comissão Organizadora Interna do Processo Seletivo Simplificado, com a responsabilidade de acompanhar todas as fases do certame, inclusive a elaboração e aprovação do edital, análise documental, julgamento de recursos, convocação, lotação e outras providências necessárias ao bom andamento do processo seletivo.

Composição da Comissão, sob a presidência do primeiro:

I – Presidente: Pedro Oliveira Lima.

II – Secretária: Maria do Rosário Souza Moreira.

III – Membros: Leonardo de Melo Martins, Nagienia Maria Pinheiro Bezerra, Antônia Claudia Barbosa Barrozo e Jaqueline Oliveira Nobre da Costa.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – Aprovar o edital do certame; II – Analisar, validar ou indeferir os documentos apresentados pelos candidatos na convocação; III – Convocar os classificados conforme necessidade, respeitando rigorosamente a ordem de classificação; IV – Lotar os candidatos selecionados de acordo com as demandas das Secretarias Municipais; V – Dirimir eventuais dúvidas e im-passes durante o processo, com base no edital e na legislação vigente; VI – Elaborar os contratos dos candidatos aprova-dos; VII – Adotar medidas para garantir o cumprimento da legislação aplicável no certame; VIII – Verificar, por meio de fiscalização direta ou indireta, a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, inclusive mediante diligência local e consulta a documentos oficiais; IX – Notificar e excluir candidatos em caso de irregularidades comprovadas, podendo solicitar apoio da Procuradoria Jurídica Municipal, Polícia Civil, Polícia Militar e, se necessário, comunicar o Ministério Público do Estado do Acre (MPAC) e demais autoridades.

Art. 4º A falsificação ou uso de documentos adulterados pelos candidatos implicará em exclusão imediata do certame, sem prejuízo da responsabilização criminal, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Ficam os membros da Comissão Organizadora designados para o fiel cumprimento das atribuições estabelecidas neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Thaumaturgo, AC, 03 de julho de 2025.

Atenciosamente,
Valdélcio José do Nascimento Furtado
Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 271 DE 02 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do servidor para o Cargo em Comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Srº Samoel do Nascimento Cunha, portador do cartão CPF de nº 061.432.192-14 para o Cargo em Comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Acre, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

PORTARIA Nº 202 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR, O SENHOR JAILTON SILVA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias ao senhor Jailton Silva de Souza, portador do cartão CPF de nº 841.274.062-91, no cargo/função de Secretário Municipal de Controle Interno, da Secretaria Municipal de Controle Interno, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º – Fica designado ao Senhor referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede, a Cidade de Marechal Thaumaturgo, na função de Secretaria Municipal de Controle Interno, onde o mesmo irá às cidades de Cruzeiro do Sul/Mâncio Lima – Acre, para participar da solenidade de inauguração do complexo industrial do café. O maior parque industrial de cooperativa da região Norte do país. Obra desenvolvida pela Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial do Governo Federal – ABDI, em parceria com a COOPERCAFÉ, com o objetivo de atender produtores de café da regional do Juruá. A agenda se dará na sede do complexo industrial no município de Mâncio Lima, no dia 28 de junho de 2025, às 09:00 horas da manhã, dia 28 de junho de 2025. Retornando no dia 29/06/2025 para a cidade de Marechal Thaumaturgo, MEM/SEMAD/AC nº0477/2025. Referente ao mês de junho de 2025, para esta municipalidade.

Art. 3º – Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais) a ser depositado na conta do banco Caixa Econômico Ag. 0803 Conta: 00032386-5

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

Edésio Matos dos Santos
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 203 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES NA ATUAÇÃO DE FISCAL MUNICIPAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie, **RESOLVE:**

Art. 1º – NOMEAR os servidores (as) Saino da Silva Batista matrícula nº8447, Valdecir do Nascimento Furtado matrícula nº8402, Tamires Silva de Oliveira matrícula de nº 8395, para exercerem a função de Fiscal Municipal junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – A designação se faz necessária a fim de dar continuidade às ações de fiscalização e acompanhamento no que se refere ao cumprimento das normas sanitárias, controle de vigilância, acompanhamento de contratos e demais técnicas da pasta. Reforçando que a atuação do Fiscal Municipal é essencial para a efetividade das políticas públicas de saúde, bem como para assegurar a legalidade e a qualidade dos serviços prestados à população Thaumaturguense.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

Edésio Matos dos Santos
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 204 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA, A SENHORA VALERIA ASSIS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder o quantitativo de 03 (três) diárias a senhora Valeria Assis da Silva, portadora do cartão CPF de nº 035.944.962-01, no cargo/função de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Saúde, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º – Fica designado a Senhora referida no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede, a Cidade de Marechal Thaumaturgo, na função de Assistente Social, onde a mesma irá à cidade de Cruzeiro do Sul – Acre, para participar da oficina sobre protocolo de Planejamento Sexual e Reprodutivo – Laqueadura tubaria e vasectomia em Cruzeiro do Sul, MEM/SEMSA/AC nº1084/2025. Referente ao mês de junho de 2025, para esta municipalidade.

Art. 3º – Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais) a ser depositado na conta do banco Caixa Econômico Ag. 7939 Conta: 000576503934-7

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

Edésio Matos dos Santos
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 205 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA AO SERVIDOR RAIMUNDO MANOEL OLIVEIRA DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder o quantitativo de 13 (treze) diárias ao Servidor, o senhor Raimundo Manoel Oliveira de Andrade, portador do CPF de nº 701.125.172-34, sob a Matrícula de nº 2510, no cargo/função de Técnico de Enfermagem da Unidade da UBS Raimundo Gomes, para viagem e custeio de despesas com alimentação.

Art. 2º – Art. 2º – Fica designado ao Servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede do município para a zona rural, como Técnico de Enfermagem em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) na realização de atendimentos nas comunidades ribeirinhas pelo PSF Móvel, de acordo com o MEM/SEMSA/AC/Nº1078/2025, referente ao mês de junho de 2025, para esta municipalidade.

Art. 3º – Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), a ser depositado na conta da Caixa Econômica 0803 00046038-6

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

Edésio Matos dos Santos
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 206 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA AO SERVIDOR JARLENILSON DAMASCENO DE ALBUQUERQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o quantitativo de 13 (treze) diárias ao Servidor, o senhor Jarlenilson Damasceno de Albuquerque, portador do CPF de nº 040.281.622-62, sob a Matrícula de nº 8407, no cargo/função de Digitador da Unidade da Farmácia Municipal, para viagem e custeio de despesas com alimentação.

Art. 2º – Fica designado ao Servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede do município para a zona rural, como Digitador em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) na realização de atendimentos nas comunidades ribeirinhas pelo PSF Móvel, de acordo com o MEM/SEMSA/AC/Nº1077/2025, referente ao mês de junho de 2025, para esta municipalidade.

Art. 3º – Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), a ser depositado na conta da Caixa Econômica 0803 00046038-6

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

Edésio Matos dos Santos
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 207 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA, A SENHORA SAIONARA NASCIMENTO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias a senhora Saionara Nascimento da Silva, portadora do cartão CPF de nº 852.435.742-87, no cargo/função de Farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º – Fica designado a Senhora referida no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede, a Cidade de Marechal Thaumaturgo, na função de Farmacêutica, onde a mesma irá à cidade de Rio Branco – Acre, para participar da oficina Estadual “Prevenção de Carências nutricionais da Infância”, MEM/SEMSA/AC nº1081/2025. Referente ao mês de junho de 2025, para esta municipalidade.

Art. 3º – Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) a ser depositado na conta do banco Caixa Econômico Ag. 0803 Conta: 59477-3

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

Edésio Matos dos Santos
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 208 DE 03 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA, A SENHORA MARIA EVANGEANE TAVARES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias a senhora Maria Evangeane Tavares de Oliveira, portadora do cartão CPF de nº 045.407.562-65, no cargo/função de Entrevistadora do Programa Bolsa Família, da Secretaria Municipal de Assistência Social em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º – Fica designado a Senhora referida no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede, a Cidade de Marechal Thaumaturgo, na função de Entrevistadora do Programa Bolsa Família, onde a mesma irá à cidade de Cruzeiro do Sul – Acre, para participar da capacitação do Sistema de Benefício ao Cidadão, do dia 08 à 09 de julho de 2025, MEM/SEMSA/AC nº 288/2025. Referente ao mês de julho de 2025, para esta municipalidade.

Art. 3º – Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) a ser depositado na conta do banco Caixa Econômico Ag. 7939 Conta: 576221451-2

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

Valdélcio José do Nascimento Furtado
Prefeito

PORTARIA Nº 209 DE 03 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR, O SENHOR JOSE ISRAEL SOUZA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias ao senhor Jose Israel Souza dos SANTOS, portador do cartão CPF de nº 040.016.452-38, no cargo/função de Entrevistador do Programa Bolsa Família, da Secretaria Municipal de Assistência Social em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º – Fica designado ao Senhor referida no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede, a Cidade de Marechal Thaumaturgo, na função de Entrevistador do Programa Bolsa Família, onde o mesmo irá à cidade de Cruzeiro do Sul – Acre, para participar da capacitação do Sistema de Benefício ao Cidadão, do dia 08 à 09 de julho de 2025, MEM/SEMSA/AC nº 286/2025. Referente ao mês de julho de 2025, para esta municipalidade.

Art. 3º – Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) a ser depositado na conta do banco Caixa Econômico Ag. 0803 Conta: 597402673-6

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

Valdélcio José do Nascimento Furtado
Prefeito

PORTARIA Nº 210 DE 03 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR, O SENHOR DHONEY DUTRA BEZERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias ao senhor Dhoney Dutra Bezerra, portador do cartão CPF de nº 701.812.382-84, no cargo/função de Entrevistador do Programa Bolsa Família, da Secretaria Municipal de Assistência Social em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º – Fica designado ao Senhor referida no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede, a Cidade de Marechal Thaumaturgo, na função de

Entrevistador do Programa Bolsa Família, onde o mesmo irá à cidade de Cruzeiro do Sul – Acre, para participar da capacitação do Sistema de Benefício ao Cidadão, do dia 08 à 09 de julho de 2025, MEM/SEMAS/AC nº 289/2025. Referente ao mês de julho de 2025, para esta municipalidade.

Art. 3º – Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) a ser depositado na conta do banco Caixa Econômico Ag. 0803 Conta: 000970127573-5

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

Valdério José do Nascimento Furtado
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 004 de 27 de junho de 2025

Dispõe sobre pactuação de Diretrizes, Metas e Indicadores para o ano de 2025, com vistas ao fortalecimento do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Acre.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Marechal Thaumaturgo/AC, em reunião ordinária realizada em 25 de junho de 2025, no uso das prerrogativas.

O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

II – Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

III – A Resolução CIT nº 08 de 24 de novembro de 2016, que dispõe sobre o processo de Pactuação Inter federativa de Indicadores para o período 2022-2025, relacionados a prioridades nacionais em saúde com vistas ao fortalecimento do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE: Art. 1º – Aprovar a pactuação das Diretrizes, Metas e Indicadores para o ano de 2025, do município de Marechal Thaumaturgo da Região de Saúde do Jurua do Estado do Acre, conforme Anexo único desta resolução. Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Marechal Thaumaturgo, 27 de junho de 2025.

Jose Elizandro Julião da Costa
Vice-Presidente do CMS

EDITAL Nº 003/2025/PMMT

A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo (PMMT), Estado do Acre, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal, assim como demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público o presente edital para a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado ao preenchimento de vagas temporárias em seu quadro funcional. O certame visa atender às necessidades presentes e futuras do município, especificamente para as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Obras e Saúde, durante o período de validade do processo seletivo simplificado temporário. Este edital, juntamente com seus anexos e eventuais adendos e publicações, estabelece as normas e procedimentos que regerão o presente certame. Por meio deste instrumento, convocamos os interessados a participarem, observando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela banca DECORP® e a Comissão Especial de Organização, através de Decreto ou Portaria emitida pela Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo.

1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3. Será reservado um percentual de 5% (cinco por cento), das vagas por cargo para pessoas com deficiência, conforme estipulado em legislação específica, e detalhado no item 4 deste edital. Caso determinado cargo preveja menos de cinco vagas, no eventual surgimento de uma quinta vaga, esta será reservada às pessoas com deficiência.

1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, conforme disposto na Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, contado a partir da data de publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração municipal. Dentro desse prazo, poderão ser firmados contratos com durações variáveis, como 1 mês, 3 meses, 6 meses, 9 meses ou até 12 meses, desde que não ultrapassem o limite máximo de 24 meses, ou seja, 2 (dois) anos, considerando o período total de vigência do processo seletivo.

1.5. A participação neste processo seletivo acontecerá através de inscrições

pelo endereço eletrônico <https://www.marechalthaumaturgo.ac.gov.br> ou <https://portal.deccorp.selecao.site/>, conforme especificado no item 2.

1.6. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária serão publicados no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br e <https://www.marechalthaumaturgo.ac.gov.br>. Apenas o edital de abertura e o termo de homologação serão divulgados no Diário Oficial do Estado (DOEAC). Quaisquer alterações nas normas contidas neste edital serão publicadas exclusivamente no endereço eletrônico: <https://www.marechalthaumaturgo.ac.gov.br>, em até 2 (dois) úteis a contar da sua publicação no portal da Banca Examinadora.

1.7. Os candidatos aprovados, que vierem a ingressar no quadro temporário de servidores da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – PMMT, pertencerão ao regime celetista – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou outro indicado pela administração municipal.

1.8. Os cargos, requisitos e vencimentos básicos são os estabelecidos no ANEXO I.

1.9. As atribuições dos cargos constam no ANEXO II.

2. DA INSCRIÇÃO E TAXAS

2.1. Da Inscrição eletrônica “pela internet”

2.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente online “pela internet”, através do site oficial da Prefeitura de Marechal Thaumaturgo no link: <https://www.marechalthaumaturgo.ac.gov.br>, que apontará para o portal da Banca Examinadora DECORP®, iniciando-se em 03 de julho de 2025 e encerrando-se no dia 10 de julho de 2025, às 23 horas e 59 minutos. O pagamento da taxa de inscrição, por sua vez, poderá ser efetuado até o dia 11 de julho de 2025, seguindo o horário de Brasília-DF (padrão FEBRABAN). É importante ressaltar que o pagamento deve ser confirmado dentro do horário de funcionamento das instituições financeiras, sob pena de nulidade da inscrição com seu indeferimento.

2.1.1.1. Os prazos para solicitação de isenção da taxa de inscrição estão especificados no item 15 – Cronograma previsto, deste edital. Os prazos do cronograma previsto poderão ser alterados mediante aviso ou comunicados por meio do mural do portal da Banca ou PMMT, na área de acesso público (portal do concurso, acessíveis para os órgãos de fiscalização e controle externos) e ou na área exclusiva de acesso do candidato (protegida por login e senha).

2.1.2. O formulário de inscrição deverá ser preenchido na íntegra e com toda atenção, de modo que nele constem as informações exatas e verídicas, sob a pena de cancelamento da inscrição, no momento da homologação destas ou ainda durante o andamento do Processo Seletivo Simplificado ou ainda na convocação. Após preenchido, o formulário será enviado, eletronicamente, à Banca e Comissão instituída para acompanhamento do referido processo seletivo.

2.1.3. Ao realizar a inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato declara, sob as penas da lei, que:

2.1.3.1. Concorda integralmente com todas as regras estabelecidas neste edital, incluindo eventuais alterações, orientações ou publicações posteriores, que serão divulgadas no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br e <https://www.marechalthaumaturgo.ac.gov.br>, responsabilizando-se por acompanhá-las regularmente. Apenas o edital de abertura e o termo de homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado (DOEAC).

2.1.3.2. Declara, ainda, que:

Não foi condenado, até a presente data, em decisão judicial transitada em julgado por crimes que impeçam sua nomeação, conforme exigências do edital. Não responde por processos relacionados a atos de improbidade administrativa, crimes dolosos ou outras penalidades que possam afetar sua idoneidade e condição de participação no processo seletivo.

O candidato declara, sob as penas da lei, estar em conformidade com as disposições da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, não acumulando cargos, empregos ou funções públicas de forma ilícita, bem como estando em situação regular perante eventuais aposentadorias, nos termos exigidos pela legislação vigente.

Declara ainda possuir plena aptidão para exercer o cargo público pleiteado, observando as condições exigidas e a compatibilidade com a carga horária estabelecida, sem quaisquer impedimentos legais ou administrativos que prejudiquem o desempenho de suas funções.

O candidato deve possuir condições físicas e mentais adequadas para desempenhar as atividades inerentes ao cargo, incluindo movimentação de equipamentos, materiais e acessórios de 60kg para homens e 25kg par mulheres, conforme estabelece o artigo 198 da CLT, além da execução de tarefas que demandem resistência e capacidade de trabalho contínuo. A função envolve deslocamentos para o exercício das atividades e exige aptidão para a realização dessas demandas. A comprovação da aptidão será realizada por meio de exame médico admissional, conforme previsto na legislação vigente.

Assim, declara que está plenamente ciente de que quaisquer omissões, informações falsas ou inconsistências nesta declaração poderão resultar em sua exclusão do certame e na aplicação das sanções legais cabíveis, garantido o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único: O candidato declara que compreende e aceita irrestritamente todas as condições descritas neste edital, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das exigências estabelecidas, ao formalizar sua inscrição.

2.1.4. Ao enviar o formulário de inscrição, além do emanado no item 2.1.3, o candidato concorda com os termos da lei geral de proteção de dados (LGPD)

e política de privacidade, assumindo também a responsabilidade sobre a veracidade dos dados informados ao marcar a respectiva opção, no ato da inscrição; e ainda explorar a seção: perguntas e respostas mais frequentes (FAQ) disponíveis na plataforma de inscrição para tirar dúvidas sobre a banca e o processo seletivo simplificado temporário.

2.2 Do valor da taxa de Inscrição e formas de pagamentos

2.2.1. O valor da taxa de inscrição será conforme o quadro a seguir:

Seq	Modalidade	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)
01	Fundamental	25,00
02	Médio	30,00
03	Técnico	35,00
04	Superior	50,00

2.2.2. O valor da taxa de inscrição não será reembolsado em nenhuma circunstância, salvo no caso de cancelamento do processo seletivo simplificado pela PMMT ou órgãos fiscalizadores. Nesse caso, será retido o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por boleto pago para cobrir despesas administrativas e taxas bancárias. A devolução do valor restante ocorrerá em até 30 dias, a contar da solicitação do candidato, que deverá ser feita por meio do próprio sistema. A taxa não poderá ser utilizada em outros processos seletivos simplificados nem transferida para outro candidato.

2.2.3. Adicionalmente, o candidato será responsável por garantir que sua inscrição corresponda ao cargo e lotação desejada, conforme disponível no ato da inscrição. Caso o candidato se inscreva para um cargo (lotação, vaga ou região) divergente de sua intenção, seja por engano ou de forma proposital, não terá direito ao reembolso da taxa de inscrição.

2.2.4. Após efetuar o pagamento da taxa de inscrição para um determinado cargo, o candidato que desistir de concorrer ao cargo/vaga escolhido não terá direito ao reembolso do valor pago, nem poderá solicitar a transferência desse valor para outro cargo. Caso o candidato deseje realizar uma nova inscrição para um cargo diferente, será necessário anular a inscrição anterior, abrindo mão da taxa paga, e efetuar uma nova inscrição com o respectivo pagamento. A mesma regra se aplica aos candidatos que obtiverem isenção da taxa de inscrição. Uma vez feita a inscrição, não será permitida a troca de cargo, sendo o processo de alteração ou anulação de responsabilidade exclusiva do candidato e realizado de forma totalmente independente, dentro do período de inscrição. Não será aceito, em hipótese alguma, pedido para que a Comissão Organizadora realize a troca manual de cargo ou ajustes na inscrição após o pagamento da taxa, ou mesmo após a divulgação da lista preliminar de inscritos.

2.2.5. A taxa de inscrição deverá ser paga até o dia designado no cronograma previsto, Item 15, exclusivamente através do boleto bancário (código de barras ou Pagamento Instantâneo – PIX), disponível para impressão através do portal do processo seletivo simplificado: <https://portal.decopp.selecao.site/> ou ainda pelo endereço: <https://www.marechalthaumaturgo.ac.gov.br>, retirado no ato da inscrição, pagável, preferencialmente, nos bancos públicos, observando-se o horário de atendimento das agências bancárias no horário local e, em caso de internet banking, o horário de Brasília-DF. O candidato deverá observar atentamente o pagamento do boleto, evitando realizar o pagamento em duplicidade, seja pelo código de barras e, posteriormente, pelo PIX ou vice-versa. A duplicidade de pagamento não dará direito a reembolso, considerando que o candidato tem total acesso à sua conta para verificar se o valor foi debitado ou estornado. Em nenhuma hipótese, valores pagos a mais ou por duplicidade serão devolvidos, nem mesmo sob alegação de enriquecimento ilícito por parte da administração pública.

2.2.6. A Banca Examinadora DECOP® não enviará em hipótese alguma boletos bancários por e-mail ou correios para os candidatos. Qualquer e-mail contendo um suposto boleto bancário relacionado a este processo seletivo simplificado deve ser ignorado e descartado. O único boleto válido é aquele gerado diretamente na página de inscrição do processo seletivo simplificado, pelo candidato, no portal: <https://www.marechalthaumaturgo.ac.gov.br> ou <https://portal.decopp.selecao.site/>.

2.2.6.1. O candidato deverá, antes de efetuar o pagamento do boleto gerado no portal de inscrição, revisar atentamente todas as informações contidas no documento, incluindo: número de inscrição, nome completo, cargo ou função para a qual está concorrendo, nome da banca organizadora (DECOP®), bem como os dados do valor e vencimento do boleto. Além disso, recomenda-se que, antes de confirmar o pagamento, o candidato consulte o aplicativo do banco ou o sistema do local de pagamento para verificar quem é o beneficiário/recebedor do valor. Pagamentos feitos a recebedores divergentes dos previstos pelo edital poderão não ser reconhecidos, sendo de inteira responsabilidade do candidato arcar com eventuais prejuízos.

2.2.7. A inscrição do candidato, inclusive daqueles com pedido de isenção do pagamento da taxa com situação indeferido, somente será confirmada/deferida após a comprovação do pagamento da referida taxa de inscrição.

2.2.8. O candidato deverá, antes de realizar o pagamento da taxa de inscrição, certificar-se de que atende a todos os requisitos e condições exigidas para participar do certame, a fim de evitar ônus desnecessário, conforme item 2.2.2 e correlatos.

2.2.9. Não serão aceitos, para efeito de comprovação de pagamento da taxa de inscrição: comprovantes de entrega de envelope, comprovantes de agendamento

de pagamento através de terminais de autoatendimento, cheques não compensados, comprovante de pagamento de boletos que não foram gerados eletronicamente pelo sistema de inscrição do processo seletivo simplificado e nem o recolhimento da taxa fora do prazo estabelecido neste Edital, mesmo que recebido por instituição bancária, correspondentes ou credenciadas.

2.2.10. Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, e-mail, ou qualquer outra forma que não pelo sistema da banca, ou sem o pagamento da taxa de inscrição e/ou deferimento da isenção.

2.2.11. Os candidatos receberão a confirmação de sua inscrição por meio da área do candidato do sistema informatizado utilizado para tal finalidade ou por meio da publicação do resultado das inscrições no portal oficial do processo seletivo, conforme previsto no cronograma do item 15.

2.2.12. A inscrição via Internet é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

2.2.13. Caso o candidato opte por utilizar terceiros, como lan houses, parentes ou outros indivíduos, conhecidos ou não, para realizar sua inscrição, eventuais erros nos dados fornecidos, como data de nascimento (critério de desempate), RG, CPF, nome ou outros dados sensíveis, serão de inteira responsabilidade do candidato. É fundamental garantir a precisão das informações para que os dados sejam corretamente refletidos nos documentos do processo seletivo, nos relatórios preliminares e finais, e nos recursos. Os dados poderão ser corrigidos pelo próprio candidato diretamente no sistema durante todo o período disponível para inscrição.

2.2.14. O candidato somente será considerado inscrito no certame após o cumprimento de todas as instruções descritas neste Edital e desde que seu nome conste na lista do resultado de inscrições homologadas, com o status deferido.

2.2.15. Caso haja a prorrogação da data de vencimento do boleto, por decisão da Banca Examinadora DECOP® ou da Comissão Organizadora da PMMT, o candidato deve entrar no sistema por meio da área do candidato e reimprimir o boleto, para que o sistema possa promover as atualizações necessárias, que impactará na troca do ID do boleto e a nova data de vencimento. Após este procedimento, em hipótese alguma, o candidato que optou por reimprimir o boleto 'gerar um novo' deve pagar o boleto anterior, sob pena de indeferimento da sua inscrição, e ainda a perda do valor pago em desacordo com este item do edital.

2.3. DA DOCUMENTAÇÃO

2.3.1. Documentos obrigatórios para efetivação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária:

- RG, CNH e/ou qualquer outro documento oficial com foto;
- CPF;

c) Os títulos obrigatórios exigidos, conforme descrito no edital, para fins de pontuação, incluem:

Comprovação de tempo de serviço ou experiência profissional, por meio de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, carteira de trabalho, declaração em papel timbrado do empregador ou certidão de tempo de serviço.

Títulos de Formação, superiores àqueles descritos como requisito mínimo para a vaga, conforme especificado no Anexo III deste edital.

Cursos de qualificação profissional na área de gestão administrativa ou informática.

As certidões ou documentos emitidos por meio eletrônico deverão conter chave de autenticação ou QR-Code, permitindo a comprovação da autenticidade, integridade e conferência. Caso não seja possível confirmar a veracidade do documento por meio dos sistemas disponíveis, o candidato receberá nota zero no critério correspondente. O preenchimento das informações, como data de início e término da contratação, e carga horária dos cursos, é de inteira responsabilidade do candidato. Nos documentos de tempo de experiência, deve ser apresentado apenas um período. Caso o candidato tenha mais de um período, é obrigatório duplicar o arquivo no sistema, informando os períodos de início e término para fins de pontuação correta. Não será permitido, em hipótese alguma, um documento de experiência que contenha várias datas, mesmo que no mesmo cargo, para que o candidato não se beneficie da inserção de datas de início e término.

2.3.2. O candidato deverá adicionar o documento de identificação, em formato PDF, com boa resolução e legível, no campo específico designado no formulário on-line de inscrição.

2.3.3. Os documentos comprobatórios dos dados curriculares e/ou experiências declaradas deverão ser anexados, em formato PDF, com boa resolução e legíveis, no campo específico designado no formulário on-line de inscrição.

2.3.4. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar no formulário on-line, preferência pela vaga conforme a lotação disponível no momento da inscrição.

2.3.5. Encerrado o período de inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da vaga ou lotação, vide item 2.2.4.

2.3.6. O candidato que não apresentar a documentação exigida no subitem 2.3.1, c., ou enviá-la de forma ilegível, não será desclassificado nem eliminado do processo seletivo, mas receberá pontuação zero no critério correspondente à análise de títulos. Isso significa que participará normalmente das etapas seguintes, porém, terá sua classificação final inferior àqueles que apresentarem e tiverem deferida a documentação exigida. A análise de títulos é o único diferencial de classificação neste edital.

2.3.7. Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional.

2.3.8. A constatação de falsidade documental, a qualquer tempo, induzirá na desclassificação do inscrito/selecionado ou na rescisão do contrato adminis-

trativo, se já celebrado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e/ou criminais cabíveis.

3 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. O candidato pleiteante da isenção da taxa de inscrição deverá solicitá-la ao realizar sua inscrição por meio do formulário eletrônico, disponível no endereço <https://www.marechalthaumaturgo.ac.gov.br> ou <https://portal.decCorp.selecao.site/>, conforme disposto no item 2.1.1.1 deste Edital.

3.2. A seleção dos candidatos para a isenção da taxa de inscrição será de acordo com o Decreto nº 6.593, de 02.10.2008, declarando-se que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26.06.2007, indicando no ato da inscrição, o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

3.3. A Comissão por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta do órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido deferido ou indeferido, automaticamente, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 6.593/2008, e suas alterações posteriores, devendo o candidato atentar-se para o art. 3º do mesmo Decreto.

3.3.1. O candidato deve obrigatoriamente consultar sua situação no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), previamente, utilizando o seu Número de Identificação Social (NIS) no endereço eletrônico <https://aplicacoes.mds.gov.br/sistac/> e verificar se está atualizado. A desatualização do cadastro resultará no indeferimento do pedido de isenção.

3.4. Os dados informados no ato da inscrição deverão estar em conformidade com aqueles utilizados no CadÚnico, em nome do candidato, caso contrário poderá ocorrer inconsistência de dados e indeferimento sumário da solicitação, pelo sistema SISTAC do Governo Federal.

3.5. As informações prestadas serão de integral responsabilidade do candidato ao realizar sua inscrição por meio do formulário eletrônico.

3.6. A listagem com o resultado do processo de isenção preliminar será publicada no endereço eletrônico da Banca e da PMMT, cabendo recurso, a partir do dia designado no Cronograma do certame, previsto no Item 15.

3.7. Os candidatos que não obtiverem deferimento de sua solicitação de isenção da taxa de inscrição deverão validar sua inscrição com a geração do boleto bancário e providenciando o seu respectivo pagamento, obedecendo-se os prazos estabelecidos para inscrição neste edital.

3.8. O candidato disporá, unicamente, do prazo previsto no cronograma para contestar o indeferimento da isenção, mediante preenchimento de formulário próprio de recurso para esta finalidade no site: <https://www.marechalthaumaturgo.ac.gov.br> ou <https://portal.decCorp.selecao.site/>.

3.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 11 de julho de 2025 para inscrições, terá automaticamente sua inscrição indeferida.

3.10. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar informação ou documentação;
- c) usar o número de inscrição social (NIS) de terceiro;
- d) não observar o prazo estabelecido neste Edital;

3.11. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer erro ou falsidade.

3.12. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.

3.13. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá imprimir a guia no site <https://www.marechalthaumaturgo.ac.gov.br> ou <https://portal.decCorp.selecao.site/> e efetuar o pagamento até o último dia útil do término do período de inscrições, dentro do horário dos estabelecimentos bancários, obedecendo o horário de Brasília–DF.

3.14. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite para inscrições, terá automaticamente sua inscrição indeferida.

4 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Em complementação ao emanado no item 1.3, serão 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo destinadas às pessoas com deficiência, na forma do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e nos termos do Decreto no 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, se houver.

4.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência (PcD);
- b) Apresentar Laudos médicos que atestem deficiência permanente, sendo estes aceitos independentemente da data de emissão. No entanto, para casos de Laudos médicos que atestem casos de deficiência temporária ou parcial (não permanente), será obrigatório sua emissão no prazo máximo de até 12 meses antes da data de abertura do Edital (ou seja, a partir de junho/2024). Laudos com prazo superior a esse não serão aceitos, exigindo que o candidato atualize o documento sob pena de indeferimento do pedido para participar do seletivo como candidatos a Pessoas com Deficiência (PCD).

4.3 O candidato que no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no processo seletivo simplificado, figurará em lista específica, e ainda na ampla concorrência para todos os fins.

4.4. O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá submeter-se

à perícia médica, que verificará sobre sua qualificação, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos das Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências e ainda do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

4.5. As vagas definidas no Anexo I deste edital, que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.6. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/áreas com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

4.6.1 O cálculo de vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PCD) será realizado de acordo com disposto no item 4.6, conforme descrito a seguir:

- O total de vagas ofertadas para cada cargo será multiplicado por 5% (cinco por cento);
- O resultado será arredondado para o número inteiro mais próximo, definindo a quantidade de vagas reservadas para PCD, ou seja, se na apuração do número de vagas reservadas resultar em número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior;
- A ordem de convocação seguirá o padrão em que o 5º colocado será um candidato PCD. Subsequentemente, as vagas reservadas serão preenchidas a cada 20ª posição, seguindo a ordem: 21, 41, 61, 81 e assim sucessivamente.

4.7. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.8 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações.

4.9 O candidato classificado, cuja deficiência seja declarada pela perícia médica como incompatível com o exercício do cargo, será automaticamente excluído do certame.

4.10. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, se classificados no certame, concorrerão também na Ampla Concorrência.

4.11 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e alterações, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em processo seletivo simplificado, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

4.12. As vagas reservadas para candidatos com deficiência que vierem a surgir, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

4.13. Após a investidura do candidato no cargo temporário, a deficiência indicada para concorrer a este certame não poderá ser considerada como justificativa para a concessão de aposentadoria.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado, exclusivamente, em uma ÚNICA etapa, de caráter classificatório e eliminatório, baseada na análise e pontuação de currículo, preenchido on-line, consistente em títulos de escolarização e experiência profissional, com a devida comprovação documental.

5.2. Os candidatos devem enviar os documentos exigidos durante o período de inscrição, exclusivamente em formato PDF, utilizando o sistema informatizado de inscrição. É fundamental que o candidato anexe os documentos nos campos exatos do sistema, de acordo com os grupos estabelecidos: Grupo 1 – Escolarização, Grupo 2 – Tempo de Experiência Profissional e Grupo 3 – Cursos de qualificação. Cada grupo deve conter apenas um único documento por vez. Observar a quantidade máxima de cadastro em cada campo. O envio de mais de um documento em um único campo ou a inclusão de vários arquivos dentro de um único documento resultará em marcação como inconsistente, não sendo pontuado para o candidato.

5.3 O candidato que não anexar, no momento da inscrição, documentos comprobatórios (seja de escolaridades e/ou as experiências profissionais ou cursos) ou anexar documentos adulterados, incidirá em falsidade de declaração e será excluído deste Processo Seletivo Simplificado.

5.4 O detalhamento das pontuações de cada critério está apresentado no Anexo IV deste Edital.

5.5. Entende-se como análise das INFORMAÇÕES CURRICULARES a confirmação ou não de que o candidato possui os itens a serem pontuados, os quais foram informados no cadastramento do currículo, englobando certificados/diplomas de escolarização e comprovações de experiências profissionais. Nesta etapa, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado verificará se o

candidato apresenta os documentos comprobatórios, para aferição de pontuação, na função para a qual se inscreveu.

6. DA ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. Esta etapa será constituída da análise das informações das experiências profissionais e valerá o total de 90,00 (noventa) pontos, sendo computadas apenas comprovantes de experiência profissional específica no cargo pretendido.

6.2. Para comprovação da experiência profissional serão aceitos:

6.2.1. Declaração da Instituição em que prestou serviços, emitida em papel timbrado, especificando o período exato de trabalho, devendo ser datada e assinada pela autoridade competente, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

6.2.2. Comprovação da Prestação de Serviços: Para fins de pontuação na análise de títulos, a experiência profissional deverá ser comprovada com base no vínculo informado, sob pena de atribuição de nota zero em cada critério ou documento ausente ou inadequado. Os documentos exigidos são:

Trabalhador com vínculo empregatício (CLT – setor privado): Cópia da carteira de trabalho digital, acompanhada da foto da página com os dados pessoais ou, no caso de carteira física, cópia da página de identificação (com foto e dados pessoais) e das páginas que contenham os registros de contrato de trabalho pertinentes ao período declarado.

Servidor público ou prestador de serviços a órgão público: Declaração emitida pelo órgão público competente, contendo expressamente o cargo ou função exercida, o período de prestação do serviço e, se aplicável, o tipo de vínculo (efetivo, comissionado ou temporário), assinado pelo secretário municipal ou gestor da área, contendo no mínimo no documento o nome completo, cargo/função e decreto de nomeação do emissor.

Trabalhador autônomo ou prestador de serviço: Apresentação de contrato de prestação de serviços e nota fiscal ou nota fiscal avulsa, que comprove a atividade exercida, contendo o período da prestação do serviço ofertado. A nota fiscal deverá estar devidamente identificada com os dados do prestador e do contratante, serviço realizado compatível com a vaga pretendida e o período do serviço prestado.

7. DA ANÁLISE DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE

7.1. Esta etapa será constituída da análise das informações de possíveis títulos de escolarização (ensino médio ou superior, ambos completos e reconhecidos pelo MEC ou órgão competente) apresentados pelos candidatos e valerá o total de 10,00 (dez) pontos, conforme previsto no Anexo IV, deste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão aceitos um recurso administrativo, sem efeito suspensivo, para cada etapa do processo seletivo simplificado, sempre no prazo determinado no Item 15, após a divulgação do resultado preliminar.

8.2. Para recorrer, o candidato deverá acessar a página de acompanhamento de inscrição, com o número de CPF e senha; depois preencher a aba de interposição de recursos, enviando-a eletronicamente, no horário da 0h01min (zero hora e um minuto) até às 23h59 do(s) dia(s) designado(s) no Item 15.

8.3. Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.

8.4. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado e instruído, com a exposição de motivos e argumentos daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.

8.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

8.6. A resposta ao recurso estará disponível para consulta pelo candidato na página de acompanhamento da inscrição, exclusivamente dentro do prazo estabelecido no Item 15, deste Edital.

8.7. A decisão da Banca Examinadora e da Comissão Especial de Organização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da referida Comissão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A classificação será obtida pela somatória dos critérios de pontuação alcançados pelos candidatos, conforme apresentados no Anexo IV deste Edital, e dar-se-á em ordem decrescente, respeitando-se os critérios de desempate, conforme o item 9.2. Serão adotadas as seguintes nomenclaturas:

9.2.1. Candidato Aprovado: É o candidato que obteve uma pontuação igual ou superior a 1 (um) pontos, e portanto, atende aos critérios mínimos estabelecidos pelo edital para aprovação, podendo figurar como classificado ou compondo o Cadastro de Reserva, a depender de sua colocação final e da quantidade de vagas para cada cargo.

9.2.2. Candidato Classificado: Trata-se do candidato aprovado que, além de atender aos critérios mínimos de pontuação, também obteve uma posição dentro do número de vagas previamente estabelecido no edital. Esses candidatos são ordenados em uma lista de classificação, em ordem decrescente de pontuação, e têm prioridade para contratação nos cargos disponíveis.

9.2.3. Candidato Não Classificado: São os candidatos que não atingiram a pontuação mínima, e portanto, não estão aptos a serem considerados classificados ou aprovados, não fazendo parte assim, da relação disponibilizada no Resultado Final do processo seletivo.

9.3. O cadastro de reserva será composto por candidatos aprovados no pro-

cesso seletivo simplificado, mas que não foram imediatamente classificados dentro do número de vagas de contratação disponíveis, e que poderão ser convocados caso ocorram desistências ou abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do presente processo seletivo simplificado.

9.4. A utilização do cadastro de reserva tem como objetivo atender às demandas administrativas de maneira eficiente, evitando contratações por serviços terceirizados e otimizando os recursos. A convocação dos candidatos seguirá rigorosamente critérios meritocráticos, com base nos resultados da avaliação estabelecida, garantindo imparcialidade e transparência no processo.

9.5. Em caso de igualdade de pontuação no resultado final serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

9.5.1. Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

9.5.2. Maior idade, considerando, se necessário, dia, mês e ano, com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

9.5.3. Maior pontuação do tempo de experiência profissional correspondente à função pretendida;

9.5.4. Maior pontuação do Grupo I: Escolarização;

9.5.5. Caso, após a aplicação de todos os critérios anteriores persista o empate, este será resolvido por meio de sorteio, a ser realizado pela Comissão Organizadora do processo seletivo simplificado, em data e hora a serem definidos e divulgado no seguinte endereço eletrônico: <https://www.marechal-thaumaturgo.ac.gov.br> ou <https://portal.decopp.selecao.site/> ficando desde já estabelecido que os interessados devem acompanhar o sorteio presencialmente ou se for viável por meio de alguma tecnologia de transmissão online disponibilizada pela PMMT, em ambos os casos, com a presença de auditoria externa para atestar e garantir a lisura e transparência do procedimento.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. O Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, será divulgado na página eletrônica <https://www.marechal-thaumaturgo.ac.gov.br> ou <https://portal.decopp.selecao.site/>, na data especificada no Cronograma, em ordem decrescente de pontuação, contendo o número de inscrição, nome completo, CPF parcial, nota total obtida, situação final e se solicitou participar como pessoa com deficiência.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recursos ou ultimados os seus julgamentos, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, encaminhará o Resultado Final do certame para homologação.

11.2. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na página eletrônica <https://www.marechal-thaumaturgo.ac.gov.br> ou <https://portal.decopp.selecao.site/>, na data especificada no Cronograma, em ordem decrescente de pontuação, contendo o número de inscrição, nome completo, CPF parcial, situação final, nota total obtida, critérios de desempate na ordem e se solicitou participar como pessoa com deficiência.

11.3. O ato de homologação do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, surtirá seus efeitos legais a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

12. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Os requisitos básicos para convocação e contratação são, cumulativamente, os seguintes:

a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, dentro do número de vagas disponíveis e possuir na data da assinatura do contrato temporário, todos os requisitos para a prestação do serviço exigido pelo cargo, conforme estabelecido no anexo I e II do edital e demais legislações específicas;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;

c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

f) não ter sido demitido de sua função por justa causa;

g) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, civil e de quitação eleitoral; h) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, mediante apresentação do exame admissional;

i) somente poderá ser empossado o candidato classificado que for julgado apto para o exercício do cargo, física e mentalmente, pela perícia médica, incluindo os candidatos deficientes, reservando-se a essa perícia médica a prerrogativa de solicitar exames complementares ao candidato;

j) o candidato que se recusar a apresentar exames complementares, quando for solicitado, será desclassificado;

k) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato; l) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

m) Cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária,

12.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para o cargo o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos apresentados no ato de inscrição, sob pena de perda do direito à possível vaga.

12.3. A documentação será entregue por meio de cópias legíveis, que serão conferidas e validadas pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, mediante conferência dos DOCUMENTOS ORIGINAIS.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. A convocação de candidatos aprovados para assinatura de Contrato Administrativo, se dará conforme a quantidade de vagas estabelecidas neste edital, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por meio de publicação do ato de convocação na página eletrônica da Prefeitura.

13.2. A convocação de candidatos classificados dentro do cadastro de reserva, se dará conforme a necessidade, a critério da PMMT, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por meio de publicação do ato de convocação na página eletrônica da Prefeitura.

13.2.1 A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – PMMT poderá aproveitar candidatos aprovados dentro do cadastro de reserva, rigorosamente de acordo com a ordem de classificação, inclusive fora da lotação original na qual tenham sido originalmente classificados. Tal aproveitamento poderá ocorrer para suprir localidades onde não tenha sido atingido o número de candidatos aprovados ou de reservas, ou ainda para atender à manifestação de interesse de candidatos em atuar em outras unidades. A administração municipal poderá, conforme sua conveniência e necessidade, durante a vigência do contrato, lotar os candidatos em regiões distintas daquelas para as quais foram inicialmente classificados.

13.3. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, o candidato que não se apresentar nas datas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, para preenchimento de uma possível vaga, para qual foi classificado e venha a ser convocado.

13.4. Caso haja desistência, a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, promoverá convocações tantas quantas se fizerem necessárias, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para o devido preenchimento de possíveis vagas, observando-se sempre a ordem de classificação na função ofertada.

13.5. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal temporário da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro temporário de servidores da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo serão regidos pelo regime celetista – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou outro indicado pela administração municipal, na convocação.

14.1.1. A jornada normal considera o trabalho durante 08 horas por dia e 40 horas semanais, salvo negociação coletiva ou aqueles abrangidos por legislação federal.

14.2. Poderão ser firmados contratos com durações variáveis, como 1 mês, 3 meses, 6 meses, 9 meses ou até 12 meses, desde que não ultrapassem o limite máximo de 24 meses, ou seja, 2 (dois) anos, considerando o período total de vigência do processo seletivo, com possibilidade de prorrogações por iguais períodos.

14.2.1. O contratado passará pelo período de experiência, nos moldes da CLT.

15. DO CRONOGRAMA

(*)As divulgações ocorrerão após às 18h do horário local do Estado do Acre.

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do edital e prazo para impugnação	até 02/07/2025	Diário Oficial do Estado do Acre e/ou site da Prefeitura de Marechal Thaumaturgo (PMMT)
Período de Inscrição Online	03/07 a 10/07/2025	https://portal.decorp.selecao.site/ ou https://candidato.decorp.selecao.site
Prazo máximo para pagamento da taxa de inscrição	11/07/2025	Agência bancária ou correspondente bancário ou internet banking ou app do banco
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	03/07 e 04/07/2025	https://portal.decorp.selecao.site/
Resultado dos pedidos de isenção	05/07/2025	https://portal.decorp.selecao.site/
Interposição de recurso contra isenção da taxa de inscrição	06/07/2025	https://candidato.decorp.selecao.site
Resultado das isenções	07/07/2025	https://portal.decorp.selecao.site/
Divulgação das inscrições deferidas, indeferidas e anuladas	14/07/2025	https://portal.decorp.selecao.site/
Período da análise curricular	12/07 a 16/07/2025	Banca Examinadora
Divulgação do resultado preliminar	17/07/2025	https://portal.decorp.selecao.site/
Interposição do recurso contra o resultado preliminar	18/07/2025	https://candidato.decorp.selecao.site
Resultado da análise da interposição de recurso	21/07/2025	https://portal.decorp.selecao.site/ ou https://candidato.decorp.selecao.site
Divulgação do Resultado Final	22/07/2025	https://portal.decorp.selecao.site/
Homologação e	a partir do resultado final	https://portal.decorp.selecao.site/
Convocação	a partir da homologação	https://www.marechalthaumaturgo.ac.gov.br e https://www.diario.ac.gov.br

Após a divulgação do resultado final da etapa prevista no cronograma, não serão admitidos novos recursos ou questionamentos. A decisão da banca examinadora é soberana e definitiva, encerrando quaisquer possibilidades de contestação.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária, através dos sites www.diario.ac.gov.br e <https://www.marechalthaumaturgo.ac.gov.br>.

16.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação ou adendos.

16.3. A Banca Examinadora e a Prefeitura não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.

16.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado durante todo o período de validade.

16.5. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá protocolar a solicitação na Banca Examinadora, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

16.6. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, e aplicação das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

16.7. A Administração municipal reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de possíveis vagas que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

16.8. A convocação para contratação será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado ou no portal da Prefeitura, ficando o candidato a acompanhar as publicações durante a vigência do processo seletivo.

16.9. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecurável da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e, em última instância administrativa, pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Marechal Thaumaturgo.

16.10. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todo o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, são de uso e propriedade exclusivos da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

16.11. A PMMT reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

16.12 O candidato aprovado no processo seletivo simplificado, mas que não alcance pontuação suficiente para ser classificado dentro do número de vagas

imediatas previstas no edital, será incluído automaticamente na Lista de Classificados, compondo o cadastro de reserva para todos os fins. Todos os candidatos classificados fora do número de vagas imediatas poderão ser convocados durante o período de validade do processo seletivo, respeitando a ordem de classificação e desde que surjam novas vagas ou a administração municipal identifique a necessidade de pessoal. Essa convocação poderá ocorrer mesmo que o candidato esteja fora do número inicial de vagas previstas no edital, incluindo vagas de cadastro de reserva, e será realizada para o cargo estabelecido no edital.

16.13 Os candidatos aprovados ou classificados poderão ser convocados para ocupar o mesmo cargo em localidade diversa daquela para a qual se inscreveram, caso haja necessidade do órgão contratante e não preencham todas as vagas disponíveis na localidade original. Essa convocação será feita mediante consentimento prévio do candidato e ocorrerá conforme as demandas administrativas, desde que seja para o cargo previsto neste edital.

16.14 A utilização do cadastro de reserva tem como objetivo atender às demandas administrativas de maneira eficiente, evitando contratações por serviços terceirizados e otimizando os recursos públicos municipais. A convocação dos candidatos seguirá rigorosamente critérios meritocráticos, com base nos resultados da prova objetiva e avaliação estabelecida, garantindo imparcialidade e transparência no processo.

16.15 Considerando que esta é a terceira edição do processo seletivo em curso e que, nas tentativas anteriores, não foi possível suprir integralmente os cargos pleiteados, a administração pública vislumbra a possibilidade de necessidade de adoção de contratações diretas, por meio de prestação de serviços, como medida excepcional. Tal decisão tem por objetivo garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público, previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como assegurar o fiel cumprimento das obrigações legais e institucionais, conforme disposto na legislação vigente. Ademais, tal medida está em consonância com as recomendações do Ministério Público do Estado do Acre (MPAC), que orienta a adoção de soluções concretas e imediatas para suprir lacunas de pessoal que comprometam o bom funcionamento da administração. Assim, caso os cargos não sejam preenchidos conforme previsto, a contratação direta de profissionais por serviço prestado se mostra como solução legítima e necessária, observando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

16.16 Todos os cargos emanados neste edital serão exercidos conforme descrito neste documento, respeitando ainda, se houver, legislação federal, estadual e municipal que o rege.

16.17 Em caso de divergências relativas à nomenclatura dos cargos, funções, valores de salário ou remuneração, carga horária, formação acadêmica mínima, cursos ou quaisquer outros aspectos, caberá à Administração Municipal, em conjunto com as Secretarias demandantes pelas vagas, a decisão final para dirimir as inconsistências, prevalecendo o entendimento expresso neste edital, no que couber.

16.17.1 Para os cargos que possuem piso salarial definido em Lei Federal, o município realizará o pagamento deste por meio de complementação, em consonância com os repasses do Governo Federal para tal fim, e em conformidade à regulamentação municipal vigente, se houver, ficando o servidor público temporário (serviço prestado) desde já ciente, que se o Governo Federal cessar o repasse para complementação do piso nacional, este retornará para a remuneração prevista neste edital ou definido em Lei Municipal.

16.17.2 A Prefeitura Municipal não é obrigada a pagar aos contratados temporários o mesmo salário dos servidores efetivos, exceto para cargos cuja remuneração esteja estipulada em Lei ou no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) da Secretaria Municipal contratante. A remuneração dos contratados por processo seletivo simplificado será equivalente à vigente na data de publicação deste edital para os cargos efetivos correspondentes, não incluindo vantagens individuais dos servidores ocupantes dos cargos tomados como referência, conforme o parágrafo único do mesmo artigo.

16.17.2.1 Por se tratar de uma modalidade de contratação distinta, os servidores temporários não têm direito à equiparação salarial com os efetivos. A natureza do contrato e sua temporalidade justificam as diferenças entre as duas categorias.

16.17.3 Salvo disposição em contrário, caso a carga horária de algum cargo previsto neste edital seja disciplinada por legislação federal com jornada inferior ou superior à estipulada no presente documento, prevalecerá a carga horária estabelecida na referida legislação federal vigente, em cumprimento ao princípio da legalidade, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal.

16.18 A contratação temporária para exercer o cargo importa no compromisso do candidato habilitado de acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor e pela Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves.

16.19 Todos os documentos relativos a este processo seletivo simplificado serão conservados pela Banca ou Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado final.

16.20 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do processo seletivo simplificado do órgão contratante, com o auxílio da assessoria jurídica da entidade contratante e da banca examinadora, no que couber às regras estabelecidas neste edital. Situações não relacionadas diretamente às regras do edital ou à banca examinadora serão tratadas exclusivamente entre a Comissão Organizadora e os setores internos do órgão contratante, não tendo a banca responsabilidade sobre questões administrativas internas.

16.21 Os candidatos aprovados em cadastro de reserva (CR), tem apenas o direito subjetivo à contratação temporária, e só serão convocados, se, um candidato aprovado dentro do número de vagas desistir da assinatura do contrato, ou, ainda, surgirem mais vagas ao longo da validade do processo seletivo simplificado, com expressa previsão orçamentária e dentro dos limites prudenciais da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

16.22 Caso o exercício do cargo exija registro em conselho de classe, será obrigatório que o candidato apresente no ato da convocação para apresentação dos documentos, o registro ativo, válido e com a anuidade devidamente quitada, comprovando sua habilitação plena para o desempenho da função. Não serão aceitos protocolos, solicitações ou qualquer outra forma de comprovação pendente. O não atendimento a essa exigência resultará na desclassificação do candidato, sendo imediatamente convocado o próximo da lista para apresentação da documentação.

16.23 Além das atribuições específicas previstas neste edital, os candidatos contratados também estarão sujeitos às funções e responsabilidades previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicáveis ao cargo, incluindo as estabelecidas no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR), quando existente, e na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), caso aplicável. Para cargos que exijam registro em conselho de classe, também deverão ser observadas as atribuições previstas nas resoluções e normativas emitidas pelo respectivo conselho. Ressalta-se que a inclusão dessas atribuições não caracteriza, em hipótese alguma, equiparação salarial ou alteração das condições do processo seletivo simplificado.

16.24 Os contratos poderão ser rescindidos antes do término do prazo contratual, sem direito a indenização, quando houver interesse público ou decisão judicial que interfira diretamente nas contratações.

16.25 Na educação, considerando a possível redução do número de alunos atendidos na Educação, seja ela Inclusiva, Especial, AEE, EJA ou qualquer outra, a rescisão contratual poderá ocorrer a qualquer momento.

16.26 O candidato aprovado para os cargos da área da Saúde deverá apresentar declaração oficial que comprove sua aptidão para ser inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme exigências do Ministério da Saúde.

16.27.1 A inscrição no CNES é obrigatória para o exercício das funções no âmbito da saúde pública municipal, sendo responsabilidade do candidato fornecer a documentação necessária para esse registro.

16.28 Para os cargos que exijam registro em conselho profissional competente, será obrigatória a apresentação da certidão de regularidade de inscrição, emitida pelo respectivo conselho, como forma de comprovar a regularidade e adimplência do profissional junto à entidade fiscalizadora da categoria. A certidão deverá estar dentro do prazo de validade na data da convocação para nomeação, sob pena de desclassificação do candidato. A exigência aplica-se a todos os cargos que, por força de legislação específica, demandem inscrição ativa no conselho correspondente ao exercício da função.

16.29. As despesas relativas à participação em todo o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, e a apresentação para exames pré-admissionais correrão a expensas do próprio candidato.

16.30. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Cargo/Função, remuneração, carga horária, requisitos mínimos exigidos para a função.

ANEXO II – Atribuições dos Cargos.

ANEXO III – Critérios de Avaliação.

Marechal Thaumaturgo/AC, 13 de junho de 2025.

prof. Pedro Lima
Presidente da Comissão do PSS 003/2025/PMMT
(Via assinada no processo administrativo)

ANEXO I – FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA A FUNÇÃO

ANEXO I-A – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Id	Cargo Função	CH	Salário	Vagas	CR	Nível ou Modalidade	Exige registro no Conselho de Classe	Requisitos Mínimos	Local de Lotação
1	Auxiliar em Enfermagem	40	3.325,00	1	2	Médio	Sim	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente e registro no conselho de classe	Zona rural PSF RIBEIRINHA (MORA EM ÁREA) LUIZ FONTINELE COMUNIDADE VILA RESTAURAÇÃO
2	Auxiliar em Saúde Bucal	40	1.540,00	2	2	Médio	Sim	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente e registro no conselho de classe	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA RIBEIRINHA DR NALDIR MARIANO
3	Dentista	40	4.500,00	1	2	Superior	Sim	Graduação concluída em odontologia, reconhecida pelo MEC e registro no conselho de classe	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA RIBEIRINHA LUIZ FONTINELE
4	Fonoaudiólogo*	40	3.500,00 + 1.000,00*	1	2	Superior	Sim	Graduação concluída em fonoaudiologia, reconhecida pelo MEC e registro no conselho de classe	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA RIBEIRINHA RAIMUNDO GOMES DE AZEVEDO
5	Médico Clínico Geral	20	12.000,00	1	1	Superior	sim	Graduação em medicina, com residência ou experiência em clínica geral, com registro ativo no conselho de classe	PSF LUIZ FONTINELE
6	Nutricionista*	40	3.500,00 + 1.000,00*	1	2	Superior	Sim	Graduação em nutrição com registro ativo no conselho de classe.	ATENÇÃO PRIMÁRIA
7	Psicólogo*	40	3.500,00 + 1.000,00*	1	2	Superior	Sim	Graduação em psicologia com registro ativo no conselho de classe	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA RIBEIRINHA RAIMUNDO GOMES DE AZEVEDO
8	Técnico em Análise Clínica	40	1.700,00	2	2	Técnico	Sim	Curso técnico completo em análises clínicas, com certificado reconhecido por órgão competente e registro no conselho de classe	Laboratório (Centro Diagnóstico MTH)
9	Técnico em Enfermagem	40	3.325,00	1	2	Técnico	Sim	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente e registro no conselho de classe	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA RIBEIRINHA LUIZ FONTINELE
10	Técnico em Enfermagem	40	3.325,00	1	2	Técnico	Sim	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente e registro no conselho de classe	Zona rural PSF RIBEIRINHA (MORA EM ÁREA) MÓVEL COMUNIDADE TRIUNFO
11	Técnico em Enfermagem	40	3.325,00	1	2	Técnico	Sim	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente e registro no conselho de classe	Zona rural PSF RIBEIRINHA (MORA EM ÁREA) ROSENDO RODRIGUES COMUNIDADE VILA FOZ DO BREU
12	Técnico em Enfermagem	40	3.325,00	1	2	Técnico	Sim	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente e registro no conselho de classe	Zona rural PSF RIBEIRINHA (MORA EM ÁREA) ROSENDO RODRIGUES COMUNIDADE BELFORT
13	Técnico em Enfermagem	40	3.325,00	1	2	Técnico	Sim	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente e registro no conselho de classe	Zona rural PSF RIBEIRINHA (MORA EM ÁREA) LUIZ FONTINELE COMUNIDADE NOVO HORIZONTE
14	Técnico em Saúde Bucal	40	1.700,00	1	2	Técnico	Sim	Ensino Médio ou Técnico, completo em saúde bucal, com certificado reconhecido por órgão competente e registro no conselho de classe	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA RIBEIRINHA MÓVEL
15	Técnico em Saúde Bucal	40	1.700,00	1	2	Técnico	Sim	Ensino Médio ou Técnico, completo em saúde bucal, com certificado reconhecido por órgão competente e registro no conselho de classe	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA RIBEIRINHA ROSENDO RODRIGUES
16	Técnico em Saúde Bucal	40	1.700,00	1	2	Técnico	Sim	Ensino Médio ou Técnico, completo em saúde bucal, com certificado reconhecido por órgão competente e registro no conselho de classe	UBS FLUVIAL

(*)Auxílio de incentivo à atuação – Fica estabelecido o pagamento do auxílio no valor de R\$1.000,00 (mil reais) mensais, exclusivamente para os candidatos aprovados e contratados temporariamente para os cargos com (*). O benefício será concedido enquanto perdurar o vínculo funcional, conforme regulamentação a ser estabelecida pelo órgão.

ANEXO I-B – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Id	Cargo Função	C. H	Salário	Vagas	CR	Nível ou Modalidade	Exige registro no Conselho de Classe	Requisitos Mínimos	Escola	Comunidade
1	Professor (Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e EJA)	30 horas	3.100,00	1	CR	Superior	Não	Graduação superior em pedagogia ou licenciatura plena na área da vaga	ULISSES GUIMARÃES	BOA VISTA/RIO TEJO
2	Professor (Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e EJA)	30 horas	3.100,00	1	CR	Superior	Não	Graduação superior em pedagogia ou licenciatura plena na área da vaga	ZILDA VASCONCELOS	VILA RESTAURAÇÃO/RIO TEJO
3	Professor (Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e EJA)	30 horas	3.100,00	1	CR	Superior	Não	Graduação superior em pedagogia ou licenciatura plena na área da vaga	POLETA FERREIRA DA COSTA	PRAINHA/RIO TEJO
4	Professor (Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e EJA)	30 horas	3.100,00	1	CR	Superior	Não	Graduação superior em pedagogia ou licenciatura plena na área da vaga	24 DE JANEIRO	ALEGRIA/RIO TEJO
5	Professor (Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e EJA)	30 horas	3.100,00	–	CR	Superior	Não	Graduação superior em pedagogia ou licenciatura plena na área da vaga	JOÃO PRAXEDES	NOVO HORIZONTE/RIO TEJO
6	Professor (Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e EJA)	30 horas	3.100,00	1	CR	Superior	Não	Graduação superior em pedagogia ou licenciatura plena na área da vaga	RAIMUNDO FERREIRA LIMA	10 VOLTAS/RIO TEJO
7	Professor (Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e EJA)	30 horas	3.100,00	-	CR	Superior	Não	Graduação superior em pedagogia ou licenciatura plena na área da vaga	RUI BARBOSA	CACHOEIRINHA/RIO BAJÉ

8	Professor (Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e EJA)	30 horas	3.100,00	1	CR	Superior	Não	Graduação superior em pedagogia ou licenciatura plena na área da vaga	JOSEFA LOPES DA CUNHA	COCAL/RIO BAJÉ
9	Professor (Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e EJA)	30 horas	3.100,00	-	CR	Superior	Não	Graduação superior em pedagogia ou licenciatura plena na área da vaga	SANTO ANTÔNIO	CAMPOS ELÍSIO/RIO BAJÉ
10	Professor (Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e EJA)	30 horas	3.100,00	1	CR	Superior	Não	Graduação superior em pedagogia ou licenciatura plena na área da vaga	MARIA PEREIRA DO CARMO	BRAÇO ESQUERDO/RIO BAJÉ
11	Professor (Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e EJA)	30 horas	3.100,00	-	CR	Superior	Não	Graduação superior em pedagogia ou licenciatura plena na área da vaga	ERNESTINA RODRIGUES FERREIRA	FOZ DO BREU/RIO JURUÁ
12	Professor (Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e EJA)	30 horas	3.100,00	-	CR	Superior	Não	Graduação superior em pedagogia ou licenciatura plena na área da vaga	SÃO RAIMUNDO	FAZENDA NATAL/RIO JURUÁ
13	Professor (Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e EJA)	30 horas	3.100,00	1	CR	Superior	Não	Graduação superior em pedagogia ou licenciatura plena na área da vaga	ANTONIO RUBENS PINHEIRO	FAZENDA CACHOEIRA/RIO JURUÁ
14	Professor (Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e EJA)	30 horas	3.100,00	-	CR	Superior	Não	Graduação superior em pedagogia ou licenciatura plena na área da vaga	JOSÉ PINTO PEREIRA	BELFORT/RIO JURUÁ
15	Professor (Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e EJA)	30 horas	3.100,00	-	CR	Superior	Não	Graduação superior em pedagogia ou licenciatura plena na área da vaga	TANCREDO ALMEIDA NEVES	ACURIÁ II/RIO JURUÁ
16	Professor (Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e EJA)	30 horas	3.100,00	-	CR	Superior	Não	Graduação superior em pedagogia ou licenciatura plena na área da vaga	ANTONIO PEDRO RODRIGUES	ESTIRÃO/RIO JURUÁ
17	Professor (Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e EJA)	30 horas	3.100,00	1	CR	Superior	Não	Graduação superior em pedagogia ou licenciatura plena na área da vaga	PEDRO DEMÉTRIO	BELA VISTA/RIO SÃO JOÃO
18	Professor (Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e EJA)	30 horas	3.100,00	-	CR	Superior	Não	Graduação superior em pedagogia ou licenciatura plena na área da vaga	JOÃO BATISTA LOPES	MORRO DA GLÓRIA – RIO SÃO JOÃO
19	Professor (Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e EJA)	30 horas	3.100,00	-	CR	Superior	Não	Graduação superior em pedagogia ou licenciatura plena na área da vaga	PRAXEDES BRANDÃO	ORIENTE – RIO JURUÁ
20	Professor (Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e EJA)	30 horas	3.100,00	1	CR	Superior	Não	Graduação superior em pedagogia ou licenciatura plena na área da vaga	JOSÉ DO PATROCÍNIO	PORONGABA/ RIO JURUÁ
21	Professor (Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e EJA)	30 horas	3.100,00	1	CR	Superior	Não	Graduação superior em pedagogia ou licenciatura plena na área da vaga	PERCILIA GOMES BARBOSA	COMUNIDADE BORGES – RIO AMÔNIA
22	Professor Educação Física	30 horas	3.100,00	-	CR	Superior	Sim	Graduação em educação física e registro no conselho de classe	JUSTINIANO DE SERPA	Rua Cinco de Novembro – Centro
23	Professor Letras Inglês	30 horas	3.100,00	-	CR	Superior	Não	Licenciatura plena na área específica da vaga, reconhecida pelo MEC	JUSTINIANO DE SERPA	Rua Cinco de Novembro – Centro
24	Professor (Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e EJA)	30 horas	3.100,00	1	CR	Superior	Não	Graduação superior em pedagogia ou licenciatura plena na área da vaga	JOÃO ALVES BEZERRA	COMUNIDADE FOZ DO ARARA
25	Agente Administrativo – Atuação Zona Rural	40 horas	1.518,00	-	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	24 DE JANEIRO	ALEGRIA/RIO TEJO
26	Agente Administrativo – Atuação Zona Rural	40 horas	1.518,00	1	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	JOSEFA LOPES DA CUNHA	COCAL/RIO BAJÉ
27	Agente Administrativo – Atuação Zona Rural	40 horas	1.518,00	-	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	ERNESTINA RODRIGUES FERREIRA	FOZ DO BREU/RIO JURUÁ
28	Agente Administrativo – Atuação Zona Rural	40 horas	1.518,00	1	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	SÃO RAIMUNDO	FAZENDA NATAL/RIO JURUÁ
29	Agente Administrativo – Atuação Zona Rural	40 horas	1.518,00	1	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	ANTONIO RUBENS PINHEIRO	FAZENDA CACHOEIRA/RIO JURUÁ
30	Agente Administrativo – Atuação Zona Rural	40 horas	1.518,00	1	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	JOSÉ PINTO PEREIRA	BELFORT/RIO JURUÁ
31	Agente Administrativo – Atuação Zona Rural	40 horas	1.518,00	-	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	TANCREDO ALMEIDA NEVES	ACURIÁ II/RIO JURUÁ
32	Agente Administrativo – Atuação Zona Rural	40 horas	1.518,00	1	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	ANTONIO PEDRO RODRIGUES	ESTIRÃO/RIO JURUÁ
33	Agente Administrativo – Atuação Zona Rural	40 horas	1.518,00	-	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	RAIMUNDO GASPAR UCHÔA	RAMAL APARIÇÃO
34	Agente Administrativo – Atuação Zona Rural	40 horas	1.518,00	-	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	MARNÍZIA CRUZ	TRIUNFO/RIO JURUÁ
35	Agente Administrativo – Atuação Zona Rural	40 horas	1.518,00	1	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	POLETA FERREIRA DA COSTA	PRAINHA/RIO TEJO

36	Agente Administrativo – Atuação Zona Rural	40 horas	1.518,00	1	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	JOÃO PRAXEDES	NOVO HORIZONTE/RIO TEJO
37	Agente Administrativo – Atuação Zona Rural	40 horas	1.518,00	1	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	RAIMUNDO FERREIRA LIMA	10 VOLTAS/RIO TEJO
38	Agente Administrativo – Atuação Zona Rural	40 horas	1.518,00	1	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	PERCÍLIA GOMES BARBOSA	BORGES/RIO AMÔNIA
39	Agente Educador do Programa Caminhos da Educação do Campo – Primeira Infância	30 horas	1.518,00	1	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	ULISSES GUIMARÃES	BOA VISTA/RIO TEJO
40	Agente Educador do Programa Caminhos da Educação do Campo – Primeira Infância	30 horas	1.518,00	-	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	24 DE JANEIRO	ALEGRIA/RIO TEJO
41	Agente Educador do Programa Caminhos da Educação do Campo – Primeira Infância	30 horas	1.518,00	-	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	RUI BARBOSA	CACHOEIRINHA/RIO BAJÉ
42	Agente Educador do Programa Caminhos da Educação do Campo – Primeira Infância	30 horas	1.518,00	-	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	JOSEFA LOPES DA CUNHA	COCAL/RIO BAJÉ
43	Agente Educador do Programa Caminhos da Educação do Campo – Primeira Infância	30 horas	1.518,00	1	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	SANTO ANTÔNIO	CAMPOS ELÍSIO/RIO BAJÉ
44	Agente Educador do Programa Caminhos da Educação do Campo – Primeira Infância	30 horas	1.518,00	1	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	FLORIANO PEIXOTO	SERINGUEIRI NHA/RIO BAJÉ
45	Agente Educador do Programa Caminhos da Educação do Campo – Primeira Infância	30 horas	1.518,00	-	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	MARIA PEREIRA DO CARMO	BRAÇO ESQUERDO/RIO
46	Agente Educador do Programa Caminhos da Educação do Campo – Primeira Infância	30 horas	1.518,00	-	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	ERNESTINA RODRIGUES FERREIRA	FOZ DO BREU/RIO JURUÁ
47	Agente Educador do Programa Caminhos da Educação do Campo – Primeira Infância	30 horas	1.518,00	1	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	JOSÉ PINTO PEREIRA	BELFORT/RIO JURUÁ
48	Agente Educador do Programa Caminhos da Educação do Campo – Primeira Infância	30 horas	1.518,00	-	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	CALILE DE MELO SARAH	FOZ DO SÃO JOSÉ/RIO JURUÁ
49	Agente Educador do Programa Caminhos da Educação do Campo – Primeira Infância	30 horas	1.518,00	1	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	PEDRO DEMÉTRIO	BELA VISTA/RIO SÃO JOÃO
50	Agente Educador do Programa Caminhos da Educação do Campo – Primeira Infância	30 horas	1.518,00	1	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	JOÃO BATISTA LOPES	MORRO DA GLÓRIA – RIO SÃO JOÃO
51	Agente Educador do Programa Caminhos da Educação do Campo – Primeira Infância	30 horas	1.518,00	1	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	RAIMUNDO GASPAR UCHÔA	RAMAL APARIÇÃO
52	Agente Educador do Programa Caminhos da Educação do Campo – Primeira Infância	30 horas	1.518,00	-	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	JOSÉ DO PATROCÍNIO	PORONGABA/ RIO JURUÁ
53	Assistente Educacional	30 horas	1.518,00	-	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	ULISSES GUIMARÃES	BOA VISTA/RIO TEJO
54	Assistente Educacional	30 horas	1.518,00	1	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	ZILDA VASCONCELOS	VILA RESTAURAÇÃO/RIO TEJO
55	Assistente Educacional	30 horas	1.518,00	-	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	POLETA FERREIRA DA COSTA	PRAINHA/RIO TEJO
56	Assistente Educacional	30 horas	1.518,00	-	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	24 DE JANEIRO	ALEGRIA/RIO TEJO

57	Assistente Educacional	30 horas	1.518,00	-	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	RAIMUNDO FERREIRA LIMA	10 VOLTAS/RIO TEJO
58	Assistente Educacional	30 horas	1.518,00	-	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	RUI BARBOSA	CACHOEIRINHA/RIO BAJÉ
59	Assistente Educacional	30 horas	1.518,00	-	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	JOSEFA LOPES DA CUNHA	COCAL/RIO BAJÉ
60	Assistente Educacional	30 horas	1.518,00	-	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	MARIA PEREIRA DO CARMO	BRAÇO ESQUERDO/RI
61	Assistente Educacional	30 horas	1.518,00	-	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	ERNESTINA RODRIGUES FERREIRA	FOZ DO BREU/RIO JURUÁ
62	Assistente Educacional	30 horas	1.518,00	-	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	SÃO RAIMUNDO	FAZENDA NATAL/RIO JURUÁ
63	Assistente Educacional	30 horas	1.518,00	-	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	ANTONIO RUBENS PINHEIRO	FAZENDA CACHOEIRA/RIO JURUÁ
64	Assistente Educacional	30 horas	1.518,00	-	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	JOSÉ PINTO PEREIRA	BELFORT/RIO JURUÁ
65	Assistente Educacional	30 horas	1.518,00	-	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	CALILE DE MELO SARAH	FOZ DO SÃO JOSÉ/RIO JURUÁ
66	Assistente Educacional	30 horas	1.518,00	-	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	FLORIANO PEIXOTO	SERINGUEIRI NHA/RIO BAJÉ
67	Assistente Educacional	30 horas	1.518,00	-	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	PEDRO DEMÉTRIO	BELA VISTA/RIO SÃO JOÃO
68	Assistente Educacional	30 horas	1.518,00	-	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	JOÃO BATISTA LOPES	MORRO DA GLÓRIA – RIO SÃO JOÃO
69	Assistente Educacional	30 horas	1.518,00	-	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	RAIMUNDO GASPAR UCHÔA	RAMAL APARIÇÃO
70	Assistente Educacional	30 horas	1.518,00	-	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	MARNÍZIA CRUZ	TRIUNFO/RIO JURUÁ
71	Assistente Educacional	30 horas	1.518,00	-	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	JOSÉ DO PATROCÍNIO	PORONGABA/ RIO JURUÁ
72	Assistente Educacional	30 horas	1.518,00	—	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	PERCILIA GOMES BARBOSA	BORGES /RIO AMÔNIA
73	Assistente Educacional	30 horas	1.518,00	—	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	JOÃO ALVES BEZERRA	Foz do Arara/Rio Juruá
74	Assistente Educacional	30 horas	1.518,00	—	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	CRIANÇA FELIZ	Foz do Arara/ Rio Juruá
75	Assistente Educacional	30 horas	1.518,00	1	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	JUSTINIANO DE SERPA	Rua Cinco de Novembro – Centro
76	Assistente Educacional	30 horas	1.518,00	1	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	MARIA FERREIRA DO VALE	Rua Zilda Vasconcelos
77	Assistente Educacional	30 horas	1.518,00	1	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	MANOEL RODRIGUES DE ARAUJO	Rua Fernando Guapindaia
78	Assistente Educacional	30 horas	1.518,00	1	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	MARIA LUZIA ELIAS DO SANTOS	Rua Zilda Vasconcelos
79	Assistente Educacional	30 horas	1.518,00	1	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	LENCISA MARIA ELIAS PINHEIRO	Rua Cruzeiro do Sul
80	Assistente Educacional	30 horas	1.518,00	1	CR	Médio	Não	Ensino Médio completo, com certificado reconhecido por órgão competente	FRANCISCO GER-NILAN GOMES DE ALMEIDA	Rua Raimundo Margarida
81	Nutricionista*	40 horas	3.500,00 + 1.000,00*	-	CR	Superior	Sim	Graduação em nutrição com registro ativo no conselho de classe	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Rua 05 de novembro, Centro
82	Psicólogo*	40 horas	3.500,00 + 1.000,00*	2	CR	Superior	Sim	Graduação superior em psicologia e registro no conselho de classe	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Rua 05 de novembro, Centro

(*)Auxílio de incentivo à atuação – Fica estabelecido o pagamento do auxílio no valor de R\$1.000,00 (mil reais) mensais, exclusivamente para os candidatos aprovados e contratados temporariamente para os cargos com (*). O benefício será concedido enquanto perdurar o vínculo funcional, conforme regulamentação a ser estabelecida pelo órgão.

ANEXO I-C – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS									
Id	Cargo Função	CH	Salário	Vagas	CR	Nível ou Modalidade	Exige registro no Conselho de Classe	Requisitos Mínimos	Local de Lotação
1	Agente Operador de Serviços Diversos (A.O.S.D)	40	1.518,00	8	6	Fundamental	Não	Ensino Fundamental completo, com certificado reconhecido por órgão competente	Município
2	Vigia	40	1.518,00	12	3	Fundamental	Não	Ensino Fundamental completo, com certificado reconhecido por órgão competente	Município

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUXILIAR EM ENFERMAGEM

Preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos. Observar e relatar sinais e sintomas ao nível de sua qualificação. Administrar medicamentos por via oral e parenteral. Realizar curativos e controle hídrico. Aplicar oxigenoterapia, nebulização e outros procedimentos. Auxiliar na conservação e aplicação de vacinas, participando de campanhas de vacinação. Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios. Auxiliar na alimentação e higiene dos pacientes. Zelar pela limpeza e organização dos materiais e equipamentos. Integrar a equipe de saúde e participar de atividades de educação em saúde. Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro e o Técnico de Enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde. Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes, participar dos procedimentos pós morte; distribuir senhas numeradas, preencher fichas com dados individuais e indicar setores para atendimento; executar outras tarefas referentes ao cargo; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função. Registrar procedimentos realizados e auxiliar em processos administrativos relacionados ao atendimento.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Compete ao Auxiliar em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do Técnico em Saúde Bucal: organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção. (LEI Nº 11.889, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008)

DENTISTA

Executar e coordenar trabalhos relativos a diagnósticos e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para prevenir, manter, ou recuperar a saúde oral, realizar visitas domiciliares e às escolas públicas, fazer consultas, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Poderá haver, eventualmente, a necessidade de participação em campanhas e atendimentos em todo o perímetro do Município.

FONOAUDIÓLOGO

Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos; assessorar a Administração Pública no campo da Fonoaudiologia; participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária pelo currículo; identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; avaliar deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; encaminhar o cliente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o cliente; opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros; desenvolver ações com o diagnóstico de saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle de ruídos; realizar de visitas domiciliares para pacientes acamados; realizar grupos de educação em saúde, reuniões de equipe para discussão de casos clínicos com as equipes de saúde da família; realizar promoção, prevenção, diagnóstico e reabilitação da função auditiva e vestibular; orientar a equipe de saúde para a identificação de indivíduos com risco de disfagia e encaminhamento para avaliação fonoaudiológica; avaliar, classificar e fazer o diagnóstico funcional da deglutição e do processo de alimentação, através da avaliação clínica fonoaudiológica da disfagia; analisar o processo de deglutição observando a presença dos aspectos funcionais esperados para cada uma de suas etapas; realizar o tratamento – habilitação / reabilitação / compensação / adaptação / gerenciamento dos distúrbios da deglutição; prescrever a consistência alimentar, o volume, o ritmo de oferta, os utensílios, as manobras e posturas necessárias para a administração da dieta por via oral de forma segura; realizar as intervenções necessárias junto ao indivíduo com disfagia, mensurando a eficácia dos procedimentos, para que o mesmo possa minimizar, compensar ou adaptar as dificuldades de deglutição; realizar as intervenções necessárias, no âmbito de sua competência, junto a crianças especiais; conhecer as políticas de educação definidas em âmbito federal, estadual e municipal, bem como os programas, projetos e ações relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem; atuar em parceria com os educadores visando contribuir para a promoção do desenvolvimento e da aprendizagem do escolar; melhoria da qualidade de ensino; desenvolver ações educativas, formativas e informativas com vistas à disseminação do conhecimento sobre a interface entre comunicação e aprendizagem para os diferentes atores envolvidos no processo de ensino-aprendizagem: gestores, equipes técnicas, professores, familiares e educandos, inclusive intermediando campanhas públicas ou programas intersetoriais que envolvam a otimização da comunicação e da aprendizagem no âmbito educacional; desenvolver ações institucionais, que busquem a promoção, a prevenção, o diagnóstico e a intervenção de forma integrada ao planejamento educacional; registrar todo atendimento em prontuário; Realizar as demais atividades inerentes à profissão. Poderá haver, eventualmente, a necessidade de participação em campanhas e atendimentos em todo o perímetro do Município.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Diagnosticar, tratar e acompanhar diversas condições médicas. Realizar consultas médicas, avaliando sintomas e histórico do paciente. Diagnosticar e tratar doenças comuns, como infecções respiratórias, hipertensão e diabetes. Prescrever medicamentos e orientar sobre tratamentos adequados. Solicitar e interpretar exames laboratoriais e de imagem. Encaminhar pacientes para especialistas quando necessário. Acompanhar condições crônicas e promover a prevenção de doenças. Orientar sobre hábitos saudáveis e cuidados preventivos. Atuar em campanhas de saúde pública e vacinação.

NUTRICIONISTA

Desempenha um papel fundamental na promoção da saúde e nutrição da comunidade local a fim de auxiliar na formulação de políticas públicas e programas de intervenção que visam melhorar a qualidade nutricional da comunidade. Isso pode incluir campanhas de conscientização, regulamentações sobre a publicidade de alimentos não saudáveis e iniciativas para o combate à desnutrição e obesidade. Em suma, as funções da nutricionista municipal envolvem educar, aconselhar e implementar programas de alimentação saudável, garantindo o acesso a alimentos de qualidade e promovendo a saúde nutricional da população local. Seu trabalho é essencial para melhorar os hábitos alimentares da comunidade e prevenir doenças relacionadas à má nutrição. Suas principais funções incluem: Educação em saúde nutricional: Sendo responsável por educar a comunidade sobre a importância de uma alimentação saudável e equilibrada. Ela fornece informações sobre os diferentes grupos de alimentos, suas propriedades nutricionais e os benefícios de uma dieta balanceada. Isso pode ser feito por meio de palestras, workshops, materiais educativos e programas de conscientização. Aconselhamento nutricional individual: Oferecer aconselhamento individualizado a pessoas com necessidades específicas de saúde, como indivíduos com doenças crônicas, gestantes, lactantes, crianças em fase de crescimento, idosos ou aqueles com condições médicas que exijam cuidados alimentares especiais. Ela avalia o estado nutricional, identifica deficiências ou excessos e prescreve dietas personalizadas para atender às necessidades de cada indivíduo. Elaboração e implementação de programas de alimentação saudável: Participar da criação e implementação de programas de alimentação saudável em escolas, hospitais, creches, abrigos e outras instituições públicas. Ela desenvolve cardápios equilibrados, considerando os requisitos nutricionais específicos de cada grupo, e auxilia na seleção de alimentos de qualidade e na promoção de práticas culinárias saudáveis. Realizar atividades de supervisão, coordenação, programação e execução especializadas em trabalhos relativos à educação alimentar, nutrição e dietética para indivíduos, ou coletividades, realizar atividades de pesquisa e educação em saúde, orientar atividades de vigilância sanitária na área de alimentos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Poderá haver, eventualmente, a necessidade de participação em campanhas e atendimentos em todo o perímetro do Município.

PSICÓLOGO

Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins. Área da Saúde Promover o acolhimento a pessoas que convivem com doenças emocionais, psíquicas, alcoolismo e drogadição. Promover o desenvolvimento por meio do autoconhecimento, autoestima, autonomia e controle sobre comportamentos e emoções e demais atendimentos previstos na área social. Área Social Atuar nos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial do SUAS – Sistema Único de Assistência Social. Manter articulação entre o CRAS e CREAS e demais serviços, em especial no território de origem dos usuários atendidos; Promover abordagem junto aos usuários de forma a esclarecê-los quanto a natureza da intervenção no tocante a proteção social visando a acolhida, convivência e vivência familiar; Assessorar e subsidiar teórico-metodologicamente o trabalho realizado pelos educadores/ orientadores/cuidadores; Prestar escuta qualificada individual ou grupal, visando a identificação da necessidade dos indivíduos e famílias, promovendo o encaminhamento adequado a cada caso específico; Promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais nacionais, culturais, intra e interculturais. Atua junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários, no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança. Assessorar órgãos públicos e particulares, organizações de objetivos políticos ou comunitários, na elaboração e implementação de programas de mudança de caráter social e técnico, em situações planejadas ou não. Atua junto aos meios de comunicação, assessorando quanto aos aspectos psicológicos nas técnicas de comunicação e propaganda. Pesquisa, analisa e estuda variáveis psicológicas que influenciam o comportamento do consumidor. Proceder estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional; emite parecer técnico, programa, desenvolve e acompanha serviços, participa de equipe multiprofissional. Ações de Saúde Mental: atenção aos usuários e a familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental que propicie o acesso ao sistema de saúde e à reinserção social. Acompanhar Assistentes Sociais em visitas aos usuários do CRAS, SCFV e outros. Realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos. Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e

corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo. Trabalha em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares. Participa da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial da clientela. Poderá haver, eventualmente, a necessidade de participação em campanhas e atendimentos em todo o perímetro do Município.

TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICA

Coletar material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas; registrar, identificar, separar, distribuir, acondicionar; preparar amostras do material biológico e auxiliar no preparo de soluções e reagentes. Realizar a leitura laboratorial por meio dos equipamentos; Identificar amostras, garantindo o armazenamento adequado; preparar as soluções reagentes; realizar limpeza dos equipamentos; Higienização e desinfecção da bancada e dos instrumentos; Prestar auxílio na manutenção dos equipamentos; cuidar do estoque dos materiais. Operar e zelar pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório de saúde. Assistir, quando necessário, o farmacêutico-bioquímico. Poderá haver, eventualmente, a necessidade de participação em campanhas e atendimentos em todo o perímetro do Município.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Realizar atividades de suporte à equipe de saúde no cumprimento das políticas de atendimento ao cidadão, atividades técnicas e auxiliares de promoção, proteção e recuperação da saúde, nas diversas unidades do Município. Poderá haver, eventualmente, a necessidade de participação em campanhas e atendimentos em todo o perímetro do Município. Poderá trabalhar 15 dias na área e folgar 10 dias, salvo, se morar em Área.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos; participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. Pode vir a trabalhar 15 dias na área e folgar 10 dias. Poderá haver, eventualmente, a necessidade de participação em campanhas e atendimentos em todo o perímetro do Município. (LEI Nº 11.889, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**AGENTE ADMINISTRATIVO**

Executar trabalhos administrativos de apoio ao trabalho docente da Unidade Escolar, bem como coordenar a utilização de todos os materiais e instrumentos utilizados a cada ação e rotinas previamente definidas pela gestão; redigir documentos, zelar pela guarda e conservação dos documentos, zelar pela guarda e manutenção e limpeza dos equipamentos e dos locais de trabalho; desempenhar outras atividades correlatas e afins. Poderá haver, eventualmente, a necessidade de participação em campanhas e atendimentos em todo o perímetro do Município.

AGENTE EDUCADOR DO PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO – PRIMEIRA INFÂNCIA

Cuidar e educar crianças de 4 a 5 anos; planejar e executar aulas e atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam a aprendizagem e o desenvolvimento infantil; observar e registrar o processo de desenvolvimento da criança como objetivo de elaborar a avaliação descritiva da mesma; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extraclasses; participar de reuniões pedagógicas e administrativas promovidas pela escola e Semec, encontros de formação continuada, seminários e outros; contribuir para qualidade do ensino; realizar outras atividades correlatas à função. Poderá haver, eventualmente, a necessidade de participação em campanhas e atendimentos em todo o perímetro do Município.

ASSISTENTE EDUCACIONAL

Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos, público-alvo da Educação Especial; elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, visando a autonomia do educando. Habilidade em redigir relatórios. Acompanhar a rotina escolar do educando com deficiência, alimentando, higienizando, ajudando na sua locomoção; desenvolver processos de aprendizagem através da mediação entre professor e aluno; incentivar e estimular a autonomia do aluno. Poderá haver, eventualmente, a necessidade de participação em campanhas e atendimentos em todo o perímetro do Município.

NUTRICIONISTA

Promover a saúde e nutrição da comunidade local a fim de auxiliar na formulação de políticas públicas e programas de intervenção que visam melhorar a qualidade nutricional da comunidade. Realizar campanhas de conscientização, regulamentações sobre a publicidade de alimentos não saudáveis e iniciativas para o combate à desnutrição e obesidade. Em suma, as funções da nutricionista municipal envolvem educar, aconselhar e implementar programas de alimentação saudável, garantindo o acesso a alimentos de qualidade e promovendo a saúde nutricional da população local. Seu trabalho é essencial para melhorar os hábitos alimentares da comunidade e prevenir doenças relacionadas à má nutrição. Suas principais funções incluem: Educação em saúde nutricional: Sendo responsável por educar a comunidade sobre a importância de uma alimentação saudável e equilibrada. Ela fornece informações sobre os diferentes grupos de alimentos, suas propriedades nutricionais e os benefícios de uma dieta balanceada. Isso pode ser feito por meio de palestras, workshops, materiais educativos e programas de conscientização. Aconselhamento nutricional individual: Oferecer aconselhamento individualizado a pessoas com necessidades específicas de saúde, como indivíduos com doenças crônicas, gestantes, lactantes, crianças em fase de crescimento, idosos ou aqueles com condições médicas que exijam cuidados alimentares especiais. Ela avalia o estado nutricional, identifica deficiências ou excessos e prescreve dietas personalizadas para atender às necessidades de cada indivíduo. Elaboração e implementação de programas de alimentação saudável: Participar da criação e implementação de programas de alimentação saudável em escolas, hospitais, creches, abrigos e outras instituições públicas. Ela desenvolve cardápios equilibrados, considerando os requisitos nutricionais específicos de cada grupo, e auxilia na seleção de alimentos de qualidade e na promoção de práticas culinárias saudáveis. Realizar atividades de supervisão, coordenação, programação e execução especializadas em trabalhos relativos à educação alimentar, nutrição e dietética para indivíduos, ou coletividades, realizar atividades de pesquisa e educação em saúde, orientar atividades de vigilância sanitária na área de alimentos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Poderá haver, eventualmente, a necessidade de participação em campanhas e atendimentos em todo o perímetro do Município.

PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR E EJA)
Desenvolver com destreza atividades de ensino; ministrar aulas, desenvolver atividades junto à comunidade escolar. Produção de Material Didático: Desenvolver, adaptar e implementar materiais pedagógicos específicos para o ensino. Fazer avaliações e participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, de projetos escolares, plano de trabalho, plano de aula, e demais atividades escolares; participar de reuniões pedagógicas e administrativas promovidas pela escola; participar de encontros de formação continuada, seminários e outros; contribuir para qualidade do ensino e realizar outras atividades correlatas à função. Poderá haver, eventualmente, a necessidade de participação em campanhas e atendimentos em todo o perímetro do Município.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Desenvolver com destreza atividades de ensino; ministrar aulas, desenvolver atividades junto à comunidade escolar. Produção de Material Didático: Desenvolver, adaptar e implementar materiais pedagógicos específicos para o ensino. Fazer avaliações e participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, de projetos escolares, plano de trabalho, plano de aula, e demais atividades escolares; participar de reuniões e jornadas pedagógicas e administrativas promovidas pela escola; participar de encontros de formação continuada, seminários e outros; contribuir para qualidade do ensino e realizar outras atividades correlatas à função. Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade e outras previstas na LDB. Poderá haver, eventualmente, a necessidade de participação em campanhas e atendimentos em todo o perímetro do Município. No caso do professor de educação física (educador físico), deve possuir registro no conselho de classe.

PROFESSOR DE LETRAS – INGLÊS

Desenvolver com destreza atividades de ensino; ministrar aulas, desenvolver atividades junto à comunidade escolar. Produção de Material Didático: Desenvolver, adaptar e implementar materiais pedagógicos específicos para o ensino. Fazer avaliações e participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, de projetos escolares, plano de trabalho, plano de aula, e demais atividades escolares; participar de reuniões e jornadas pedagógicas e administrativas promovidas pela escola; participar de encontros de formação continuada, seminários e outros; contribuir para qualidade do ensino e realizar outras atividades correlatas à função. Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula esta-

belecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade e outras previstas na LDB. Poderá haver, eventualmente, a necessidade de participação em campanhas e atendimentos em todo o perímetro do Município. No caso do professor de educação física (educador físico), deve possuir registro no conselho de classe.

PSICÓLOGO

Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins. Promover o acolhimento a pessoas que convivem com doenças emocionais, psíquicas, alcoolismo e drogadição. Promover o desenvolvimento por meio do autoconhecimento, autoestima, autonomia e controle sobre comportamentos e emoções e demais atendimentos previstos na área social. Atuar nos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial do SUAS – Sistema Único de Assistência Social. Manter articulação entre o CRAS e CREAS e demais serviços, em especial no território de origem dos usuários atendidos; Promover abordagem junto aos usuários de forma a esclarecê-los quanto a natureza da intervenção no tocante a proteção social visando a acolhida, convivência e vivência familiar; Assessorar e subsidiar teórico-metodologicamente o trabalho realizado pelos educadores/ orientadores/cuidadores; Prestar escuta qualificada individual ou grupal, visando a identificação da necessidade dos indivíduos e famílias, promovendo o encaminhamento adequado a cada caso específico; Promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais nacionais, culturais, intra e interculturais. Atua junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários, no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança. Assessorar órgãos públicos e particulares, organizações de objetivos políticos ou comunitários, na elaboração e implementação de programas de mudança de caráter social e técnico, em situações planejadas ou não. Atua junto aos meios de comunicação, assessorando quanto aos aspectos psicológicos nas técnicas de comunicação e propaganda. Pesquisa, analisa e estuda variáveis psicológicas que influenciam o comportamento do consumidor. Proceder estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional; emite parecer técnico, programa, desenvolve e acompanha serviços, participa de equipe multiprofissional. Ações de Saúde Mental: atenção aos usuários e a familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental que propicie o acesso ao sistema de saúde e à reinserção social. Acompanhar Assistentes Sociais em visitas aos usuários do CRAS, SCFV e outros. Realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos. Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo. Trabalha em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares. Participa da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial da clientela. Poderá haver, eventualmente, a necessidade de participação em campanhas e atendimentos em todo o perímetro do Município.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS.
AUXILIAR OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS (A.O.S.D)**

Executar tarefas manuais de diversas situações. Atuar como trabalhador braçal, abrindo valas para finalidades definidas, montando e desmontando andaimes, transportando e misturando materiais de construção civil, conservação de estradas, auxiliando em serviços de sinalização, preparando solos para plantio, etc. Executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos; Executar atividades de capinação e retirada de mato; Transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos; Executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros; Preparar, adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para a cultura e plantação de flores, árvores, arbustos, hortaliças, legumes e frutos; Aparar grama, limpar e conservar os jardins; Aplicar inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias; Cultivar e colher, em época própria, os produtos, através de tratamentos primários; Executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico; Realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos; Escavar valas e fossas, abrir picadas, fixar piquetes e movimentar terras; Efetuar a limpeza

de galerias e boca de lobo; Executar atividades referentes à captura de animais, encaminhando aos locais pré determinado; Executar tarefas inerentes ao serviço de copa como preparo de lanches, refeições, café, chá e outros; Servir as pessoas e conservar limpo o local de trabalho procedendo à limpeza e arrumação; Lavar copos, xícaras, coador e demais utensílios utilizados na cozinha; Executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições municipais, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene; Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição; Executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente como serviços de berçário, alimentação especificada conforme dietas estabelecidas; Executar serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional em obras públicas, conservação de cemitérios, manutenção dos próprios municipais; Transportar material de um local para outro, inclusive carregando e descarregando veículos; Executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico; Realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos; Servir as pessoas e conservar limpo o local de trabalho procedendo à limpeza e arrumação; Executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições municipais, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene; Compreende as atribuições que se destinam a executar os serviços de limpeza, conservação e portaria; Executar serviços gerais de conservação e limpeza; Zelar pela conservação e guarda do material de serviço; Coletar o lixo e colocá-lo em recipiente apropriado para ser transportado; Receber e transmitir mensagens; Poderá haver, eventualmente, a necessidade de participação em campanhas e atendimentos em todo o perímetro do Município.

VIGIA

Zelar pelo patrimônio público. Controlar o fluxo de entrada e saída de pessoal, visitantes e automóveis; fazer rondas nas instalações, verificando o estado de equipamentos; identificar qualquer movimento suspeito e tomar as medidas cabíveis; deliberar pequenos problemas e demais atividades pertinentes à função. atividade estática, não especializada, e não exige preparação especial; Deve exercer tarefas de fiscalização e observação de local público, tendo o trabalho de zelar, a fim de não permitir que outros o danifiquem ou furem. Poderá haver, eventualmente, a necessidade de participação em campanhas e atendimentos em todo o perímetro do Município.

ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

TODAS AS VAGAS / SECRETARIAS		
GRUPO I: ESCOLARIZAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Doutorado (apenas um envio)	4,0	4,0
Mestrado (apenas um envio)	3,0	3,0
Pós-graduação Lato Sensu (carga horária do curso de no mínimo 360 horas/aula) (apenas um envio)	2,0	2,0
Ensino Médio (apenas um envio)	1,0	1,0
GRUPO II: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Tempo de experiência profissional no efetivo exercício de atividade autônoma e(ou) profissional na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos/funções na vaga a que concorre, podendo ser apresentado no máximo 10 (dez) comprovações	1,50 por mês (máximo de 60 meses)	90,0
GRUPO III: CURSO DE INFORMÁTICA OU NA ÁREA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificados de cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área de gestão administrativa ou informática, realizados nos últimos 3 (três) anos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas. Cada certificado será considerado para pontuação uma única vez, independentemente da carga horária excedente. Não será atribuída pontuação por horas adicionais. O candidato poderá apresentar no máximo 5 (cinco) certificados para avaliação.	0,5 por certificado	2,5
Subtotal	102,50 pontos	
Observação sobre os critérios de pontuação: Será atribuída pontuação apenas para a escolaridade que exceda o requisito mínimo da vaga. Dessa forma candidatos que possuem ensino médio serão pontuados apenas se a exigência mínima da vaga for ensino fundamental. Para vagas que exigem ensino médio será considerada pontuação apenas para candidatos com nível superior. Já para vagas que requerem ensino técnico, será pontuado somente o nível superior e para vagas que exigem ensino superior, somente será pontuada a formação em nível de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.		

Resolução CMS Nº 005 27 de junho de 2025.

Dispõem sobre a Apresentação, Apreciação e Aprovação da Programação anual de Saúde 2025 – PAS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Marechal Thaumaturgo/AC, em reunião ordinária realizada em 26 de junho de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90.

RESOLVE:

Aprovar: A Programação anual de Saúde 2025 – PAS.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Marechal Thaumaturgo, 27 de junho de 2025.

Jose Elizandro Julião da Costa

Vice-Presidente do CMS

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 51/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 51/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021. QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA OS LOBOS DA NET. COM – LTDA, CNPJ: 17.420.755/0001-19, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a RUA RAIMUNDO MARGARIDA, Centro, representado neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552 – 72, residente e domiciliado nesta Cidade, de outro lado a empresa: OS LOBOS DA NET. COM – LTDA CNPJ: 17.420.755/0001-19, com endereço na Rua Cruzeiro do Sul, S/N – Bairro: CENTRO CEP: 69.983-000 doravante denominada CONTRATA-DA, resolvem celebrar o presente termo aditivo contratual, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 04 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Os preços originalmente ofertados são reajustados, de acordo com o IGP-M (FGV) acumulado no período decorrido desde a data de apresentação das propostas até o presente momento, nos termos do artigo 40, XI, da Lei Federal 8.666/1993.

Parágrafo primeiro: a tabela acima compreende todos os valores reajustados dos sistemas e serviços constantes da proposta original. A indicação dos valores em contrato não indica obrigatoriedade de utilização, mas apenas a obrigação de fornecimento, de acordo com preços e prazos contratados.

Parágrafo segundo: a administração pública reserva-se o direito de expedir ordem de serviços e/ou autorização de fornecimento relativamente aos sistemas e serviços que efetivamente contratar, podendo ocorrer acréscimos ou supressões, nos termos da lei, ao longo da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DEMAIS CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Marechal Thaumaturgo/AC, 04 de maio de 2025.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

Contratante

OS LOBOS DA NET. COM – LTDA

CNPJ: 17.420.755/0001-19

Contratada

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA, ARNEIDE MAGALHÃES SARAH, INSCRITA NO CPF Nº 390.868.282-72, NA FORMA ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida s/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a Pessoa Física, ARNEIDE MAGALHÃES SARAH, inscrita pelo CPF nº 390.868.282-72, com endereço na Rua 05 de novembro, nº 45, Centro de Marechal Thaumaturgo-Ac, ajustam o presente Termo Aditivo do contrato nº 129/2024 decorrente da inexigibilidade nº 007/2024, cujo objeto é: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 05 DE NOVEMBRO, Nº 45, CENTRO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO-AC, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos e fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 74, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais que se regerá pela seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:

O prazo de vigência contratual será prorrogado até o limite de 12 meses, contados a partir de 15/06/2025.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.

Marechal Thaumaturgo Acre, 15 de junho de 2025

VALDELIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ARNEIDE MAGALHÃES SARAH

CPF Nº 390.868.282-72

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.ª _____ CPF

2.ª _____ CPF

PLÁCIDO DE CASTRO

LEI Nº 969/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a prorrogação excepcional do mandato de gestores escolares na rede pública de ensino do Município de Plácido de Castro – Acre”.

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, o senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro, aprovou o Projeto de Lei nº 30/2025, através do Autógrafo nº 28 de 02 de julho de 2025, no qual sanciona o seguinte:

Art. 1.º. Fica prorrogado, em caráter excepcional, pelo período de dois anos, o mandato dos atuais gestores municipais da rede pública de ensino do município de Plácido de Castro – Acre, contados a partir do término previsto no mandato em vigor.

Parágrafo Único. O disposto no art. 1º se aplica excepcionalmente aos diretores eleitos em exercício do mandato em razão da impossibilidade da realização de eleição para o biênio 2025-2027 e da alteração legislativa do art. 19 da Lei nº 730 de 02 de junho de 2021, alterado pela Lei nº 918 de 03 de julho de 2024 que prevê o mandato de 4 (quatro) anos para o gestor escolar e da instituição da Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Edu-

cação Integral do sistema de Ensino Municipal de Plácido de Castro instituída no âmbito do ensino municipal no ano de 2025.

Art. 2º Tendo em vista a excepcionalidade dessa medida ficam obrigados os gestores a no prazo máximo de 06 (seis) meses anteriores ao término do prazo da prorrogação concedida no art. 1º desta Lei, a dar efetivo cumprimento ao que dispõe o art. 3º da Lei nº 730 de 02 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 02 de julho de 2025.

Camilo da Silva

Prefeito Municipal

LEI Nº 970/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

Altera, em caráter excepcional e temporário, a redação do art. 93 da Lei Municipal nº 295, de 30 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal), que dispõe sobre a alíquota do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, o senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro, aprovou o Projeto de Lei nº 31/2025, através do Autógrafo nº 29 de 02 de julho de 2025, no qual sanciona o seguinte:

Art. 1º. O art. 93 da Lei Municipal nº 295, de 30 de dezembro de 2005, passa a vigorar, excepcionalmente até 31 de dezembro de 2025, com a seguinte redação: “Art. 93. Para cálculo do imposto será aplicada a alíquota de 1% (um por cento).”

Art. 2º – A partir de 1º de janeiro de 2026, fica restabelecida automaticamente a redação original do art. 93 da Lei Municipal nº 295, de 30 de dezembro de 2005, nos seguintes termos:

“Art. 93. Para cálculo do imposto será aplicada a alíquota de 2% (dois por cento).”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 02 de julho de 2025.

Camilo da Silva

Prefeito Municipal

LEI Nº 971/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

Cria a Ouvidoria Municipal de Plácido de Castro/Acre, estabelece suas atribuições com base na Lei Federal nº 13.460/2017 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, o senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro, aprovou o Projeto de Lei nº 32/2025, através do Autógrafo nº 30 de 02 de julho de 2025, no qual sanciona o seguinte:

CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria Municipal Plácido de Castro, órgão integrante da estrutura da Administração Pública Municipal, com autonomia funcional, destinado a promover a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos municipais, nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017.

CAPÍTULO II – DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 2º A Ouvidoria Municipal observará as seguintes diretrizes:

I – Promoção da participação do cidadão na administração pública;

II – Valorização da transparência da gestão pública;

III – Efetividade na prestação dos serviços públicos;

IV – Respeito aos direitos dos usuários;

V – Compromisso com a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos;

VI – Resguardo do sigilo das informações pessoais e garantia da proteção de dados.

Art. 3º São objetivos da Ouvidoria Municipal:

I – Receber, examinar e encaminhar manifestações dos usuários dos serviços públicos, tais como reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações;

II – Acompanhar as providências adotadas pelos órgãos e entidades municipais quanto às manifestações recebidas;

III – Propor medidas para a melhoria da gestão e dos serviços públicos com base nas manifestações;

IV – Promover a cultura da participação e o controle social;

V – Atuar de forma preventiva e corretiva na mediação de conflitos entre cidadãos e a administração pública.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A Ouvidoria Municipal será vinculada administrativamente à Controladoria Geral do Município, com garantia de autonomia funcional no exercício de suas atribuições.

Art. 5º A Ouvidoria será dirigida por um Ouvidor Municipal, nomeado pelo Prefeito dentre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública Municipal, que possuam reputação ilibada e formação em nível superior em qualquer área, para o exercício e recebimento de função de confiança, não

acumu-lável com outra.

§1º O mandato do Ouvidor será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§2º O Ouvidor somente poderá ser exonerado antes do término do mandato por decisão fundamentada, com garantia de contraditório e ampla defesa.

§3º O Ouvidor deverá atuar com imparcialidade, ética e compromisso com o interesse público.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DA OUVIDORIA

Art. 6º – Compete à Ouvidoria Municipal:

I – Atuar como canal de comunicação direto entre o cidadão e os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

II – Receber, registrar, analisar, classificar e encaminhar as manifestações re-cebidas;

III – Responder ao cidadão com informações claras, objetivas e no prazo es-tabelecido em regulamento;

IV – Garantir o sigilo das informações e a proteção da identidade do manifes-tante, quando solicitado;

V – Elaborar relatórios periódicos com análise das manifestações e propor medidas corretivas e preventivas à administração pública;

VI – Realizar ações de educação para a cidadania e divulgação dos direitos dos usuários dos serviços públicos.

CAPÍTULO V – DO ACESSO E PARTICIPAÇÃO

Art. 7º O acesso à Ouvidoria será garantido a qualquer cidadão, sem neces-sidade de identificação obrigatória, podendo ocorrer por meio:

I – Presencial, por unidade física acessível, sala da Controladoria localizada na Sede do Poder Executivo Municipal;

II – Telefônico, por linha direta gratuita em número informado no canal oficial do município <https://www.placidodecastro.ac.gov.br>

III – Eletrônico, por plataforma digital oficial ou e-mail institucional: gabine-te@placidodecastro.ac.gov.br

IV – Por correspondência enviada para o Endereço: Avenida Epitácio Pes-soa, nº 146, Centro – CEP.: 69.928-000 – Plácido de Castro/AC.

Parágrafo único. A Ouvidoria deverá garantir acessibilidade para pessoas com deficiência, conforme a legislação vigente.

Art. 8º As manifestações devem ser respondidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável de forma justificada por mais 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 16 da Lei Federal nº 13.460/2017.

CAPÍTULO VI – DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

Art. 9º A Ouvidoria deverá publicar, com periodicidade mínima semestral, re-latório de suas atividades contendo dados estatísticos, tipos de manifestações, tempo de resposta e providências adotadas.

Art. 10 Os relatórios deverão ser disponibilizados em meio digital no portal oficial da Prefeitura e apresentados em audiência pública anual, para garantir o controle social e a prestação de contas à sociedade.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação, definindo fluxos, prazos internos e ins-trumentos de gestão das manifestações.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 02 de julho de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

LEI Nº 972/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 794, de 13 de abril de 2022, a qual trata dos cargos e remunera-ções do pessoal efetivo e comissionado da Câma-ra Mu-nicipal de Plácido de Castro – AC.

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, o senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribui-ções legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municí-pio, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro, aprovou o Projeto de Lei nº 34/2025, através do Autógrafo nº 31 de 02 de julho de 2025, no qual sanciona o seguinte:

Art. 1. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 794, de 13 de abril de 2022, pa-ra fixar em R\$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais) o vencimento básico dos cargos públicos em comissão de diretor de controle orçamentário, financeiro, contábil, patrimonial e operacional; coordenador administrativo; diretor de processos legislativos; diretor de comissões; chefe de almoxarifado; diretor legislativo e chefe de patrimônio.

Parágrafo único. A alteração nos vencimentos básicos, disposto no caput deste artigo, possui viabilidade financeira, orçamentária e fiscal e respeita os limites impostos pela Lei Federal Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como pela Lei Municipal Orçamentária Anual 2025 e Lei Orgânica Municipal – LOM, conforme aponta o Anexo II.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 02 de julho de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

LEI Nº 973/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Plácido de Cas-tro – REFIS MUNICIPAL 2025, e dá ou-tras providências.

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, o senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro, aprovou o Projeto de Lei nº 35/2025, atra-vés do Autógrafo nº 32 de 02 de julho de 2025, no qual sanciona o seguinte:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Plácido de Castro – REFIS MUNICIPAL 2025, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários devidos à Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Poderão ser incluídos no REFIS os débitos relativos a:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

II – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

III – Taxas, contribuições de melhoria e demais receitas municipais;

IV – Multas administrativas e outros débitos de natureza não contratual.

Art. 3º O ingresso no REFIS implica:

I – Confissão irrevogável e irretratável dos débitos incluídos no programa;

II – Renúncia a qualquer impugnação ou recurso administrativo ou judicial;

III – Suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151, VI, do Código Tributário Nacional.

Art. 4º Os débitos poderão ser quitados nas seguintes condições:

I – Pagamento à vista, com redução de:

a) 100% (cem por cento) dos juros, multas de mora e correções.

II – Parcelamento em até 12 (doze) parcelas mensais, com redução de:

a) 90% (noventa por cento) dos juros, multas de mora e correções.

III – Parcelamento em até 18 (dezoito) parcelas mensais, com redução de:

a) 80% (oitenta por cento) dos juros, multas de mora e correções.

IV – Parcelamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com redução de:

a) 70% (setenta por cento) dos juros, multas de mora e correções.

V – Parcelamento em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, com redução de:

a) 60% (sessenta por cento) dos juros, multas de mora e correções.

§1º O valor mínimo de cada parcela será de R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa física e R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa jurídica.

§2º A primeira parcela deverá ser paga no ato da adesão.

Art. 5º A adesão ao REFIS poderá ser feita até o dia 30 de JUNHO de 2026, medi-ante requerimento do interessado junto ao setor competente da Prefeitura Municipal.

Art. 6º A inadimplência de duas parcelas consecutivas ou três alternadas, ou o atraso superior a 60 dias no pagamento de qualquer parcela, implicará a exclusão automática do contribuinte do programa, com a imediata restauração do valor integral dos débitos remanescentes, acrescidos de juros, multas e encargos legais.

Art. 7º Os débitos ajuizados, caso existam, poderão ser incluídos no REFIS, desde que o contribuinte arque com os encargos processuais e honorários advocatícios inci-dentes, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, por meio de de-creto.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 02 de julho de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

LEI Nº 974/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVI-DÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, o senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribui-ções legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro, aprovou o Projeto de Lei nº 36/2025, através do Autógrafo nº 33 de 02 de julho de 2025, no qual sanciona o seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e Suple-mentar, no valor de R\$ 431.634,00 (quatrocentos e trinta e um mil e seiscentos e trinta e quatro reais), ao Orçamento de 2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agri-cultura, conforme proposta nº. 032599/2021 e Termo de Convênio nº. 921316/2021 – Plataforma + Brasil nº. 522599/2021 e detalhamento abaixo:

ÓRGÃO: 14 – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG

UNIDADE: 01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura

FUNCIONAL: 20.605.0009.1.013 – Aquisição de Máquinas, Implementos Agrícolas e Veículos Rodoviários

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte 500 – Cod. 370 94.200,00

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte 700 – Cod. 371 337.434,00

Total 431.634,00

Art. 2º – O Crédito Adicional, no valor de R\$ 431.634,00 (quatrocentos e trinta e um mil e seiscentos e trinta e quatro reais), será compensado da seguinte forma: I – O valor de R\$ 337.434,00 (trezentos e trinta e sete mil e quatrocentos e trinta e qua-tro reais), por Excesso de Arrecadação, de acordo com o estabelecido nos termos do disposto no inciso II do Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

II – O valor de R\$ 94.200,00 (noventa e quatro mil e duzentos reais), por Anulação Par-cial ou Total de Dotação Orçamentárias, de acordo com o estabelecido nos termos do disposto no inciso III do Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer inclusão de Função, Subfunção, Programa, Ação, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso ao Orçamento de 2024, para ade-quação das dotações orçamentárias.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 02 de julho de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 243 DE 03 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei 928/2024 de 06 de novembro de 2024, que dispõe sobre a Re-forma Administrativa do Município de Plácido de Castro, no seu § 4º, pará-grafo IV, f), Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o Senhor JADSON MELO GONZAGA, para exercer o Cargo de Coordenador de Transporte, ligado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até ulterior deliberação.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revo-gada as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01/07/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 03 de julho de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácida de Castro

PORTARIA Nº. 081 DE 03 DE JULHO DE 2025

CONCEDER DIÁRIAS A DIRETORA DA MU-LHER DESTE PODER E DAS OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento da Diretora da Mulher; da Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, à cidade de Aracajú/SE, com o Objetivo de participar do 25º Encontro CONGEMAS/NORDESTE nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar em favor da senhora JÂMILA SURAYA VIEIRA DE SOU-ZA, (Diretora da Mulher), CPF: 004.782.402-60, as diárias a seguir:

Período: 07, 08 e 09 de julho de 2025.;

Total das Diárias: 03 (três) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 462,54 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Re-ais e Cinquenta e Quatro Centavos);

Valor Total das Diárias: R\$ 1.387,62 (Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos);

Art. 2º – AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamen-to das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para fora do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único – Dotação Orçamentária a ser utilizada para o pagamento é 08.244.0015.2067 – Apoio as Organizações e Gestão Programa Bolsa Família – IGD PBF,
3.3.90.14.00.00.00.00 – Diária Civil – Fonte 660.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Plácido de Castro – Acre, em 03 de julho de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 082 DE 03 DE JULHO DE 2025
CONCEDER DIÁRIAS A DIRETORA DA CIDA-DANIA DESTE PODER E DAS OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
Considerando, a necessidade do deslocamento da Diretora da Mulher; da Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, à cidade de Aracaju/SE, com o Objetivo de participar do 25º Encontro CONGEMAS/NOR-DESTE nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2025.

R E S O L V E:
Art. 1º – Autorizar em favor da senhora MARIA ROZILANE GOMES FAUS-TINO, (Diretora da Cidadania), CPF: 695.046.522-04, as diárias a seguir:
Período: 07, 08 e 09 de julho de 2025.;
Total das Diárias: 03 (três) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R\$ 462,54 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Re-ais e Cinquenta e Quatro Centavos);
Valor Total das Diárias: R\$ 1.387,62 (Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos);
Art. 2º – AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças à efetuar o paga-men-to das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para fora do Estado, conforme legislação vigente.
Parágrafo Único – Dotação Orçamentária a ser utilizada para o pagamento é 08.244.0015.2067 – Apoio as Organizações e Gestão Programa Bolsa Família – IGD PBF,
3.3.90.14.00.00.00.00 – Diária Civil – Fonte 660.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Plácido de Castro – Acre, em 03 de julho de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Plácido de Castro – Acre, no uso de suas atribuições legais e com base no Parecer Jurídico Nº 097/2025, justificativa e anexos, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 027/2025, Processo Administrativo nº 059/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no forneci-mento de material de limpeza e ADJUDICO o objeto a Empresa: MJ AUTO DA CRUZ LTDA inscrita sob o CNPJ nº 08.886.977/0001-60. VALOR R\$ 61.811,00 (sessenta e um mil e oitocentos e onze reais).
Plácido de Castro – Acre, 03 de julho de 2025.

Camilo da Silva
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2025
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 001/2025
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2025
Objeto: O presente Instrumento de Apostilamento tem como objetivo a modi-ficação unilateral do Contrato registrado e publicado através do DOE nº 14.020 de terça-feira, 13 de maio de 2025, por parte da Administração, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação visando a INCLUSÃO das seguintes Classificações Orçamentárias.
LEIA – SE

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00.00	12.361.0003.2029	550	2025

Data da assinatura: 13 de maio de 2025.
Assinam: CAMILO DA SILVA (Prefeito)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2025
PROCESSO ADM Nº 050/2025
EXTRATO DO CONTRATO nº109/2025

OBJETO: Contratação de serviços de emissão de passagens aéreas nacio-nais visando atender as Secretarias Municipais, que entre si celebram a Pre-feitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa M F DISTRIBUIDORA LTDA inscrita sob o CNPJ nº 26.062.483/0001-42 RUA MARECHAL DEODO-RO, Nº 825, BAIRRO; IPASE, CEP 69.900-333, Município Rio Branco/AC, Re-presentado pelo Senhor Higor Ramos de Souza, CPF 669.084.692-04.

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.33.00.00	04.122.0001.2.002	500	2025
3.3.90.33.00.00	04.122.0001.2.003	500	2025
3.3.90.33.00.00	04.122.0001.2.006	500	2025
3.3.90.33.00.00	04.122.0001.2.009	500	2025
3.3.90.33.00.00	04.122.0001.2.014	500	2025

Vigência: 12(meses)
Data da Assinatura: 18 de junho de 2025.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Higor Ramos de Souza (pela Contratada).

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: M D SOUSA COSTA
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições e Lan-ches, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistên-cia Social de Porto Acre-AC.
VALOR GLOBAL: R\$ 67.075,00 (sessenta e sete mil e setenta e cinco reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura até o termino do exercício de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 08.244.2002.2.163 – Estruturação da Rede de Serviço do SUAS – CUSTEIO – SPSB;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
Fonte: 660;
Valor: R\$ 42.075,00.
Programa de Trabalho: 08.244.2002.2.164 – Estruturação da Rede de Serviço do SUAS – CUSTEIO – SPEMC;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo;
Fonte: 660;
Valor: R\$ 25.000,00.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 03 de julho de 2025.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e a Sr.ª Maria Dina de Sousa Costa pela empresa M D SOU-SA COSTA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: MANOEL S. DO NASCIMENTO
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições e Lan-ches, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistên-cia Social de Porto Acre-AC.
VALOR GLOBAL: R\$ 16.975,00 (dezesseis mil, novecentos e setenta e cinco reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura até o termino do exercício de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 08.244.2002.2.163 – Estruturação da Rede de Serviço do SUAS – CUSTEIO – SPSB;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
Fonte: 660;
Valor: R\$ 10.000,00.
Programa de Trabalho: 08.244.2002.2.164 – Estruturação da Rede de Serviço do SUAS – CUSTEIO – SPEMC;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo;

Fonte: 660;

Valor: R\$ 6.975,00.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 03 de julho de 2025.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Manoel Santiago do Nascimento pela empresa MA-NOEL S. DO NASCIMENTO (Contratada).

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024.

O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 191.855 SSP/AC e CPF nº 233.562.352-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a EM-PRESA J. L. INFORMÁTICA LTDA, inscrita pelo CNPJ 06.021.515/0001-54, com endereço Av. Cel. Mâncio Lima, 1607 – Centro, Cruzeiro do Sul/AC, doravante denominada CONTRATA-DA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto é a CONTRATAÇÃO DE EM-PRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AN-TENA “STARLINK”, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:

O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual pelo período de 30 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo aditivo terá a seguinte dotação:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 0501 – Outros Serv. Terceiros de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Walter – AC, 03 de junho de 2025.

Assinam, Sebastião Nogueira de Andrade pela CONTRATANTE e
J. L. INFORMÁTICA LTDA pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024.

O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 191.855 SSP/AC e CPF nº 233.562.352-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a EM-PRESA J. L. INFORMÁTICA LTDA, inscrita pelo CNPJ 06.021.515/0001-54, com endereço Av. Cel. Mâncio Lima, 1607 – Centro, Cruzeiro do Sul/AC, doravante denominada CONTRATA-DA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto é a CONTRATAÇÃO DE EM-PRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AN-TENA “STARLINK”, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:

O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual pelo período de 30 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo aditivo terá a seguinte dotação:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 0500 – Outros Serv. Terceiros de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só

efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Walter – AC, 03 de junho de 2025.

Assinam, Sebastião Nogueira de Andrade pela CONTRATANTE e
J. L. INFORMÁTICA LTDA pela CONTRATADA.

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 2.260 DE 04 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Processo RBSEI Nº 0103.000138/2025-85,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Ana Kely Araújo de Assis, do cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, nomeada por meio do Decreto nº 841 de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2025.

Rio Branco – Acre, 04 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 2.261 DE 04 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 1.211, de 14 de março de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o Processo RBSEI Nº 0103.000138/2025-85,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Wandressa Silveira Menini, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2025.

Rio Branco – Acre, 04 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 2.262 DE 04 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.

58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Processo RBSEI Nº 0103.000168/2025-51,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Wellington Rodrigo da Silva Aguiar, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEME, nomeado por meio do Decreto nº 1.333 de 20 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 04 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 2.263 DE 04 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto Nº 1.170, de 11 de março de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Educação – SEME;

Considerando o Processo RBSEI Nº 0103.000168/2025-51,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rafaela de Oliveira Rebouço, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC – 4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 04 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 2.264 DE 04 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Processo RBSEI Nº 0103.000137/2025-15,
RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 1.311 de 18 de março de 2025, que concedeu à servidora Marinete de Oliveira Farias, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, a Função Gratificada, referência FG – 4.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 04 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 2.265 DE 04 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Processo RBSEI Nº 0103.000137/2025-15,
RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 1.309 de 18 de março de 2025, que concedeu à servidora Elisangela Nunes Muniz, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, a Função Gratificada, referência FG – 4.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 04 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 2.267 DE 04 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 1.250, de 14 de março de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Esportes – SEMUE;
Considerando o Processo RBSEI Nº 0130.000015/2025-19,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Luan Davy Dantas Damasceno, para exercer o cargo em comissão, lotado na Assessoria Técnica do Fundo Municipal de Esportes, na Secretaria Municipal de Esportes – SEMUE, referência CC – 4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 04 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 2.268 DE 04 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando os artigos 88 e 89, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009; Considerando o Processo RBSEI Nº 0130.000015/2025-19,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Wesley Tafarel Martins Torres, do cargo em comissão, lotado na Assessoria Técnica do Fundo Municipal de Esportes, na Secretaria Municipal de Esportes – SEMUE, nomeado por meio do Decreto nº 1.867 de 19 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 04 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 2.269 DE 04 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.

58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 1.170, de 11 de março de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Educação – SEME; Considerando o Processo RBSEI Nº 0112.000465/2025-21,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rosber Cavalcante Medeiros, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Tecnologia Educacional, no Departamento de Tecnologia e Inovação Educacional, na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC – 4.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 2.076 de 04 de junho de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2025.

Rio Branco – Acre, 04 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 2.270 DE 04 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Processo RBSEI Nº 0103.000139/2025-58,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Alair Targino do Nascimento, do cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, nomeado por meio do Decreto nº 1.806 de 14 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2025.

Rio Branco – Acre, 04 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 2.271 DE 04 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto Nº 1.418, de 22 de agosto de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO; Considerando o Processo RBSEI Nº 0103.000139/2025-58,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Tamara Pereira Malveira, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, referência CC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2025.

Rio Branco – Acre, 04 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 2.272 DE 04 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Processo RBSEI Nº 0104.000002/2025-21, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Francisco Antônio Soares do Nascimento, do cargo em comissão, lotado no Gabinete Militar Municipal – GABMIL, nomeado por meio do Decreto nº 134 de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2025.

Rio Branco – Acre, 04 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 2.273 DE 04 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto Nº 036, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional do Gabinete Militar – GABMIL, Considerando o Processo RBSEI Nº 0104.000002/2025-21, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Raimundo Nobre Feitosa Santos, para exercer o cargo em comissão de natureza militar, no Gabinete Militar Municipal – GABMIL, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 04 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 2.274 DE 04 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Processo RBSEI Nº 0103.000174/2025-83, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 2.134 de 10 de junho de 2025, que concedeu ao servidor Emerson Bezerra da Rocha, a Função Gratificada de Coordenação, referência FGC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 04 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 2.275 DE 04 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando a Lei Municipal nº 2.027 de 19 de dezembro de 2013, Considerando o Decreto nº 1.043 de 06 de junho de 2022, que cria o programa de compras Municipalizadas com Incentivos à Indústria local, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio Branco; Considerando o Processo RBSEI Nº 0116.000234/2025-44, RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão de Avaliação e Classificação do Credenciamento Público. Tal comissão será responsável pelo credenciamento de pessoa jurídica através do Edital nº 001/2025 – SEINFRA/SMGA, para Contratação de pessoa jurídica para serviços de produção/montagem de painéis modulares com

portas, confeccionados em madeira de lei de primeira qualidade, conforme as especificações constantes nos anexos do projeto (01, 02, 03, 04 e 05), utilizados na construção das casas do Programa de Habitação de Interesse Social, 1.001 Dignidades Sustentáveis. De acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, a comissão é formada pelos servidores relacionados abaixo:

I – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA

a) Silas de Oliveira – Presidente

II – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

a) Geraldo César Ferreira – Membro

III – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

a) Thallis Melo de Carvalho – Membro

Art. 2º À Comissão de Avaliação e Classificação do Chamamento Público, compete:

I – Lançar Edital de Chamamento Público;

II – Receber, organizar e analisar a documentação encaminhada pelos interessados no chamamento;

III – Avaliar os processos dos interessados, com base em relatório de visita realizada “in loco”, quando necessário, por equipe técnica da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa – SMGA e da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e providenciar o julgamento;

IV – Manter atualizado o cadastro de fornecedores participantes, de acordo com especificações mínimas, quantitativos e condições estabelecidas nos respectivos editais e seus anexos;

V – Dirigir aos participantes, comunicações, notificações e solicitações, podendo proceder e rever decisões e/ou encaminhá-las visando as agilidades necessárias ao credenciamento dos participantes;

VI – Avaliar periodicamente os participantes quanto a disponibilização de infraestrutura para fornecimento dos produtos;

VII – Suspender ou cancelar o credenciamento das empresas que não mais atendam aos requisitos exigíveis em Edital de Chamamento Público;

VIII – Propor o estabelecimento de parcerias com órgãos públicos e/ou entidades privadas, visando melhor se municiar de informações técnicas e critérios objetivos para julgamento das condições de credenciamento e permanência de participantes;

IX – Dar publicidade dos seus atos nos órgãos oficiais, quando exigido neste regulamento ou legislação complementar;

X – Realizar vistorias técnicas nas empresas participantes do chamamento, a qualquer tempo, verificando a capacidade de produção informada no momento do cadastro ou nas posteriores atualizações;

XI – Orientar os encaminhamentos e trâmites necessários ao atendimento das demandas dos órgãos solicitantes, aprovando suas distribuições.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 04 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 2.276 DE 04 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto Nº 1.712, de 29 de abril de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, Considerando o Processo RBSEI Nº 0119.000109/2025-68.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Deandris de Oliveira Amaral Siqueira, lotado no Departamento de Programas, Projetos e Inclusão Socioprodutiva, na Diretoria de Política de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, a Função Gratificada, referência FG – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 04 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 2.277 DE 04 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Processo RBSEI Nº 0103.000137/2025-15,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 1.308 de 18 de março de 2025, que concedeu à servidora Antônia Meneses da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, a Função Gratificada, referência FG – 4.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 04 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA Nº 139/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o Processo RBSEI nº 0132.000007/2025-38, **R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor do Gabinete Militar Municipal, Francisco das Chagas Machado de Almeida, na qualidade de motorista, para acompanhar o Secretário Especial de Comunicação, na agenda institucional no Hospital Infantil de Ariquemes e ao setor produtivo local, na cidade de Ariquemes – RO, bem como, na “4ª edição do CAFECAU – Festa do Café e do Cacaú”, na cidade de Cacoal – RO, concedendo-lhe 4 ½ (quatro e meia) diárias, referente ao período de 1º a 05 de julho de 2025, via terrestre, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 04 DE JULHO DE 2025.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA Nº 140/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o Processo nº 0131.000001/2025-56, **R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Secretário Municipal Adjunto, Erick Silva de Oliveira, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, para participar da “Oficina Regional Norte – Estratégia Nacional de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável”, no dia 17 de junho de 2025, na cidade de Belém – PA, concedendo-lhe passagens aéreas nos trechos Rio Branco/Belém/Rio Branco e 3 ½ (três e meia) diárias, referente ao período de 15 a 18 de junho no ano corrente, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 04 DE JULHO DE 2025.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA Nº 141/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o Processo nº 0131.000001/2025-56, **R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Secretário Municipal Adjunto de Compras, Fabiano Lira de Queiroz, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, para participar da “Oficina Regional Norte – Estratégia Nacional de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável”, no dia 17 de junho de 2025, na cidade de Belém – PA, concedendo-lhe passagens aéreas nos trechos Rio Branco/Belém/Rio Branco e 3 ½ (três e meia) diárias, referen-

te ao período de 15 a 18 de junho no ano corrente, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 04 DE JULHO DE 2025.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria nº. 108/2025

O Procurador-Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/2006;

Art. 1º Determinar que a Procuradoria de Urbanismo e Meio Ambiente, no prazo de 20 (vinte) dias, ajuíze a medida judicial cabível, conforme parecer jurídico lavrado nos autos do Processo SAJ/PGM.Net nº 2025.02.000954 (fls. 497/510), haja vista o interesse público envolvido.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, em 30 de junho de 2025.

Joseney Cordeiro da Costa –
Procurador-Geral de Rio Branco/AC – Decreto nº 011/2025

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 178 de 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 06 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executor do Termo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Entidade a seguir enunciada:

Termo de Colaboração nº 11/2025.

Organização da Sociedade Civil: Instituto Vida Plena.

Objeto: Apoio Financeiro ao projeto “Socializando Cultura”.

Data da assinatura do contrato: 04 de julho de 2025.

Vigência: 04 de julho de 2025 à 04 de julho de 2026.

I – Fiscal Titular: Carlos Eduardo Pimentel Frota

Matrícula: 716613-1

II – Fiscal Substituto: Zóder Castanho

Matrícula: 709709-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Signatária Concedente: Município de Rio Branco, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, o Senhor João Marcos de Souza da Luz.

Signatária Conveniente: Instituto Vida Plena, representado pelo seu Presidente, o Senhor Roniere Ferreira Xavier.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº 300 DE 04 DE JULHO DE 2025.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97; Considerando o art. 7º, Incisos I, II, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, Decreto nº 400, artº 144 a 147, que dispõe tanto sobre os procedimentos quanto sobre as atuações dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1338/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7785/2024

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024****REGIME DE EXECUÇÃO:** indireta pelo SRP**TIPO DE LICITAÇÃO:** menor preço**ADJUDICAÇÃO:** por item**OBJETO:** O objeto do presente contrato é Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de equipamentos de medições elétricas e mecânicas, para atender as necessidades dos setores de manutenções, no âmbito do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.**DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** 19/08/2024**HORÁRIO:** 08:00 horas (horário de Brasília/DF)**DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:** 30/09/2024**DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 06/11/2024**PREGOEIRA:** SELMA SALES DE MESQUITA**COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CPL:** ERICK SILVA DE OLIVEIRA CONTRATADA: PRIMATA IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**CONTRATO:** 01240052/2025**GESTOR:** EDER ALVES FRANCO – Matrícula nº 714910/3;**FISCAL:** BRUNA CAMPOS ARAUJO – Matrícula nº 716524/2.**Art. 2º** O referido contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento dos seguintes itens adjudicados à contratada:**Item 02 – ANALISADOR DE GRANDEZAS ELÉTRICAS****Art. 3º** Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.**Art. 4º** Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.**Art. 5º** Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.**Art. 6º** Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB****PORTARIA Nº 301 DE 04 DE JULHO DE 2025.**

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97;

Considerando o art. 7º, Incisos I, II, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;

Considerando ainda, Decreto nº 400, artº 144 a 147, que dispõe tanto sobre os procedimentos quanto sobre as atuações dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1338/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7785/2024****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024****REGIME DE EXECUÇÃO:** indireta pelo SRP**TIPO DE LICITAÇÃO:** menor preço**ADJUDICAÇÃO:** por item**OBJETO:** O objeto do presente contrato é Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de equipamentos de medições elétricas e mecânicas, para atender as necessidades dos setores de manutenções, no âmbito do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.**DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** 19/08/2024**HORÁRIO:** 08:00 horas (horário de Brasília/DF)**DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:** 30/09/2024**DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 06/11/2024**PREGOEIRA:** SELMA SALES DE MESQUITA**COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CPL:** ERICK SILVA DE OLIVEIRA**CONTRATADA:** PLP SOLUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – ME**CONTRATO:** 01240054/2025**GESTOR:** EDER ALVES FRANCO – Matrícula nº 714910/3;**FISCAL:** BRUNA CAMPOS ARAUJO – Matrícula nº 716524/2.**Art. 2º** O referido contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento dos seguintes itens adjudicados à contratada:**Item 02 – DETECTOR DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO****Art. 3º** Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.**Art. 4º** Compete ao Gestor, ora nomeado, o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.**Art. 5º** Compete ao Fiscal, ora nomeado, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.**Art. 6º** Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima

Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB

Decreto Municipal nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURAL GARIBALDI BRASIL – FGB****PORTARIA/GAB/FGB-Nº 185/2025, 02 de julho de 2025.**

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 18/2025 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL e a OSC – LIGA ACREANA DE CAPOEIRA.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, Klagsbey Viegas Pereira, nomea-do pelo Decreto nº. 428/2025, de 31.01.2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.955, de 03.02.2025, folha 105, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor LEANDRO SOUZA DA SILVA, CPF. XXX.057.532-XX, como Gestor da parceria celebrada com a – LIGA ACREANA DE CAPOEIRA, através do Termo de Fomento nº 18/2025, na forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo Destinação de Emenda Parlamentar para Liga Acreana de Capoeira, para aquisição de material de consumo e custeio na realização de evento cultural, esportivo e lazer, referente a Emenda Parlamentar do exercício de 2025, no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais), de autoria do Vereador Samir Figueiredo Bestene, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN/OFI-2025/00318, de 29 de maio de 2025.**Art. 2º.** O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações e/ou aquisições de materiais, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de Prestação de Contas.**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 02 de julho de 2025.

Klagsbey Viegas Pereira

Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURAL GARIBALDI BRASIL – FGB****PORTARIA/GAB/FGB-Nº 186/2025, de 02 de julho de 2025.**

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 19/2025 celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL e a OSC – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DA NOVA ESTAÇÃO.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, Klagsbey Viegas Pereira, nomea-do pelo Decreto nº. 428/2025, de 31.01.2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.955, de 03.02.2025, folha 105, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Designar o senhor LEANDRO SOUZA DA SILVA, CPF. XXX.057.532-XX, como Gestor da parceria celebrada com a – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DA NOVA ESTAÇÃO, através do Termo de Fomento

nº 19/2025, na forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo Aquisição de 01 (um) Teclado músico, bem como a manutenção do piso, muro e outros benefícios a serem utilizados na sede da Associação, referente a Emenda Parlamentar do exercício de 2025, no valor de R\$40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), de autoria do Vereador Elza Teixeira de Mendonça, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN/-OFI-2025/00320, de 29 de maio de 2025. Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações e/ou aquisições de materiais, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de Prestação de Contas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 02 de julho de 2025.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1338/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7785/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024
REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP
TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de equipamentos de medições elétricas e mecânicas, para atender as necessidades dos setores de manutenções, no âmbito do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.
DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 19/08/2024
HORÁRIO: 08:00 horas (horário de Brasília/DF)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 30/09/2024
DATA DA ASSINATURA DA ATA: 06/11/2024
PREGOEIRA: SELMA SALES DE MESQUITA
COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CPL: ERICK SILVA DE OLIVEIRA
CONTRATADA: PRIMATA IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
CONTRATO: 01240052/2025

O referido contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento dos seguintes itens adjudicados à contratada:

Item 02 – ANALISADOR DE GRANDEZAS ELÉTRICAS

NORMAS REGENTES: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 50/2024 e ao Processo Administrativo nº 7785/2024, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 400/2023.

VIGÊNCIA: A vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

FONTE DE RECURSO: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Programa de Trabalho: 01.011.201.17.512.0404.2016.0000 – Manutenção das Atividades administrativas do SAERB; 01.011.201.17.512.0602.2017.0000 – Manutenção das atividades Operacionais do SAERB. Elemento despesa detalhado: 4.4.90.52.00.00.00 – Fontes de Recursos: 1500 – Recurso Próprio (RP) e 1899 – Recursos Próprio das Indiretas (RPI).

VALOR A SER PAGO: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 02 de junho de 2025.

ASSINAM: Enoque Pereira de Lima – Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB – Contratante
Valdir Santa Maria – Primata Ind. E Com. De Equipamentos Eletrônicos LTDA – Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI**

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI

Número do termo aditivo: 5º

Número do contrato: 15.20.062

Processo Eletrônico:15691/2025

Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 022/2020
Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI e CARLOS AUGUSTO COSTA DA SILVA.

Objeto do aditamento: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato 15.20.062, por mais 12 meses a partir de 02 de julho de 2025, findando em 01 de julho de 2026.

Do valor: Dá – se a este Termo Aditivo o valor total de R\$ 55.093,68 (cinquenta e cinco mil, noventa e três reais e sessenta e oito centavos).

Fundamentação legal: Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Signatários-Contratante: Tony da Rocha Roque.

Signatários-Contratante: Adinã Marcel Schafer.

Signatários-Contratada: Carlos Augusto Costa da Silva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, autoriza a Dispensa de Licitação nº 04/2025, com fundamento no Art. 75. Inciso II da Lei. 14.133/2021, e com base no PARECER da PGM, contido no PROCESSO SAJ/PGMNET Nº 2025.02.001121, exaurido nos autos do Processo Administrativo nº 6055/2025, que trata da Contratação de empresa para a aquisição de materiais elétricos afim de garantir a execução de serviços de instalação, substituição e manutenção em atividades, eventos sociais e recreativos anuais e ações sociais previstas no calendário de festividades do município de Rio Branco, atendendo às solicitações recebidos por esta Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI., através de Dispensa de Licitação, com a empresa G. R DA ROSA – CNPJ 09.179.593/0001-70, conforme documentações constantes nos autos do Processo Administrativo.

As despesas decorrentes dessa aquisição, objeto desta Dispensa de Licitação correrão por conta dos recursos consignados na Dotação Orçamentária conforme os seguintes Programas de Trabalho: 01.024.001.11.334.0202.2351.0000 e 01.024.001.11.334.0101.2358.0000 – Elementos de Despesa: 33.90.30.00.00 e 44.90.52.00.00 – Fonte de Recurso RP 1500.

Rio Branco/AC, 03 de julho de 2025.

Ezequiel de Oliveira Bino
Secretário da SDTI
Decreto Municipal nº 18/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Contrato: 01100138/2024

Tomada de Preços Nº 020/2023

Processo nº 18957/2022

Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e RM Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.731.640/0001-83.

Objeto do Contrato: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviços de Construção de uma unidade básica de saúde porte III.

Objeto do Aditamento: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 08 (oito) me-ses, e execução de 05 (cinco) me-ses, conforme OFÍCIO Nº SEIFRA-OFI-2025/01103, com amparo legal previsto no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, nos seguintes moldes:

Prazo de Vigência: início em 26/07/2025 a 26/03/2026

Prazo de Execução: início em 27/06/2025 a 27/11/2025

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos: Programa de Trabalho: 1417.00 (Infraestrutura e Modernização do Sistema Municipal de Saúde), Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações), Fonte de Recursos: 1600 – SUS, Origem dos Recursos: Recurso Próprio e Emenda Federal.

Data da Assinatura: 10/06/2025.

Contratante: Rennan Biths de Lima Lima
Contratada: José Renato Soares Nascimento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

O Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, o Senhor EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO,

Decreto Municipal nº 18/2025, no uso das atribuições que lhe conferem RATIFICA, a Dispensa de Licitação, com fundamentação no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/21 e suas alterações, e considerando o que consta na Justificativa anexa ao Processo Administrativo nº 6055/2025, PARECER PROCESSO SAJ/PGMNET Nº 2025.02.001121, referente a Contratação da empresa G. R DA ROSA – CNPJ 09.179.593/0001-70, cujo objeto é Contratação de empresa para a aquisição de materiais elétricos afim de garantir a execução de serviços de instalação, substituição e manutenção em atividades, eventos sociais e recreativos anuais e ações sociais previstas no calendário de festividades do município de Rio Branco, atendendo às solicitações recebidos por esta Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia de Inovação – SDTI, no valor de R\$ 39.675,60 (trinta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), para todos os efeitos legais.

Rio Branco/AC, 03 de julho de 2025.

Ezequiel de Oliveira Bino
Secretário da SDTI
Decreto Municipal nº 18/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC

AVISO DE COLETA DE PREÇOS Nº 31/2025
Conforme Decreto nº 400, art. 26, que instrui o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para fins de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a Secretaria Municipal da Casa Civil.

Resolve:

Tornar público o interesse em realizar Cotação de Preços para contratação empresa especializada para prestação de Serviços de Locação de veículos (caminhonete), sem condutor para atender as necessidades do Gabinete Militar por intermédio da Casa Civil, no município de Rio Branco.

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: Este aviso de intenção de coleta de preços, poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal da Casa Civil, através do e-mail: smcc.compras@riobranco.ac.gov.br.

Deverão conter obrigatoriamente os dados da tabela abaixo, além dos nomes completos do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta.

DA VALIDADE: a validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

CNPJ	
Nome Empresarial	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Responsável pelas informações	CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN.	Valor Mensal	Valor por 12 meses
01	VEÍCULO TIPO CAMINHONETA, Especificação: Ano/Modelo no mínimo 2014, motor a diesel, tração 4x4, direção hidráulica, ar condicionado, cabine dupla, sem motorista	02		

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES: As cotações e/ou proposta, deverão ser enviadas para o e-mail: smcc.compras@riobranco.ac.gov.br ou entregues na sua Sede localizada no endereço: Rua Rui Barbosa, 285, Centro de Rio Branco – AC, CEP 69.900-120, NO PRAZO de 24 (vinte e quatro horas) a contar da data desta publicação, no horário de 7h as 14h.

DA REVOGAÇÃO: Esse Aviso de Intenção de Coleta de Preços, poderá ser revogado a qualquer momento, independentemente de comunicação, a qualquer tempo, a critério da Administração Pública Municipal, segundo os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, resguardado o interesse público. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3212-7400.

Rio Branco – AC, 3 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO ALVES NASSERALA
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira
Decreto nº 782/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 – CPL – 02
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.332/SMGA/SEME/2024
EXTRATO DE CONTRATO/SEME/Nº. 071/2025
CONTRATO WEB Nº 5570/2025

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa ATACADÃO DO PÃO DISTRIBUIDORA LTDA, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2024, Decreto Municipal nº 1.043/2022, Lei Federal nº 11.947/2010 tudo em conformidade com a lei Federal nº 14.133/2021 e demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de Empresa para Aquisição de Gênero Alimentício Perecível do tipo pão, para compor a pauta alimentar 2024 com intuito de atender a demanda do programa nacional de alimentação Escolar – PNAE (PNAEC, PNAEP, PNAEF) da rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – SEME, em conformidade com o Edital de Chamamento Público – CP 01/2024-SMGA/SEME.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 29.475,55 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES (GNERO)	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PÃO DE FORMA – UND. em pacote embalado em saco plástico com no mínimo 20 fatias, 500g por embalagem. Embalagem etiquetada com data de validade, ingredientes, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientações de conservação. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. (Haverá análise de amostra).	UND.	273	R\$ 8,40	R\$ 2.293,20
2	PÃO MASSA FINA – UND. com 50g. Embalado em saco plástico com 30 unidades por embalagem. Embalagem etiquetada com data de validade, ingredientes, qualidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. (Haverá análise de amostra).	UND.	28.613	R\$ 0,95	R\$ 27.182,35
VALOR TOTAL					R\$ 29.475,55

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar a partir da sua assinatura. A Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, respeitadas as condições prescritas, deverão obedecer ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Todas as despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta da SEME, tais como:

Programa de Trabalho:

01.013.003.12.365.0501.2240.0000,

01.013.003.12.361.0501.2243.0000,

01.013.003.12.365.0501.2251.0000,

01.013.003.12.366.0501.2387.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.

Fonte de Recurso: 15002500-RP; 1552/2552-FNDE.

Rio Branco-AC, 24 de junho de 2025.

Alysson Bestene Lins

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 525/2025

CONTRATANTE

Adaudo da Silva Gois

Diretor de Gestão-SEME

Decreto nº 952/2025

CONTRATANTE

Denniskley Cláudio Gomes da Silva

ATACADÃO DO PÃO DISTRIBUIDORA LTDA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Termo de Colaboração nº. 11/2025.

Partes: Secretaria Municipal de Assistência e Social e Direitos Humanos – SASDH e o Instituto Vida plena.

Objeto: Apoio Financeiro ao projeto “Socializando Cultura”.

Fundamentação Legal: Com base no que expõem o dispositivo do Art. 29, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas respectivas alterações através da Lei 13.204 de 2015.

Justificativa: Por se tratar de emenda parlamentar, dessa forma, será realizada sem chamamento público. Vigência: O presente instrumento vigora de 04 de julho de 2025 à 04 de julho de 2026.

Valor: R\$ R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Programa de Trabalho: 01.020.605.08.244.0504.2432.0001 – INSTITUTO VIDA PLENA.

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00.

Fonte de Recurso: 1500.

Administração Pública: O Sr. João Marcos de Souza da Luz – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Organização da Sociedade Civil: O Sr. Roniere Ferreira Xavier – Instituto Vida Plena.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e o Instituto Vida Plena.

Objeto: Tornar pública a inexigibilidade do chamamento público do termo de colaboração que atende o projeto “Socializando Cultura”, a ser firmado com o Instituto Vida Plena.

Modalidade: Termo de Colaboração.

Fundamentação Legal: Com base no que expõem o dispositivo do Art. 29, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas respectivas alterações através da Lei 13.204 de 2015.

Justificativa: Por se tratar de emenda parlamentar, dessa forma, será realizada sem chamamento público.

Programa de Trabalho: 01.020.605.08.244.0504.2432.0001 – Instituto Vida Plena.

Elementos de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00

Fonte de Recursos: 1500

Signatária Concedente: Município de Rio Branco, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, o Senhor João Marcos de Souza da Luz.

Signatária Conveniente: Instituto Vida Plena, representado pelo seu Presidente, o Senhor Roniere Ferreira Xavier.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 2º

Nº do Contrato: 01240032/2023

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais Gráficos com Prestação de Serviços de Confecção de Placas, Pastas, Banner em lona, bem como serviço de Plotagem conforme Termo de Referência fornecido pelo Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB. DO VALOR DO CONTRATO: O valor da prestação dos serviços é de R\$ 38.857,00 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais);

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Vigência e Execução, referente a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Plotagem conforme Termo de Referência fornecido pelo Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

DO VALOR DO ADITIVO: O valor total para o novo período será de R\$ 38.857,00 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no art. 57, inc. II, §2 da Lei nº 8.666/93, cláusula quarta do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários destinados a cobrir as despesas provenientes deste termo aditivo, ocorrerão por conta dos créditos alocados no Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 01.011.201.17.512.0404.2016.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas do SAERB e/ou 01.011.201.17.512.0602.2017.0000 – Manutenção das Atividades Operacionais do SAERB; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.63.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – serviços gráficos editoriais; Fontes: 1500 (RP) e/ou 1899 (RPI), previstos para o exercício de 2025.

LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 02 de julho de 2025.

ASSINAM: Enoque Pereira de Lima – Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB – Contratante

Samara Lima de Castro – S.L De Castro Ltda – Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº Do Termo Aditivo: 2º

Nº do Contrato: 01240031/2023

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais Gráficos com Prestação de Serviços de Confecção de Placas, Pastas, Banner em lona, bem como serviço de Plotagem conforme Termo de Referência fornecido pelo Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB. VALOR DO CONTRATO: O valor da prestação dos serviços é de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais);

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Vigência e Execução, referente a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Plotagem conforme Termo de Referência fornecido pelo Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

VALOR DO ADITIVO: O valor para o novo período, permanecerá em R\$8.607,00 (oito mil, seiscentos e sete reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores mais, cláusula quarta do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários destinados a cobrir as despesas provenientes deste termo aditivo, ocorrerão por conta dos créditos alocados no Programa de Trabalho: 01.011.201.17.512.0404.2016.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas do SAERB OU 01.011.201.17.512.0602.2017.000 – Manutenção das atividades operacionais do SAERB; Elemento de Despesa: 33.90.39.63.00.00; Fonte: 1899(RPI) OU 1500(RP) previstos para o exercício de 2025.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 02 de julho de 2025.

ASSINAM: Enoque Pereira de Lima – Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB – Contratante

Dirceu Cipriani – Cipriani & Cipriani Ltda – Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1338/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7785/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por item

OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de equipamentos de medições elétricas e mecânicas, para atender as necessidades dos setores de manutenções, no âmbito do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 19/08/2024

HORÁRIO: 08:00 horas (horário de Brasília/DF)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 30/09/2024
DATA DA ASSINATURA DA ATA: 06/11/2024
PREGOEIRA: SELMA SALES DE MESQUITA
COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CPL: ERICK SILVA DE OLIVEIRA
CONTRATADA: PLP SOLUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – ME
CONTRATO: 01240054/2025
O referido contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento dos seguintes itens adjudicados à contratada:
Item 02 – DETECTOR DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO
NORMAS REGENTES: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 50/2024 e ao Processo Administrativo nº 7785/2024, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 400/2023.
VIGÊNCIA: A vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
FONTE DE RECURSO: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Programa de Trabalho: 01.011.201.17.512.0404.2016.0000 – Manutenção das Atividades administrativas do SAERB; 01.011.201.17.512.0602.2017.0000 – Manutenção das atividades Operacionais do SAERB. Elemento despesa detalhado: 4.4.90.52.00.00.00 – Fontes de Recursos: 1500 – Recurso Próprio (RP) e 1899 – Recursos Próprio das Indiretas (RPI).
VALOR A SER PAGO: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$9.821,94 (nove mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 02 de junho de 2025.

ASSINAM: Enoque Pereira de Lima – Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB – Contratante Paulo Luiz Pedrazza Júnior – PLP Soluções e Comércio Eireli – ME – Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato do I Termo de Apostilamento II Termo Aditivo do contrato
Nº do Contrato: 01100485/2023
CONCORRENCIA Nº 011/2023
PROCESSO CEL/PMRRB Nº 222/2023
PROCESSO Nº 18081/2023
Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Cidade Agência de Publicidade e Propaganda EIRELI, CNPJ nº 00.997.672/0001-13.
Objeto do contrato: Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade.
Objeto do apostilamento: O presente apostilamento está previsto na § 8º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, tem por base a alínea “c” do mesmo dispositivo, e a alteração está disposta na CLÁUSULA SEGUNDA – DA RECLASSIFICAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA:
Onde-se lê:
Programa de Trabalho: 2295.0000 – (Fortalecimento e Aperfeiçoamento da Gestão das Ações de Serviços de Saúde)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Próprios.
Leia-se:
Programa de Trabalho: 2295.0000 – (Fortalecimento e Aperfeiçoamento da Gestão das Ações de Serviços de Saúde)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Próprios, – 2500 – Recurso Próprio Superávit.
Data da Assinatura: 03/07/2025

Rennan Biths de Lima Lima
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 07/2025

SANTA ROSA DO PURUS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022.
Comparecem a este Termo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS-ACRE, inscrita no CNPJ (MF) 84.306.521/0001 – 61, com sede na Rua Coronel José Ferreira, nº 1.200, Bairro Cidade Nova, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor Valdir Genezio Kaxinawá brasileiro, portador da cédula de identidade RG Nº. 1049614-9 SSP/AC e do CPF Nº. 953.346.292-20, residente e domiciliado na Rua Djalma Batista do Nascimento, S/Nº, bairro Cidade Nova, na cidade de Santa Rosa – Acre, CEP: 69.955-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do ou-

tro lado à empresa STATUS TECNOLOGIA EM SISTA-MAS LTDA (BETHA), CNPJ nº 15.393.826/0001-35, Telefone: (068) 99984 – 1637, situada a Rua: Manoel Castor de Araújo, nº 124, Bairro: Bosque – CEP. 69.900-517 – Cidade de Rio Branco Acre, como Con-tratada, neste ato representado por seu representante legal, a Senhora, Mirlene Mota dos Anjos, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 347726/SSP-AC e CPF nº 522.117.032 – 91, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco/Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes, acima qualificadas, pactuam entre si por meio deste termo aditivo, modificar o CONTRATO Nº. 013/2022, referente ao Processo Administrativo Nº 06/2022, Pregão Presencial SRP Nº 03/2022, de acordo com as cláusulas abaixo descritas:

Cláusula Primeira – O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Quarta do CONTRATO Nº. 013/2022, referente ao Processo Administrativo Nº 06/2022, Pregão Presencial SRP Nº 03/2022, com efeitos a contar de 30 de Junho de 2025, encerrando-se em 31 de dezembro de 2025.

Cláusula Segunda – As partes ratificam todas demais cláusulas do CONTRATO Nº. 013/2022, que não foram alteradas por este termo aditivo.

Cláusula Terceira – O presente termo tem como fundamentação legal o art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Cláusula Quarta – O presente termo passa a fazer parte do CONTRATO Nº. 013/2022, referente ao Processo Administrativo Nº 06/2022, Pregão Presencial SRP Nº 03/2022.

Cláusula Quinta – O Foro para solucionar os litígios, decorrentes do presente Termo Aditivo é o da cidade de Santa Rosa do Purus – Estado do Acre.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes celebram o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma que vai assinada pelas partes, na presença de 02(duas) testemunhas.

Santa Rosa do Purus-AC, 04 de Julho de 2025.

José Altamir Taumaturgo Sá, Contratante
Mirlene Mota dos Anjos, Contratada.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 05/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.

O Prefeito do município de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme Art. 70, inciso III do Decreto Municipal nº 012/2024, e especialmente no Art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Contratação da Prefeitura de Santa Rosa do Purus registrado em ata da sessão pública, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado da licitação Pregão Presencial nº 05/2025, que tem por objeto: Futura contratação sob demanda de pessoa jurídica no fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, visando atender as necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus/AC, tudo em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, realizado no dia 30 de Junho de 2025, às 08h30min, onde teve como vencedores as seguintes empresas abaixo relacionadas.

A empresa N. C. PESSOA LTDA, CNPJ/MF Nº 59.692.334/0001 – 16; INSC. ESTADUAL Nº 01.100.474/001 – 22, com sede no endereço Rua Profiro de Moura, n 769, Bairro Centro, Cidade de Santa Rosa do Purus – AC. Vencedora dos seguintes itens, 1, 4, 6, 10, 12, 13, 14, 15, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 46, 47 e 52, com o valor de R\$ 244.771,63 (duzentos e quarenta e quatro mil sete-centos e setenta e um real e sessenta e três centavos).

A Empresa S. S. S. SOUSALTD, CNPJ: Nº CNPJ: Nº 18.196.150/0001 – 88; INSC. ESTADUAL Nº 01.037.575/001 – 89, com sede no endereço Rua Coronel José Ferreira, nº 774, Bairro Cidade Nova – CEP. 69.955-000 – Cidade de Santa Rosa do Purus, Estado do Acre. Vencedora dos seguintes itens, 3, 5, 7, 9, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 33, 34, 44, 49, 50, 51, 53, e 57, com o valor de R\$ 151.524,20 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

A Empresa R. V. VERGA – ME, CNPJ: Nº 24.834.794/0001 – 57; INSC. ESTADUAL Nº 01.048.949/001 – 52, com sede no endereço Rua: Raimundo Fernandes de Moura Nº 353; Bairro CIDA-DE NOVA – CEP. 69.955-000 – Cidade de Santa Rosa do Purus, Estado do Acre. Vencedora dos seguintes itens, 2, 8, 11, 20, 21, 22, 23, 40, 41, 42, 45, 48, 54, 55 e 56, com o valor de R\$ 145.942,54 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Valor Global; R\$ 542.238,37 (quinhentos e quarenta e dois mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos)

Publique-se.

Santa Rosa do Purus – AC, 04 de Julho de 2025.

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2025/PMSM
3ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final da seleção pública, regido pelo edital nº 01/2025/SEMSA/PMSRP e suas retificações, publicado no DOE Nº 13.998, páginas 139 a 141, em 08 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 040 de 07 de março de 2025;

Convocamos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital – Processo Seletivo Simplificado 001/2025/PMSRP (saúde), (conforme a lista abaixo classificatória), para comparecerem nos endereços abaixo descrito, nos dias e horários citados, para tratarem de assunto relativos à sua contratação para preenchimento das vagas necessárias.

O Município Santa Rosa do Purus – Estado do Acre, representado pelo Prefeito José Altamir Taumaturgo Sá no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidatos (as) aprovados para a contratação temporária, para comparecer nos dias, horários e locais discriminados abaixo para escolha de vagas, observando os itens pertinentes do Edital 001/2025.

TORNA PUBLICO, a convocação dos aprovados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 001/2G025 e alterações, fica convocado os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, a comparecerem pessoalmente no Setor de Pessoal e recursos Humanos – Prefeitura Municipal, Santa Rosa do Purus – Estado do Acre, situado na Rua Cel. Jose Ferreira, 1200, Cidade Nova, nesta cidade, no dia 07 de julho de 2025 das 07:00h às 11:00h e das 13:00 as 17:00, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória dos aprovados.

O candidato que não comparecer munido de todos os documentos relacionados abaixo, no prazo acima mencionado, será eliminado automaticamente, bem como, todos os requisitos necessários previstos no Edital nº 001/2025.

A contratação dar-se-á nos termos de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, assinado entre as partes, a parti do dia 08 de julho de 2025 e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados;

É de inteira responsabilidade do candidato aprovado na seleção do PSS, a sua omissão quanto ao que for publicado no presente edital;

Os requisitos básicos para contratação temporária e convocação são, cumulativamente, os seguintes:

- a) ter sido aprovado e classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, dentro do número de vagas disponíveis e possuir na data da assinatura do contrato temporário, todos os requisitos para a prestação do serviço exigido pelo cargo, conforme estabelecido no edital e demais legislações específicas;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com conhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na forma do disposto no Decreto Nº 70.391/72 e Decreto Nº 70.436, de 18 de abril de 1972, ou ser naturalizado.
- c) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de assinatura do contrato.
- d) não acumular cargos, empregos e funções públicas conforme art. 14 da lei municipal nº 040 de 07 de março de 2025, exceto aqueles permitidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a assinatura do contrato.
- e) Possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Secretaria Estadual de Educação, e registro no Conselho de Classe respectivo ou na Delegacia Regional de Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, se for o caso, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo.
- f) A comprovação do nível de escolaridade dos candidatos convocados deverá ocorrer necessariamente através da apresentação dos documentos originais. Para tanto não serão aceitas cópias autenticadas em cartório ou similares.
- g) em caso de escolaridade obtida no exterior, os documentos que a comprovem deverão estar devidamente convalidados e serem aceitos no Brasil, conforme determina a legislação aplicável, inclusive com tradução juramentada.

É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus exigir dos candidatos a serem contratados, a comprovação do preenchimento dos requisitos para cada cargo previstos neste Edital, bem como requerer quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, quando da convocação, para cumprimento das exigências para cadastro no sistema da folha de pagamento para prestação de serviço, e-social e demais legislações pertinentes.

Todas as cópias solicitadas abaixo deverão ser acompanhadas dos respectivos documentos originais.

- 1.Fotocópia da Cédula da Identidade – RG;
- 2.Fotocópia do CPF;
- 3.Comprovante do Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
- 4.Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 5.Fotocópia do Título Eleitoral;
- 6.Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral;
- 7.Comprovante de Residência atual;
- 8.Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- 9.Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o cargo contratado; (Será fornecido a declaração para preenchimento)
- 10.Extrato da Carteira de Trabalho Digital e fotocopia da página de identificação frente e verso CTPS física;
- 11.Diploma conforme especificado para cada cargo;
- 12.Certidão de quitação da Justiça Federal (Cível e Criminal);
- 13.Conta corrente de (qualquer instituição bancaria).

Esta convocação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa do Purus/AC, 04 de julho de 2025.

José Altamir Taumaturgo Sá.
Prefeito de Santa Rosa do Purus
Jose Brasil Barbosa da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 05/2025

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTA ROSA DO PURUS/AC
CARGO: Agente de Combate as Endemias

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CARGO	FORMAÇÃO
1	Leyssom Tchewim Moura de Oliveira	67	ACE	Nível Médio e Curso de ACE

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB. PREF.Nº 95/2025
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO REFERENTE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ASSOCIAÇÃO PRIVADA, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO DA NO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA/AC.
O Prefeito do município de Sena Madureira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma Comissão para conduzir o Chamamento Público nº 004/2025 voltado ao CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Associação Privada, para celebração de Contrato de Gestão, objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de educação, visando a oferta de até 120 (cem e vinte) vagas para o atendimento de crianças na educação infantil, na faixa etária de 2 e 3 anos e 11 meses de idade, sendo 80 (oitenta) vagas parcial e 40 (quarenta) vagas integral, moradoras dos Bairros Eugênio Areal e Cristo Libertador, no município Sena Madureira Estado do Acre, conforme definido neste edital e seus anexos, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

CONSIDERANDO o princípio da impessoalidade, transparência e eficiência na gestão pública, bem como a necessidade de assegurar a correta instrução do processo de credenciamento, garantindo igualdade de condições entre os interessados, conforme previsto na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Credenciamento para a condução dos trabalhos referentes ao Chamamento Público nº 004/2025.

Art. 2º A Comissão de Credenciamento será composta pelos seguintes membros:

- Aurelina Pinheiro Diniz – Presidente;
- Getúlio Régio de Oliveira Filho – Membro Titular;
- Elaine Bessa da Costa Cavalcante – Membro Suplente;
- Gilson Araújo da Silva – Membro Suplente;
- José Augusto Lima da Silva – Membro Suplente;

Art. 3º Compete à Comissão de Credenciamento:

- I – Analisar e julgar as solicitações de credenciamento, verificando o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital do chamamento público;
- II – Conferir e validar a documentação apresentada pelos interessados, observando a regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e técnica das empresas;
- III – Elaborar pareceres, atas e demais documentos necessários à instrução do processo de credenciamento;
- IV – Encaminhar relatórios conclusivos à autoridade competente para homologação do credenciamento;
- V – Zelar pelo cumprimento da legislação vigente, garantindo a transparência e a isonomia no processo de credenciamento.

Art. 4º A Comissão de Credenciamento terá atuação até a conclusão do processo de credenciamento e a formalização dos contratos com as empresas habilitadas.

Art. 5º Os membros titulares, nos casos de impossibilidade e ausência, serão suplantados pelos suplentes de acordo com a sequência estabelecida no Art. 2º, desta determinação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE

E CUMPRE-SE.

Sena Madureira/AC, 27 de junho de 2025.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito de Sena Madureira

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, por intermédio da Secretaria de Educação, por meio da Comissão de Credenciamento criada pela PORTARIA/PMSM/GAB/SAPF nº 095/2025, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 016/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aprova o regulamento constante no presente Edital e torna público aos interessados, que realizará processo de habilitação para o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Associação Privada, para celebração de Contrato de Gestão, objetivando atender o objeto a seguir:

DO OBJETO

CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Associação Privada, para celebração de Contrato de Gestão, objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de educação, visando a oferta de até 120 (cem e vinte) vagas para o atendimento de crianças na educação infantil, na faixa etária de 2 e 3 anos e 11 meses de idade, sendo 80 (oitenta) vagas parcial e 40 (quarenta) vagas integral, moradoras dos Bairros Eugênio Areal e Cristo Libertador, no município Sena Madureira Estado do Acre, conforme definido neste edital e seus anexos, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento, de acordo com característica e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL

O presente edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, observado o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

DO INÍCIO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições se iniciam a partir da data da publicação deste Aviso no Diário Oficial do Estado do Acre.

DA RETIRADA DO EDITAL

O credenciamento será realizado pela Comissão instituída para este ato, que receberá os documentos para habilitação através do e-mail: pregaosenamadureira@gmail.com, no e-mail deverá ser identificado o número do Edital nº 004/2025 – Chamamento Público.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o seguinte endereço eletrônico: pregaosenamadureira@gmail.com

Rio Branco-AC, 27 de junho de 2025.

Aurelina Pinheiro Diniz
Presidente da Comissão de Credenciamento nº 004/2025
Portaria/PMSM/GAB/SAPF nº 095/2025

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 27 DE JUNHO DE 2025

A Comissão de Credenciamento, criada pela PORTARIA/PMSM/GAB/SAPF Nº 095/2025, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente com o Decreto Municipal nº 016/2024, em cumprimento às normas gerais de licitações e contratos públicos.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 3405, cujo objeto visa o Chamamento Público nº 004/2025 voltado ao CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Associação Privada, para celebração de Contrato de Gestão, objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de educação, visando a oferta de até 120 (cem e vinte) vagas para o atendimento de crianças na educação infantil, na faixa etária de 2 e 3 anos e 11 meses de idade, sendo 80 (oitenta) vagas parcial e 40 (quarenta) vagas integral, moradoras dos Bairros Eugênio Areal e Cristo Libertador, no município Sena Madureira Estado do Acre, conforme definido neste edital e seus anexos, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

Considerando o Parecer Jurídico nº 0135/2025, manifestando-se favoravelmente à aprovação e publicação do Edital de Chamamento Público nº 004/2025, de forma a garantir o cumprimento dos princípios da legislação aplicável,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o lançamento do Edital de Chamamento Público nº 004/2025, datado de 26 de junho de 2025, conforme previsto na PORTARIA/PMSM/GAB/SAPF Nº 095/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Sena Madureira – Acre, 27 de junho de 2025.

Aurelina Pinheiro Diniz
Presidente
Getúlio Régio de Oliveira Filho
Membro da Comissão de Credenciamento - Titular
Elaine Bessa da Costa Cavalcante
Membro da Comissão de Credenciamento – Suplente
Gilson Araújo da Silva
Membro da Comissão de Credenciamento - Suplente
José Augusto Lima da Silva
Membro da Comissão de Credenciamento - Suplente

ATO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

O Município de Sena Madureira-AC, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interes-sados que fará realizar, a ABERTURA da licitação do tipo MENOR PREÇO, cujo OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçada em conformidade com o Convê-nio 942476/2023 – Ministério da Defesa, no município de Sena Madureira/AC.

Retirada do Edital: a partir do dia 04/07/2025, no edifício sede da Comissão Permanente de Licitação das 07h às 12h e das 14h às 17h ou através do e-mail: licitacaosenamadureira@gmail.com, no endereço eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldelicitacoes> (site do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC – LICON) e no site da Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC: <https://www.senamadureira.ac.gov.br/licitacoes>.

ABERTURA: 18/07/2024 às 09h15min (horário de Brasília)

LOCAL: COMPRAS.GOV

Sena Madureira-AC, 02 de julho de 2025.

Getúlio Régio de Oliveira Filho
Secretário de Licitações e Contratos
Decreto nº 128, de 09 de julho de 2025

ATO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

O Município de Sena Madureira-AC, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interes-sados que fará realizar, a ABERTURA da licitação do tipo EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTER-TRAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA/AC, em conformidade com o Convênio 942475/2023 – Ministério da Defesa, no município de Sena Madureira/AC.

Retirada do Edital: a partir do dia 04/07/2024, no edifício sede da Comissão Permanente de Licitação das 07h às 12h e das 14h às 17h ou através do e-mail: licitacaosenamadureira@gmail.com, no endereço eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldelicitacoes> (site do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC – LICON) e no site da Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC: <https://www.senamadureira.ac.gov.br/licitacoes>.

ABERTURA: 21/07/2025 às 09h15min (horário de Brasília)

LOCAL: COMPRAS.GOV

Sena Madureira-AC, 02 de julho de 2025.

Getúlio Régio de Oliveira Filho
Secretário de Licitações e Contratos
Decreto nº 128, de 09 de julho de 2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2025
CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE SENA MADUREIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E A EMPRESA N. AUGUSTO BRASIL DA SILVA.

DO OBJETO O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa para aquisição de utensílios diversos para copa e cozinha, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em caráter emergencial para o início do ano letivo escolar de 2025.

DO VALOR O valor do presente Contrato é de R\$198.665,00 (cento e noventa e oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

DA VIGÊNCIA O Termo de Contrato terá como vigência a data de sua assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2025, limitado ao exercício financeiro vigente.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
05.002	12.361.0007.2.017 – Salário Educação	3.3.90.30.00.00	550

DATA DE ASSINATURA: 11/06/2025

ASSINAM: Gehlen Diniz Andrade pela Prefeitura Municipal de Sena Madureira e o Sr. Nelson Augusto Brasil da Silva pela empresa N. AUGUSTO BRASIL DA SILVA.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	Avental em PVC para cozinha, cor branca tamanho 120x70 cm.	90	R\$ 38,00	R\$ 3.420,00
3	Bacia plástica resistente, capacidade de 14 litros e diâmetro de 50 cm.	250	R\$ 55,00	R\$ 13.750,00
5	Caixa térmica em poliestireno expandido (isopor), com dreno e tampa, capacidade de 50 litros.	10	R\$ 46,00	R\$ 1.200,00

8	Colher de polipropileno para cozinha industrial material resistente, não liberador de resíduo para alimentos, tamanho aproximado 40 cm.	170	R\$ 120,00	R\$ 5.950,00
10	Colher plástica para merenda escolar, colher de sopa em polipropileno.	750	R\$ 5,00	R\$ 3.750,00
13	Copo plástico tipo descartável, com capacidade de 50 ml, para bebidas quentes tipo café e chá, pacote com 100 unidades.	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
14	Escorredor de massas, em alumínio, material em aço inoxidável, diâmetro de 24 cm, aplicação em macarrão, com duas alças e base.	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
15	Escorredor de massas, em alumínio, material em aço inoxidável, diâmetro de 50 cm, aplicação em macarrão, com duas alças e base.	70	R\$ 250,00	R\$ 17.500,00
16	Escumadeira em alumínio resistente, cabo inteiro do mesmo material, diâmetro 8cm, comprimento total 60 cm.	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
17	Escumadeira Industrial em alumínio.	95	R\$ 65,00	R\$ 6.175,00
18	Faca de mesa para refeição, em inox, comprimento mínimo 18 cm.	450	R\$ 10,00	R\$ 4.500,00
19	Faca para carne em inox, faca de carne profissional 8", (lâmina 20 cm) tipo açougueiro, cabo branco em polipropileno.	35	R\$ 42,00	R\$ 1.470,00
20	Faca para legumes em inox, faca de carne profissional 6", dimensões aproximadas 2x10x29 cm, cabo branco em polipropileno	35	R\$ 70,00	R\$ 2.450,00
22	Facão – com lâmina em aço carbono, cabo de madeira, comprimento mínimo de 22", tipo terçado 128.	125	R\$ 120,00	R\$ 15.000,00
23	Frigideira em alumínio antiaderente, média, tamanho 40 cm de diâmetro.	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
24	Garfo de mesa para refeição, em inox, comprimento mínimo 18 cm.	450	R\$ 10,00	R\$ 4.500,00
25	Garrafa térmica com ampola de vidro, rosca higiênica, alça ergonômica para o acondicionamento de bebida quente tipo café, chá e água, com capacidade de 1 litro.	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
30	Leiteira em alumínio polido, com espessura de no mínimo 2mm, com alça em baquelite ou material termoplástico, com capacidade mínima de 2 litros.	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
31	Lixeira plástica cesto telado para lixo, sem tampa, capacidade de 9 litros.	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
32	Pá de lixo em aço, cabo de madeira com 60 cm.	95	R\$ 50,00	R\$ 4.750,00
33	Panela cuscuzeira grande em alumínio polido com capacidade de 20 litros.	15	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
34	Panela de pressão (baixa) em alumínio polido com cabo, fechamento externo, capacidade 20 litros.	15	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
35	Panela de pressão em alumínio polido com cabo, fechamento externo, capacidade 4,5 litros.	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
36	Panela de pressão em alumínio polido com cabo, fechamento externo, capacidade 7,5 litros.	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
37	Panela de pressão em alumínio polido com cabo, fechamento externo, capacidade 15 litros.	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
38	Panela de pressão em alumínio polido com cabo, fechamento externo, capacidade 10 litros.	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
39	Panela tipo tacho capacidade de 10 litros.	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
40	Panela tipo tacho capacidade de 15 litros.	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
41	Panela tipo tacho capacidade de 20 litros.	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
42	Pano de prato 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável na cor branca, tamanho 40x60 cm.	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
43	Prato plástico para merenda escolar, em polipropileno.	730	R\$ 10,00	R\$ 7.300,00
44	Prato plástico tamanho grande descartável, embalagem com 10 unidades.	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
45	Relógio de gás – kit regulador de gás GLP, com mangueira de 1,20 cm e abraçadeiras.	70	R\$ 100,00	R\$ 7.000,00
48	Tábua de corte em plástico de alta qualidade, polipropileno na cor branca, que evita a proliferação de bactérias, fungos e odores desagradáveis, com a medida de 40x30 cm.	90	R\$ 150,00	R\$ 13.500,00
Valor Total por Extensão: cento e noventa e oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais.				R\$ 198.665,00

XAPURI

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI-AC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025/PMX

(Processo Administrativo nº 046/2025)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE XAPURI E EMPRESA M. M. FADUL – ME.

Município de Xapuri – AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: 04.018.560/0001-24, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro, Xapuri-Acre, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor MAXSUEL MAIA PEREIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG N.º 378202 SSP/AC e inscrito no CPF sob o nº 698.796.302-97, e residente neste Município denominado CONTRATANTE, e o(a) pessoa jurídica M. M. FADUL – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.515.354/0001-34, com sede na Rua Jofre Koury, nº 243 – Bairro: Constantino Melo Sarkis, CEP: 69.930-000 na cidade de Xapuri/AC, e-mail: mayconfadul70@gmail.com, Fone (68) 99991-2148, doravante designada CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 046/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Contratação de empresa especializada em Lavagem e Lubrificação de Veículos e Motos, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Xapuri – Acre, através Dispensa de Licitação nº 015/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 046/2025

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 A Proposta do contratado

1.2.3 A Autorização de Contratação Direta;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato será de R\$ 57.260,00 (Cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta reais), já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes, com valores unitários e totais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO

Proj./Atividade: 2003-2004

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL

Proj./Atividade: 2011-2015

SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA, TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL

Proj./Atividade: 2018-1090-2061-2090-2091-2093-2094-2095-3005

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Proj./Atividade: 2028-2023-2029-2030-2031-2035-2036-2038-2043-2084-2099

SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
Proj./Atividade: 2041-2042-2044-2045-1039-1040-2046
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUARIA
Proj./Atividade: 1043-1052-1063-2048
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE
Proj./Atividade: 2049-1058-2022-2050
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E EVENTOS E TURISMO
Proj./Atividade: 2006-2052
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
Proj./Atividade: 1088-1091-2039-3003
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 500, 540, 542, 550, 553, 600. 660

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	QUANT	V. UNT.	V. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO DE MOTO-CICLETAS EM GERAL.	SERVIÇO	96	R\$ 40,00	R\$ 3.840,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS DE PASSEIO.	SERVIÇO	42	R\$ 80,00	R\$ 3.360,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE.	SERVIÇO	42	R\$ 130,00	R\$ 5.460,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS ÔNIBUS E MICROONIBUS.	SERVIÇO	40	R\$ 340,00	R\$ 13.600,00
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO DE VAN	SERVIÇO	18	R\$ 150,00	R\$ 2.700,00
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÃO E CAÇAMBA.	SERVIÇO	20	R\$ 335,00	R\$ 6.700,00
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS – RETRO ESCAVADEIRA, TRATOR, PÁ CARREGADEIRA, BOB-CAT, ROLO COMPACTADOR E MOTONIVELADORA.	SERVIÇO	54	R\$ 400,00	R\$ 21.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 57.260,00

7. CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a finalização do processo licitatório.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Xapuri-AC, em 04 de julho de 2025

Assinam: Prefeitura de Xapuri o Sr.º Maxsuel Maia Pereira/CONTRATANTE e a pessoa jurídica M. M. FADUL – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.515.354/0001-34/CONTRATADA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI-AC

CONTRATO Nº. 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMX/Nº 034/2025

Município de Xapuri – AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: 04.018.560/0001-24, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro, Xapuri-Acre, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor MAXSUEL MAIA PEREIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG N.º 378202 SSP/AC e inscrito no CPF sob o nº 698.796.302-97, e residente neste Município denominado CONTRATANTE, e o(a) EMPRESA MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 27.284.516/0001-61, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 450, Ed. Suarez Trade Center, Sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador/BA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por MARCELO SERRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade (RG) nº 5.218.990-28 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.586.685-87, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, nº 450, Ed. Suarez Trade Center, Sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador/BA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 034/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 200/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.286/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento para contratação de empresa para prestação de serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para frota, máquinas e equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade da Prefeitura de Xapuri.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL (12 MESES) R\$
01	Prestação de serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para frota, máquinas e equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Xapuri.	5,32	R\$ 3.000.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 3.000.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATUAL

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contatos a partir da data de sua assinatura;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor estimado de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO Unidade: 01 GABINETE DO PREFEITO

Funcional: 04.122.0002.2.003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Órgão: 04 SEC. DE PLANEJ. FINANÇAS ADMIN. E COORD. GERAL Unidade:

de: 03 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, PROGRAMAS E PROJETOS

Funcional: 04.122.0002.2.015 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRA-

ÇÃO PROGRAMAS E PROJETOS

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO

Funcional: 08.244.0005.2.018 MANUT. DAS ATIVID. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO

Funcional: 12.122.0006.2.028 MANUT. DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 10 FUNDEB

Funcional: 12.361.0006.2.081 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDAMENTAL

Funcional: 12.365.0006.2.080 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – INFANTIL

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 02 DEPARTAMENTO DE GESTAO DE SAUDE

Funcional: 10.122.0007.2.039 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Funcional: 10.301.0007.1.091

MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAUDE

Unidade: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Funcional: 10.301.0007.3.003 INCREMENTO

TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE APS P/ CUMPRIMENTO DE METAS

Órgão: 08 SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

Unidade: 02 DPTO DE OBRAS, URBANISMO E LIMPEZA

Funcional: 15.451.0008.2.042 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

Órgão: 09 SEC. MUN. DE FLORESTA, AGRICULTURA E PECUARIA Unidade: 02 DEPTO DE PROD. EXTRAT. AGROP. E

FOMENTO INDUSTRIAL

Funcional: 20.122.0010.2.048 MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Funcional: 04.122.0012.2.049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Unidade: 01 GESTAO DA SECRETARIA MUN. DE CULTURA E

TURISMO

Funcional: 13.362.0003.2.052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER Unidade: 01 GESTÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

Funcional: 13.392.0013.2.008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTE E LAZER

Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER Unidade: 01 GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER

Funcional: 04.122.0016.3.019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 500, 540 e 600

Xapuri-AC, em 04 de julho de 2025

Assinam: Prefeitura de Xapuri o Sr.º Maxsuel Maia Pereira/CONTRATANTE e a empresa EMPRESA MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, inscrita na CNPJ nº 27.284.516/0001-61/CONTRATADO.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE XAPURI-AC

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025**

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório PREGÃO ELE-TRÔNICO Nº 003/2025, cujo objeto é Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada na

prestação de Serviços médicos terceirizados na realização de atendimento de avaliação e tratamento de pessoas com deficiência usuárias do SUS, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Se-cretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Xapuri Estado do Acre, devendo ser formado por um grupo de equipe multi-disciplinar qualificados, com fornecimento de equipamentos, insumos e infraestrutura necessária para a perfeita execução dos serviços, tendo como empresa vencedora CENTRO DE DIAGNÓSTICO DA FAMÍLIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.646.162/0001-03, com o valor global equivalente R\$ 4.967.200,00 (Quatro milhões, novecentos e sessenta e sete mil e duzentos reais).

Xapuri – AC, 03 de julho de 2025.

MAXSUEL MAIA PEREIRA

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE XAPURI-AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL no processo de gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI, ESTADO DO ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR E FISCAL do Contrato nº 036/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Lavagem e Lubrificação de Veículos e Motos, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Xapuri – Acre, oriundo do Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 015/2025, Processo Administrativo nº 046/2025, conforme abaixo relacionados:

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	Emerson Rodrigo Simião de Souza, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral Decreto nº 078/2025.
FISCAL	Evaldo da Costa Garcia, Servidor Municipal, CPF nº 321.838.602-00, cédula de identidade nº 207072 SSP/AC.

Art. 2º. Nos casos de contratos, cujo objeto esteja vinculado a aquisições e serviço comuns, os fiscais destes contratos, serão servidores pertencentes ao quadro desta municipalidade, devendo constar no instrumento contratual celebrando o nome e qualificação dos servidores designados.

Art. 3º. Caberá aos fiscais e gestores, ora designados, exercer as funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, podendo a qualquer momento, receber assistência do Órgão de Controle Interno e/ou da assessoria desta administração.

Art. 4º. O fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xapuri – Acre, 04 de julho de 2025.

MAXSUEL MAIA PEREIRA

Prefeito de Xapuri

DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DO ACRE – APEAC.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL – 2025

A COMISSÃO ELEITORAL regularmente instituída e devidamente designada através de ato da Diretoria da Associação dos Procuradores do Estado do Acre – APEAC, CONVOCA todos os seus Associados para a ELEIÇÃO da Diretoria da APEAC que exercerá o mandato no biênio de outubro/2025 a outubro/2027, observadas as seguintes disposições regulamentares:

I - As chapas concorrentes deverão ser nominalmente identificadas e contemplar membros devidamente indicados para todos os cargos da Diretoria;

II - As chapas poderão inscrever-se no período de 1º de agosto a 30 de agosto de 2025, mediante requerimento assinado por meio físico ou eletrônico por todos os seus integrantes, e encaminhado ao e-mail apeac.eleicoes2025@gmail.com, até às 23:59h do último dia do prazo.

III - No caso de um associado constar como integrante de duas ou mais chapas concorrentes, sem manifestação escrita para retirada de seu nome de quaisquer delas, terá preferência a chapa que primeiro apresentou seu requere-

ramento de inscrição à Comissão Eleitoral, sendo consideradas incompletas e excluídas as demais chapas;

IV – Serão alistáveis os associados relacionados dentre os filiados até 180 (cento e oitenta dias) antes da realização das eleições, exceto em caso de ingresso na carreira nesse período;

V - Todos os associados efetivos e adimplentes são elegíveis, à exceção do Procurador-Geral do Estado, Procurador-Geral Adjunto, Corregedor-Geral, dos inalistáveis e dos componentes da Comissão Eleitoral, titulares e suplentes;

VI - A eleição ocorrerá no dia 10 de setembro de 2025 (quarta-feira), no horário compreendido entre 9h e às 17h (fuso horário Acre);

VII - A votação será realizada por meio eletrônico, através de solução tecnológica a ser garantida pela APEAC que assegure o sigilo do voto, a imparcialidade e o processo democrático na votação, sendo vedada a liberação de parciais que indiquem a quantidade de votos por chapa antes do término do processo;

VIII - Caso não seja possível, por motivos técnicos, a realização da votação por meio eletrônico, os associados residentes e/ou presentes na Capital votarão na sede da APEAC, em Rio Branco, e aqueles que não puderem fazê-lo diretamente poderão votar por meio de procurador, mediante apresentação de instrumento de mandato, com firma reconhecida, outorgando poderes específicos para o ato;

IX - Cada chapa registrada poderá indicar até dois fiscais para acompanhar a votação e a apuração;

X - Terminada a votação, a Comissão Eleitoral realizará, de imediato, a apuração dos votos e proclamará como vencedora a chapa que obtiver maioria de votos;

XI - A posse dos eleitos será dada pelo Presidente da APEAC, em sessão solene a se realizar até o dia 15 de outubro de 2025;

XII - Na solução de eventuais questões eleitorais não previstas neste regulamento serão aplicadas, subsidiariamente, as normas estatutárias e a legislação eleitoral vigente;

XIII - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Rio Branco-AC, 03 de julho de 2025.

Thomaz Carneiro Drumond - Presidente

Lucas Grangeiro Bonifácio – Secretário

Luís Rafael Marques de Lima – Membro

SEBRAE/AC

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC

EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

OBJETO Contratação de empresa para criação e execução de uma experiência imersiva em formato de escape Room na EXPOACRE 2025, incluindo desenvolvimento de roteiro, elaboração de conteúdo, monitoramento das dinâmicas, acompanhamento da montagem e desmontagem ao final do evento conforme indicado neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Local da realização: www.redeempresas.com.br;

Término do prazo para envio de propostas: 09 de julho de 2025 às 10h45min;

Início da sessão de disputa de preço: 09 de julho de 2025 às 11h.

Será sempre considerado o horário de Brasília.

DOS QUESTIONAMENTOS

Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/AC, somente por escrito pelo e-mail cpl@ac.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

Rio Branco-AC, 04 de julho de 2025.

Janaina Feitosa Pinheiro

Pregoeira do SEBRAE/AC

OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE COMPRAS

MODALIDADE: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

As OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO – HOSPITAL SANTA JULIANA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.529.443/0003-36, neste ato representado por seu Presidente JOAQUÍN PERTINEZ FERNANDEZ, portador(a) do RG nº. V066874-W, expedido pelo(a) CGPI/DPF, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 417.373.502-20, após analisar 16º ADITIVO AO CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO Nº 01/2021 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE E OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO - HOSPITAL SANTA JULIANA – HSJ referente ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos, conforme a portaria GM/MS nº 6.464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Para efeito do disposto no art. 05 da LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos da União transferidos a entidades privadas sem fins lucrativos deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado”.

Com base no artigo acima mencionado AUTORIZO a abertura do Processo Licitatório de Compras, tipo COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, referente ao 16º Termo Aditivo do Convênio Nº 01/2021, com no mínimo três empresas do ramo e fixando ainda no mural desta entidade, ficando à disposição dos demais interessados e logo em seguida, dar início ao processo licitatório de compra referente ao edital 003/2025, bem como os Contratos, os Documentos de liquidação, os pagamentos, os Rendimentos de Aplicação, os Relatórios de Execução e a Prestação de Contas, de acordo com o que determina o mesmo Decreto citado acima, nos Artigos 13, 45, 46, 47 e 50 da Portaria Interministerial N. 127/2008, bem como no Termo de Convênio.

Rio Branco, 04 de Julho de 2025.

JOAQUÍN PERTIÑEZ FERNÁNDEZ

Presidente das Obras Sociais da Diocese de Rio Branco

OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO/AC

EDITAL Nº 003/ 2025

Referente ao 16º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO Nº 01/2021 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE E OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO - HOSPITAL SANTA JULIANA – HSJ.

As OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO/AC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.529.443/0003-36, situada na Rua Alvorada, nº 806, Bairro Bosque, neste ato representado por seu Presidente JOAQUÍN PERTINEZ FERNANDEZ, portador (a) do RG nº. V066874-W, expedido pelo (a) CGPI/DPF, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 417.373.502-203, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar cotação prévia de preços, objetivando a aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares conforme item 1- DO OBJETO, deste edital. A cotação prévia será realizada de acordo com o

Decreto 6170 de 25 de Julho de 2007 e Portaria Interministerial 424 de 30 de dezembro de 2016, levando em consideração os princípios básicos de utilização de recursos públicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO – Itens:

Medicamentos

DESCRIÇÃO	UV	QUANT
AGUA DESTILADA INJ C/10 ML	AMP	80000
CefaLOTina 1 G INJ IM/EV (KEFLIN NEUTRO)	AMP	3000
CefAZolina 1 G INJ IM/EV (KEFAZOL)	AMP	2000
DipiRONA 1 G/2 ML INJ IM/EV	AMP	10000
MEROPENEM 500 MG INJ EV (MERONEM)	AMP	500
ONDASETRONA 8 MG/4 ML INJ IM/EV (NAUSEDRON)	AMP	2000
SORO FISIOLÓGICO 0,9% INJ C/10 ML	FRASCO	6000
SORO FISIOLÓGICO 0,9% INJ EV FRS C/100 ML (SIST FECHADO)	FRASCO	18000
SORO FISIOLÓGICO 0,9% INJ EV FRS C/1000 ML (SIST FECHADO)	FRASCO	4000
SORO FISIOLÓGICO 0,9% INJ EV FRS C/500 ML (SIST FECHADO)	FRASCO	4000
SORO GLICOSADO 5% INJ EV FRS C/500 ML (SIST FECHADO)	FRASCO	1000
SORO RINGER LACTATO INJ EV FRS C/500 ML (SIST FECHADO)	FRASCO	10000
VANCOMICINA 500 MG INJ IM/EV (VANCOCIN)	AMP	1000

Material Médico Hospitalar.

PRODUTO	UV	QUANT.
alcoOL 70% SUPERFÍCIE 1000 ML	FRASCO	1500
ALcool ETILICO 70% ANTISSÉPTICO PELE 250ML (PARA USO HOSPITALAR)	FRASCO	2800
ALGODÃO HIDROFILO EM BOLA 50 GR	PACOTE C/50	600
AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA TNT 40G	UND	40000
CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% 100 ML	FRASCO C/100	480
CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% 1000 ML	FRASCO C/1000	480
CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1000 ML	FRASCO C/1000	480
clorEXIDINA DEGERMANTE 2%100 ML	FRASCO C/100	480
FILME TRANSPARENTE POLIURETANO 10CM X 10MT	ROLO C/45	500
FILTRO BACTERIOLÓGICO HMEF ADULTO C/RESERVATÓRIO	UNID	1000
LUVA PROCEDIMENTO CONTRA AGENTE BIOLÓGICO C/PÓ M (PARA USO HOSPITALAR)	CAIXA C/ 100	1000
LUVA PROCEDIMENTO CONTRA AGENTE BIOLÓGICO C/PÓ P (PARA USO HOSPITALAR)	CAIXA C/ 100	1000
MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO (PARA USO HOSPITALAR)	CAIXA C/ 50	2000
PROPE DESCARTÁVEL (PARA USO HOSPITALAR)	PACOTE C/100	1000
SERINGA 01ML AGULHA 13MMX4,5MM LUER SLIP OU LUER LOCK	UND	10000
SERINGA 03ML LUER SLIP AGULHA 25X7	UND	10000
SERINGA 05ML LUER SLIP AGULHA 25X7	UND	10000
SERINGA 10ML LUER SLIP AGULHA 25X7	UND	50000
SERINGA 20ML LUER SLIP AGULHA 25X7	UND	50000
TOUCA DESCARTÁVEL	PACOTE	2000

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO.

A aquisição dos referidos itens é essencial para assegurar a continuidade, qualidade e segurança na prestação dos serviços de saúde, especialmente na atenção complementar ao SUS, prestada por esta unidade hospitalar. Os medicamentos e materiais médico-hospitalares são de uso contínuo, imprescindíveis para o atendimento de pacientes em regime de internação.

3. DA PARTICIPAÇÃO/ FORNECEDORES.

Serão considerados participantes deste edital de cotação prévia de preços os fornecedores que responderem em tempo hábil conforme disposto na COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS-DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA.

4. DA ESCOLHA DA PROPOSTA VENCEDORA.

As propostas serão analisadas por uma comissão interna composta por suprimentos, finanças e coordenação administrativa, a qual avaliará os itens abaixo:

4.1 Será selecionado o fornecedor que tenha menor preço/melhor qualidade, por item;

4.2 Será selecionado o fornecedor que tiver a capacidade de entrega da quantidade total de cada item.

4.3 Cumprir o cronograma pré-estabelecido (item 5), respeitando os prazos para a entrega da cotação e entrega total do material (do item vencedor).

5. DO CRONOGRAMA.

5.1 Data de divulgação da cotação prévia de preços: 07 de Julho de 2025.

5.2 Prazo para envio das propostas por e-mail: 14 de Julho de 2025.

5.3 Data da escolha e divulgação do vencedor: 21 de julho de 2025.

5.4 Data para período de entrega do material pelo fornecedor vencedor: Conforme proposta.

5.5 Data para pagamento da nota fiscal da mercadoria: até 20 dias úteis após faturamento.

6. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA MERCADORIA.

6.1 Entrega total da mercadoria em conformidade com o pedido do item solicitado;

6.2 Todos os itens deverão estar em perfeitas condições para consumo;

6.3 Os medicamentos e materiais médicos hospitalares devem obrigatoriamente possuir registro na ANVISA.

7. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

7.1 Deverá ser destacado no campo observações da nota fiscal o seguinte texto:

“Esta nota fiscal refere-se ao referente ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos, conforme a portaria GM/MS Nº 6464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024”

7.2 Também deverá constar no campo observações da nota fiscal o domicílio bancário do fornecedor – pessoa jurídica (dados da conta para o recebimento do crédito).

7.3 Caso a nota fiscal seja eletrônica, deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail licitacoes@hsj.org.br.

8. DO PAGAMENTO.

8.1 O pagamento será realizado exclusivamente através de crédito na conta bancária de titularidade, pessoa jurídica, dos fornecedores de acordo com a identificação na nota fiscal;

9. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA MERCADORIA.

9.1 Fazer agendamento prévio com pelo menos 01 dia de antecedência pelo telefone (68) 3212-4700 com a senhora Edna.

9.2 Endereço de entrega: Rua Alvorada, 806 – Bairro: Bosque – CEP: 69.900-631 – Rio Branco – AC.

10. PENALIDADES.

10.1 São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1 Fica o fornecedor ciente que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste edital, não podendo invocar desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis a espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

11.2 Caso hajam dúvidas deverão ser dirimidas junto ao setor de compras pelo (68) 3212-4700 com a senhora Waliziane Souza.

Rio Branco, 04 de Julho de 2025.

JOAQUÍN PERTIÑEZ FERNÁNDEZ

Presidente das Obras Sociais da Diocese de Rio Branco

HILDO REGO RODRIGUES - EIRELI

CNPJ 28.494.225/0001-60

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA de Operação - LO, para a atividade de EXTRAÇÃO MINERAL DE ARGILA, PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, Processo ANM 48075.886.038/2023-11, localizada na Rodovia AC-90, km 1,4, Rio Branco/Acre.

VIBRA ENERGIA S/A

CNPJ: 34.274.233/0146-69

Toma público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 257/2025, com validade de 4 (quatro) Anos, para atividade de ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, ÁLCOOL E BIOCOMBUSTÍVEL, localizado à Estrada da Invernada, nº 1.700, São Francisco, Rio Branco - AC.



ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.official@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076